



Número: **OF./0009.6/2018**
Origem: Externa
Autor: Tribunal de Contas do Estado
Regime: ORDINÁRIO

Encaminha o Relatório de Atividades, o Parecer da Auditoria Interna nº 27/2018, o Relatório das Diárias, Balancetes Contábeis e Notas de Empenho, relativos ao 4º trimestre de 2017.

COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO
ARQUIVADO EM 09/10/2018
[Handwritten signature]

(Este processo é composto por IX volumes)

Volume I

PARECER(ES).....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

EMENDA(S).....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

TRAMITAÇÃO

RUBRICA

* Lido no expediente da Sessão Plenária do dia 06/03/18
 À Coordenadoria de Expediente em 06/03/18
 Autuado em 06/03/18
 À publicação em 06/03/18
 Publicado no D.A. nº. _____ de / /
 À Consultoria Legislativa em 06/03/18

* À Coordenadoria das Comissões em 06/03/18

* À Comissão de FINANÇAS em 06/03/18

* Relator designado: Deputado _____
 * Parecer do Relator: () favorável () contrário
 * Leitura do Parecer na reunião do dia / /
 * () aprovado () rejeitado

* À Coordenadoria das Comissões em / /

* À Comissão de _____ em / /

Relator designado: Deputado _____
 Parecer do Relator: () favorável () contrário
 Leitura do Parecer na reunião do dia / /
 () aprovado () rejeitado

* À Coordenadoria das Comissões em / /

* À Comissão de _____ em / /

Relator designado: Deputado _____
 Parecer do Relator: () favorável () contrário
 Leitura do Parecer na reunião do dia / /
 () aprovado () rejeitado

* À Coordenadoria de Expediente em / /

Incluído na Ordem do Dia em / /

Comunicado o Parecer () favorável () pelo arquivamento

Encaminhado ao autor o ofício nº. _____ de / /

Obs.: _____

* À Coordenadoria de Documentação em / /



06/03/2018

INÍCIO / LEGISLATIVO / TRAMITAÇÃO DE MATÉRIA / PROPOSIÇÃO

PROPOSIÇÃO

OF./0009.6/2018

Dr. Dup. Gabriel Ribeiro

Transformações:

Proponente: Externa
Autor: Tribunal de Contas do Estado
Data Entrada: 06/03/2018
Regime: ORDINÁRIO
Ementa: Encaminha o Relatório de Atividades, o Parecer da Auditoria Interna nº 27/2018, o Relatório das Diárias, Balancetes Contábeis e Notas de Empenho, relativos ao 4º trimestre de 2017.

TRAMITAÇÕES

OF./0009.6/2018

Data	Setor	Ação
06/03/2018	Coordenadoria de Expediente	Lido no Expediente
06/03/2018	Coordenadoria de Expediente	Autuado
06/03/2018	Coordenadoria de Expediente	À Publicação - D. A. nº 7.242, de 7/03/2018
06/03/2018	Coordenadoria de Expediente	Encaminhado à Coordenadoria das Comissões
06/03/2018	Coordenadoria das Comissões	Recebido
06/03/2018	Coordenadoria das Comissões	Encaminhado à Comissão de Finanças e Tributação

OF./0009.6/2018

06/03/2018	Comissão de Finanças e Tributação	Recebido
18/10/2018	Comissão de Finanças e Tributação	Distribuído ao Relator Dep. Gabriel Ribeiro
18/10/2018	Comissão de Finanças e Tributação	Encaminhado ao Gabinete Dep. Gabriel Ribeiro
22/10/2018	Gabinete Dep. Gabriel Ribeiro	Recebido
19/12/2018	Gabinete Dep. Gabriel Ribeiro	Encaminhado à Comissão de Finanças e Tributação
19/12/2018	Comissão de Finanças e Tributação	Recebido

VOLTAR

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - Palácio Barriga Verde - Rua Doutor Jorge Luz
Fontes, 310
CEP: 88020-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Fone: (48) 3221-2500



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA © 2014

Versão 1.18.20 - 23/09/2018



anexar dentro
do projeto
OF/009.6/2018



GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício Nº TC/GAP – 3953/2018

Florianópolis, 26 de março de 2018.

Ref.: Encaminha Balanço Geral de 2017 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Relatório e Parecer da Auditoria Interna.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, em conformidade com o disposto no artigo 59, § 4º da Constituição Estadual e demais disposições pertinentes, o Balanço Geral de 2017 desta Corte de Contas, juntamente com o Relatório e Parecer da Auditoria Interna Nº TCE/AUDI-058/2018.

Remeto, também, um disco compacto (CD) contendo os processos licitatórios digitalizados, relativos ao 4º Trimestre de 2017, cuja análise da Auditoria Interna encerrou no decorrer do mês em curso, complementando o Ofício Nº TC/GAP – 1479/2018.

Por fim, registro que este Tribunal de Contas coloca-se à disposição de Vossa Excelência e das Comissões que compõem essa Casa Legislativa para quaisquer outros esclarecimentos que se mostrarem necessários.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

A DIRETORIA LEGISLATIVA
PARA PROVIDÊNCIAS
EM 28/03/18

SECRETÁRIA-GERAL
Angela Aparecida Bez
Secretária-Geral
Matrícula 3072

Conselheiro Luiz Eduardo Cherem
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado **ALDO SCHNEIDER**
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Florianópolis – SC

Lido no Expediente
22ª Sessão de 03/04/18
A Comissão de:
(11) Finanças
ANEXAR AO OF/009/18
Secretário



amarrar dentro
de projeto
OF/009.6/2018





GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício Nº TC/GAP – 1479/2018

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2018.

Ref.: Encaminha Relatório das Atividades do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - Quarto Trimestre de 2017 (outubro a dezembro).



Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência, em conformidade com o disposto no artigo 59, § 4º da Constituição Estadual, artigo 112, parágrafo único da Lei Complementar nº 202/2000 e artigo 296 da Resolução Nº TC 06/2001, **Relatório das Atividades do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – Quarto Trimestre de 2017**, compreendendo uma resenha do papel de ente fiscalizador, bem como de centro de competência estatal, abrangendo os seguintes documentos:

1. Parecer da Auditoria Interna do TCE/SC, n. 027/2018, relativo à análise dos registros contábeis e da execução orçamentária dos meses de outubro a dezembro de 2017, correspondendo ao 4º Trimestre de 2017;
2. Relação das diárias pagas a servidores nos meses de outubro a dezembro de 2017 (4º Trimestre de 2017); e
3. Balancetes Contábeis e Notas de Empenhos dos meses de outubro a dezembro de 2017 (4º Trimestre de 2017);
4. Relatório de Atividades do TCE/SC (4º Trimestre de 2017).

Informo que os arquivos digitalizados, na íntegra, dos processos licitatórios, contratos, termos aditivos, dispensas e inexigibilidades referentes ao período serão encaminhados em disco compacto juntamente com o Relatório Anual, ao final do mês de março, por ainda estarem em procedimento de análise.

Por fim, registro que este Tribunal de Contas coloca-se à disposição de Vossa Excelência e das Comissões que compõem essa Casa Legislativa para quaisquer outros esclarecimentos que se mostrarem necessários.

Ao ensejo, renovo meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

À DIRETORIA LEGISLATIVA
PARA PROVIDÊNCIAS
EM, 10/03/18

SECRETÁRIA-GERAL
Angela Aparecida Bez
Secretária-Geral
Matrícula 3072

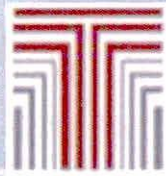

Conselheiro **Luiz Eduardo Chereim**
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado **ALDO SCHNEIDER**
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Florianópolis - SC

Lido no Expediente
011ª Sessão de 06/03/18
A Comissão de: (11) FINANÇAS
Secretário

GRUPO SECRETARIA GERAL 01/Mar/2018 16:04 002793





TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

4º TRIMESTRE 2017

Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Presidente

Luiz Eduardo Cherem

Vice-Presidente

Adircélio de Moraes Ferreira Junior

Conselheiros

Wilson Rogério Wan-Dall - Corregedor Geral
César Filomeno Fontes
Herneus de Nadal
José Nei Ascari
Luiz Roberto Herbst

Auditores

Cleber Muniz Gavi
Gerson dos Santos Sicca
Sabrina Nunes locken

Procuradoria Geral junto ao TCE/SC

Aderson Flores - Procurador Geral
Cibely Farias – Procuradora
Diogo Ringenberg - Procurador

Diretoria Geral de Controle Externo
Carlos Tramontin

Diretoria Geral de Planejamento e Administração
Edison Stieven

Elaboração

Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais
Raul Fernando Fernandes Teixeira

Responsável Técnico

Celso Guerini
Gilberto Paiva de Almeida

Internet: [http:// www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)
Rua Bulcão Viana, 90 – Centro
88020-160 - Florianópolis – SC
dpe@tce.sc.gov.br

	Página
APRESENTAÇÃO	07
1. COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	08
2. ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO	10
2.1. Jurisdição	10
2.2. Sessões Plenárias	11
2.3. Deliberações	11
2.4. Processos Julgados ou Apreciados	12
2.4.1. Instrução e Julgamento de Contas	13
2.4.2. Decisões Singulares	14
2.4.3. Processos Autuados	15
2.5. Estoque de Processos	16
2.6. Apreciação de Denúncias, Consultas, Recursos e Representações.	18
2.7. Fiscalizações a cargo do Tribunal de Contas	18
2.7.1. Auditorias e Inspeções realizadas	18
2.7.2. Atos Sujeitos a Registro	18
3. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	20
3.1. Recursos Orçamentários e Financeiros	20
3.1.1. Previsão Orçamentária	20
3.1.2. Alteração Orçamentária	20
3.1.3. Execução Orçamentária	20
3.1.4. Execução Financeira	23
3.1.5. Repasses do Tesouro do Estado ao TCE/SC	25
3.2. Licitações, Contratos e Convênios	26
3.3. Gestão de Pessoas	36
3.3.1. Quadro de Pessoal do TCE/SC	36
3.3.2. Distribuição Funcional do TCE/SC	37
3.4. Treinamento e Aperfeiçoamento	37
3.4.1. Atividades de Aperfeiçoamento	38
3.5. Programa de Estágio	48
4. MODERNIZAÇÃO E RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL	50
4.1. Planejamento Estratégico 2017- 2022	50
4.2. Ouvidoria	51
4.3. Convênios e Acordos de Cooperação	52
5. COMUNICAÇÃO E SOCIEDADE	52
5.1. Divulgação Institucional	52
5.1.1. Comunicação Interna	52
5.1.2. Comunicação Externa	53
5.2. Destaque do Material Produzido pela ACOM	53
5.2.1. TCE/SC avalia educação no município de Anita Garibaldi, com base nas metas do PNE	53

5.2.2.	Artigo alerta sobre os procedimentos de contratação de professores na rede pública de ensino	58
5.2.3	TCE/SC condena responsáveis por pagamento de serviços não realizados a ressarcir cofres da Celesc Distribuição S.A. no valor de R\$ 5,9 milhões	59
5.2.4	TCE/SC sedia evento sobre corrupção urbanística e direito à cidade	63
5.2.5	Vice-presidente do TCE/SC participa do XXVII Congresso da Olacefs, no Paraguai	64
5.2.6	TCE/SC multa ex-prefeito e ex-secretários de Florianópolis no episódio da Árvore de Natal	65
5.2.7	Fórum do TCE/SC fortalece prioridade para educação	66
5.2.8.	Vice-presidente do TCE/SC participa do Planejamento Estratégico da Rede ODP para 2018/2022	70
5.2.9.	TCE/SC determina suspensão do edital de concorrência para contratação de serviços de iluminação pública em Lages	71
5.2.10.	Tribunal Administrativo de Moçambique visita TCE/SC para conhecer metodologias de apreciação e divulgação de contas de governo	72
5.2.11.	Lançamento de aplicativo para celular facilita acesso às pautas das sessões do TCE/SC	73
5.2.12.	VII Congresso Catarinense de Direito Administrativo debate impacto do Direito Penal na Administração Pública, no TCE/SC	75
5.2.13.	Plano diretor e direito sustentável em pauta no VII Congresso Catarinense de Direito Administrativo, no TCE/SC	76
5.2.14.	VII Congresso Catarinense de Direito Administrativo propõe reflexão sobre direitos sociais e crise econômica, no TCE/SC	77
5.2.15.	Bloqueio de bens e prescrição em destaque no VII Congresso Catarinense de Direito Administrativo	78
5.2.16.	VII Congresso Catarinense de Direito Administrativo aponta alternativas diante da queda de arrecadação	79
5.2.17.	Segurança jurídica para investimentos privados em foco no VII Congresso Catarinense de Direito Administrativo	79
5.2.18.	Administrativistas debatem, no TCE/SC, nova lei das estatais no VII Congresso Catarinense de Direito Administrativo	80
5.2.19.	Freitas defende prioridade à solução consensual no encerramento do VII Congresso Catarinense de Direito Administrativo, no TCE/SC	81
5.2.20.	José Nei Ascari toma posse como novo conselheiro do TCE/SC	83
5.2.21.	Sessão especial marca ingresso de José Nei Ascari no TCE/SC	83
5.2.22.	TCE/SC e TCM/GO firmam acordo para transferência de tecnologia voltada ao gerenciamento de processos e das atividades de capacitação	85
5.2.23.	Parceria entre Estado e Municípios pode simplificar procedimento para aquisição de medicamentos	86
5.2.24.	Vice-presidente do TCE/SC visita Secex/SC do TCU, para intercâmbio de tecnologias de informações estratégicas	88
5.2.25.	TCE/SC divulga resultados da avaliação da gestão dos 295 municípios catarinenses referente a 2016	89
5.2.26.	Presidente e vice do TCE/SC são eleitos membros das novas gestões do IRB e da Atricon	92
5.2.27.	TCE/SC, Fecam e Estado discutem operacionalização de parceria para aquisição de medicamentos	96

Relatório de Atividades – 4º trimestre de 2017

5.2.28.	TCE/SC entrega prêmios aos vencedores do IV Concurso Estadual de Redação	96
5.2.29.	Pleno homologa Planejamento Estratégico para período 2017-2022	99
5.2.30.	TCE/SC estuda novo enfoque de análise das prestações de contas anuais dos prefeitos	102
5.2.31.	Núcleo de Informações Estratégicas apresenta modelo de matriz de risco de auditoria para servidores dos TCE/SC	104
5.2.32.	Desembargadora defende diálogo harmônico entre LIA e LAC, no II Congresso de Administração Pública, no TCE/SC	105
5.2.33.	Resolução consensual de conflitos é tema de Congresso de Administração Pública, no TCE/SC	107
5.2.34.	Colaboração premiada e acordos de leniência em debate no II Congresso de Administração Pública, no TCE/SC	109
5.2.35.	Herneus De Nadal, do TCE/SC, vai relatar contas/2018 do Governo do Estado	110
5.2.36.	TCE/SC cobra medidas para adequar SC-401 a normas de segurança	111
5.2.37.	TCE/SC suspende prazos processuais entre 20 de dezembro e 20 janeiro	113
5.2.38.	Contas/2016 de 43 municípios recebem parecer prévio do TCE/SC pela rejeição	114
5.2.39.	Presidente faz balanço das atividades do TCE/SC em 2017	115

LISTA DE TABELAS

	Página
01. Competência Constitucional do Tribunal de Contas	08
02. Competência Legal do Tribunal de Contas	08
03. Unidades Jurisdicionadas	10
04. Processos Julgados ou Apreciados	12
05. Decisões do Tribunal Pleno com Imputação de Débitos e/ou Aplic. de Multas	13
06. Decisões Definitivas do Tribunal Pleno - Encaminhamento para Cobrança de Débitos e Multas	14
07. Decisões Singulares	15
08. Processos Autuados no Quarto Trimestre de 2017	15
09. Estoque de Processo por Lotação	16
10. Auditorias e Inspeções Realizadas	18
11. Atos de Pessoal, Pensão e Auxílio Especial Julgados pelo Tribunal Pleno	19
12. Resumo da Execução Orçamentária	20
13. Resumo da Execução Orçamentária do TCE/SC por Projeto/Atividade	23
14. Receitas, Despesas e Disponibilidades Financeiras	24
15. Repasses do Tesouro do Estado ao TCE/SC	25
16. Licitações, Contratos e Convênios	26
17. Quadro de Pessoal do TCE/SC	36
18. Distribuição Funcional do TCE/SC	37
19. Atividades de Capacitação e Aperfeiçoamento - Público Interno	38
20. Atividades de Capacitação e Aperfeiçoamento - Público Externo	47
21. Estagiários do TCE/SC	48
22. Descrição de Demanda dos Cidadãos	51
23. Meios de Acessos à Ouvidoria	51
24. Convênios e Acordos de Cooperação	52
25. Matérias Divulgadas ao Público Interno	52

26. Matérias Enviadas a Imprensa	52
27. Matérias que Mencionam o TCE	53

LISTA DE GRÁFICOS

01. Processos Julgados no Quarto Trimestre de 2017	13
02. Evolução no estoque de Processos no TCE/SC	17
03. Resumo da Execução Orçamentária no Exercício	22
04. Execução Orçamentária do TCE/SC	22
05. Composição Percentual da Execução Orçamentária	23
06. Comportamento da Receita e Despesa Financeira do TCE/SC	25
07. Resumo dos Repasses do Tesouro do Estado ao TCE/SC	26
08. Distribuição Percentual dos Cargos Ocupados	36

ANEXOS

ANEXO A - SIGLAS E ABREVIATURAS	117
ANEXO B – GLOSSÁRIO	118
ANEXO C – DIÁRIAS SEGUNDO TRIMESTRE 2017	122

APRESENTAÇÃO

Sr (a)s Deputados (as),

Apresento a Vossas Excelências e à sociedade catarinense, em cumprimento ao disposto no art. 59, § 4º da Constituição Estadual, o Relatório das Atividades do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no 4º trimestre de 2017. Nele estão indicados os principais resultados das deliberações adotadas visando o bom esclarecimento da atuação do TCE/SC no exercício do controle externo.

O presente relatório sintetiza a atuação do TCE/SC no período, enfocando as principais atividades relacionadas ao controle externo e aos meios empregados para sua realização, objetivando contribuir com a sociedade catarinense no efetivo controle dos gastos públicos estaduais e municipais do nosso estado.

Estruturado em cinco capítulos, têm-se a compilação das competências constitucionais e legais, também a estrutura organizacional deste Tribunal, no Capítulo 1; as ações de controle externo desenvolvidas no período são relatadas no Capítulo 2; a gestão do órgão, figura no Capítulo 3; modernização e relacionamento institucional, Capítulo 4 e, por fim, são destacadas comunicação e sociedade no Capítulo 5.

A fiscalização do TCE/SC, neste trimestre, abrangeu 1.870 unidades gestoras estaduais e municipais. Nesse período foram autuados 2.102 processos. O trabalho do Tribunal resultou no encaminhamento para cobranças de débitos e multas, resultante de decisões definitivas do Tribunal Pleno, o montante de R\$ 3.087.671.43 (três milhões oitenta e sete mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

O TCE/SC conta com um total de 476 servidores, dos quais 374 integram o seu quadro efetivo; 88 são cargos comissionados de livre nomeação e exoneração e outros 42 são servidores de outros órgãos à disposição no TCE/SC. Por outro lado, 5 servidores efetivos do TCE/SC estão à disposição em outros órgãos. As despesas com pessoal ativo do Tribunal representaram 60,24% e com inativos 29,76%, do total empenhado até o 4º trimestre de 2017.



Conselheiro Luiz Eduardo Cherem

Presidente

1. COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC, em auxílio à Assembleia Legislativa de Santa Catarina no exercício do controle externo, são conferidas várias competências nos termos da Constituição do Estado, sintetizadas na Tabela 01, bem como outras determinadas através de leis específicas, conforme Tabela 02.

TABELA 01 - COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS

Competência	Fundamento
• Appreciar e emitir Parecer Prévio sobre as contas anuais do Governador do Estado.	Art. 59, I
• Julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta e indireta.	Art. 59, II
• Appreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas, transferências para a reserva e pensões.	Art. 59, III
• Realizar inspeções e auditorias por iniciativa própria ou por solicitação da Assembleia Legislativa.	Art. 59, IV
• Fiscalizar as contas de empresas de cujo capital social o Estado tenha participação direta ou indireta.	Art. 59, V
• Fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado a Municípios, e subvenções a qualquer entidade de direito privado.	Art. 59, VI
• Prestar informações à Assembleia Legislativa sobre fiscalizações realizadas.	Art. 59, VII
• Aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em Lei.	Art. 59, VIII
• Assinar prazo para que o órgão ou entidade tome providências no caso de constatação de ilegalidade quanto ao cumprimento da lei.	Art. 59, IX
• Sustar se não atendido, a execução do ato impugnado comunicando a decisão a Assembleia Legislativa.	Art. 59, X
• Representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.	Art. 59, XI
• Responder as consultas sobre interpretação de lei relativas a matéria sujeita à sua fiscalização.	Art. 59, XII
• Emitir pronunciamento conclusivo sobre matéria que seja submetida à apreciação da Comissão Mista Permanente de Deputados.	Art. 60, § 1º
• Auditar, por solicitação da Comissão a que se refere o § 1º do art. 122 da Constituição Estadual, ou de comissão técnica da Assembleia Legislativa, projetos e programas autorizados na Lei Orçamentária Anual do Estado, avaliando os seus resultados quanto à eficácia, eficiência e economicidade.	Art. 122, § 1º
• Apurar Denúncias apresentadas por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades.	Art. 62, § 2º

TABELA 02 - COMPETÊNCIA LEGAL DO TRIBUNAL DE CONTAS

Competência	Fundamento
• Proceder ao controle da legalidade e legitimidade dos bens e rendas de ocupantes de cargos, empregos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.	Lei nº 8.730 de 10/11/93
• Decidir sobre Representação apresentada pelas Câmaras Municipais acerca de irregularidades na liberação de recursos federais para os respectivos municípios.	Lei nº 9.452 de 20/03/97
• Appreciar Representações formuladas por licitantes, contratados ou pessoas físicas ou jurídicas, acerca de irregularidades na aplicação da lei de Licitações e Contratos da Administração pública.	Lei nº 8.666 de 21/06/93
• Appreciar as contas dos gestores públicos no que lhe compete sobre a legalidade, a legitimidade e a economicidade de seus atos, bem como sobre a aplicação de subvenções e a renúncia de receitas.	LC nº 202/2000 de 15/12/2000
• Decidir sobre consultas de autoridades competentes com relação a interpretação na aplicação de dispositivos legais, relativas à matéria sujeita a sua fiscalização.	LC nº 202/2000 de 15/12/2000
• Fiscalizar acerca do cumprimento por parte dos administradores públicos quanto aos limites das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.	LC nº 101/2000 de 04/05/2000

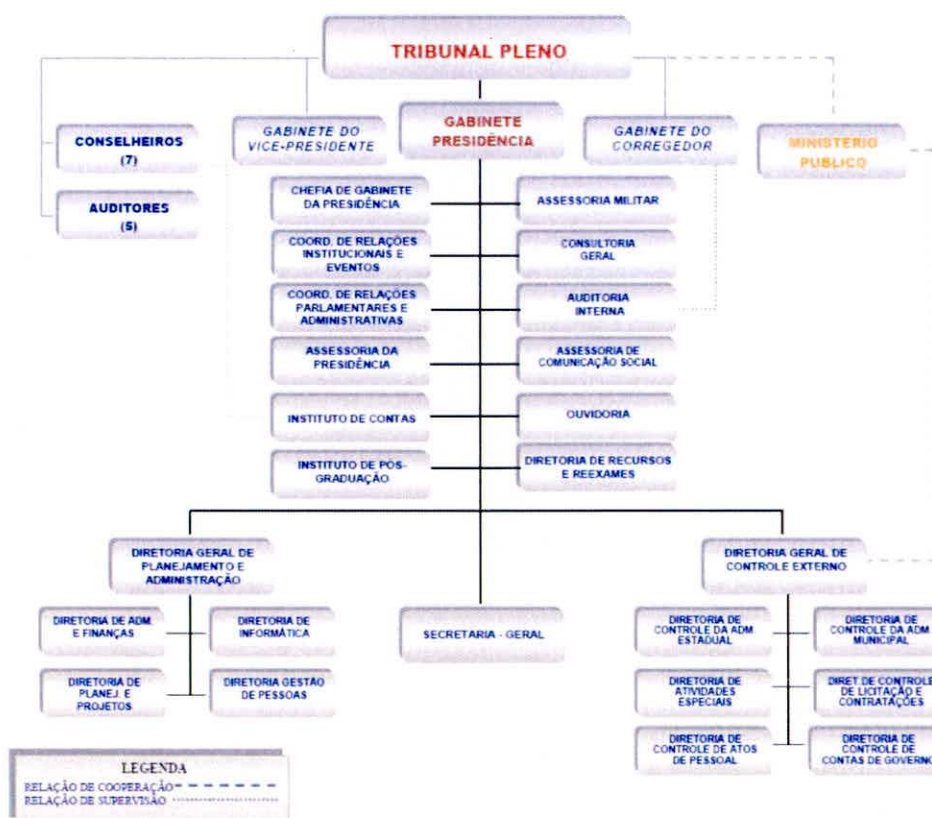
O Tribunal de Contas de Santa Catarina tem sede no município de Florianópolis é integrado por sete Conselheiros e possui quadro de pessoal próprio e jurisdição em todo território estadual. Os Conselheiros são escolhidos:

- a) Três, pelo Governador do Estado com aprovação da Assembleia Legislativa;
- b) Quatro, pela Assembleia Legislativa (art. 61, § 2º, I e II da Constituição Estadual).

De acordo com a Lei Orgânica do Tribunal, Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000, sua estrutura organizacional é assim composta:

- | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>I - Órgãos deliberativos:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) o Plenário; e b) as Câmaras; | <p>III - Órgão especial:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) o Corpo de Auditores; |
| <p>II - Órgãos de administração superior:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) a Presidência; b) a Vice-Presidência; e c) a Corregedoria Geral; | <p>IV - Órgãos auxiliares:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) os órgãos de controle; b) os órgãos de consultoria e controle; c) os órgãos de assessoria; e d) os órgãos de apoio técnico e administrativo. |

Junto ao TCE/SC, também atua o Ministério Público, na forma estabelecida nos arts. 107 a 111 da Lei Orgânica do Tribunal, de 15 de dezembro de 2000.



2. ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no exercício do controle externo, de acordo com suas atribuições constitucionais, exerce funções de natureza fiscalizadora, opinativa, sancionadora e consultiva.

A fiscalizadora tem como objetivo verificar a legalidade, a legitimidade, a eficiência e a economicidade de atos administrativos em geral, bem como o cumprimento das normas relativas à gestão fiscal com vistas a assegurar a eficácia do controle que lhe compete.

A função opinativa é exercida quando emite o parecer prévio sobre as contas anuais prestadas pelo Governador do Estado e pelos Prefeitos Municipais.

A função sancionadora manifesta-se, principalmente, na aplicação das multas previstas na Lei Orgânica do Tribunal.

A função consultiva manifesta-se pela orientação através da resposta às consultas sobre a interpretação de lei ou questão formulada, em tese, relativa a matéria sujeita a sua fiscalização, formuladas ao TCE nos termos do art. 59, XII, da Constituição Estadual.

Também compete ao TCE apurar denúncias sobre supostas irregularidades cometidas em órgãos públicos estaduais e municipais, formuladas com base no art. 62, § 2º, da Carta Estadual.

2.1. Jurisdição

O art. 83 da Constituição Estadual e os arts. 5º e 6º da Lei Orgânica do Tribunal, aprovada em 2000, através da Lei Complementar nº 202, dispõem que estão sob a jurisdição do Tribunal qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado ou os Municípios respondam, ou que, em nome destes, assumam obrigações de natureza pecuniária.

No 4º trimestre de 2017, estiveram sujeitas à fiscalização pelo TCE/SC 1.870 unidades, constituídas de órgãos e entidades estaduais e municipais.

TABELA 03 - UNIDADES JURISDICIONADAS

ÂMBITO	NATUREZA	QUANTIDADE	
		4º trimestre de 2016	4º trimestre de 2017
MUNICIPAL	Prefeituras	295	295
	Fundos	820	824
	Autarquias	143	144
	Fundações	149	151
	Sociedades de Economia Mista	17	0
	Câmaras	295	295
Subtotal		1719	1709
ESTADUAL	Administração Direta	20	20
	Assembleia Legislativa	1	1
	Autarquias	7	7
	Fundações	7	7
	Fundos Especiais	47	47
	Gabinete do Governador	1	1
	Gabinete do Vice-Governador	1	1
	Procuradoria Geral de Justiça	1	1
	Procuradoria Geral do Estado	1	1
	Procuradoria Geral junto ao TCE	1	1
	Secretarias Regionais	35	35
	Sociedades de Economia Mista Estaduais	20	20
	Sociedades de economia Mista Municipais	17	17
	Tribunal de Contas	1	1
Tribunal de Justiça	1	1	
Subtotal		161	161
TOTAL		1.870	1.870

Fonte: Diretoria de Controle da Administração Estadual (DCE) e Diretoria de Controle da Administração Municipal (DMU) / Obs.: Situação ao final do 4º trimestre

2.2. Sessões Plenárias

O Tribunal Pleno é órgão deliberativo do TCE/SC, reunindo-se ordinária e extraordinariamente, quando necessário, em sessões abertas ao público. As sessões ordinárias do Tribunal Pleno são realizadas nas segundas e quartas-feiras e presididas pelo Conselheiro-Presidente. A pauta das sessões é publicada, com antecedência, no Diário Oficial Eletrônico – DOTCe, veículo de publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos do Tribunal de Contas, podendo ser consultada no endereço eletrônico: www.tce.sc.gov.br

Sessões no 4º trimestre de 2017

Administrativa	01
Extraordinária	01
Ordinárias	20

2.3. Deliberações

As decisões constituem-se em atos deliberativos do Tribunal Pleno baseados na instrução técnica, na manifestação do Ministério Público e no parecer do Conselheiro Relator. Podem tomar a forma de: Acórdãos, Pareceres, Decisões, Resoluções, Instruções Normativas e Decisões Normativas.

O Acórdão é um ato deliberativo de natureza definitiva, em processos de Prestação ou Tomada de Contas, que resulte em imposição de multa ou débito.

O Tribunal Pleno decide através de Pareceres, quando se tratar de contas prestadas anualmente pelo Governador; pelos Prefeitos e outros casos, em que deva o Tribunal assim se manifestar.

Por meio de Decisões, nos demais casos, especialmente quando se tratar de: sustação ou solicitação de sustação da execução de ato ilegal; apreciação de atos de pessoal; determinação de realização de inspeções e auditorias e apreciação de seus resultados; matéria de natureza administrativa; enunciado de súmula de jurisprudência do Tribunal; incidente de inconstitucionalidade; entre outros.

Resoluções, quando se tratar de normas relativas à estrutura, competência, atribuição e funcionamento dos órgãos do Tribunal; outras matérias que, a critério do Tribunal Pleno, devam se revestir dessa forma.

Instrução Normativa, quando se tratar de instruções gerais ou especiais relativas ao controle externo, ou quando disciplinar matéria que envolva órgão ou entidade sujeita à jurisdição do Tribunal.

Decisão Normativa, quando se tratar de fixação de critério ou orientação e não se justificar a expedição de instrução normativa ou resolução.

4º trimestre de 2017					
Decisões Plenárias					
	Resoluções e IN	Pareceres	Acórdãos	Decisões	TOTAL
Administrativa	-	-	-	3	3
Especial	-	-	-	-	-
Extraordinária	-	18	16	6	30
Ordinária	1	259	160	165	585
Total de Decisões Plenárias					618
Total de Decisões Singulares					1.015
TOTAL GERAL					1.633

Fonte: Secretaria Geral – SEG / DPE – Banco de Dados TCESC

2.4. Processos Julgados ou Apreciados

A tabela a seguir apresenta o número de processos julgados ou apreciados pelo Plenário do Tribunal de Contas no 4º trimestre de 2017.

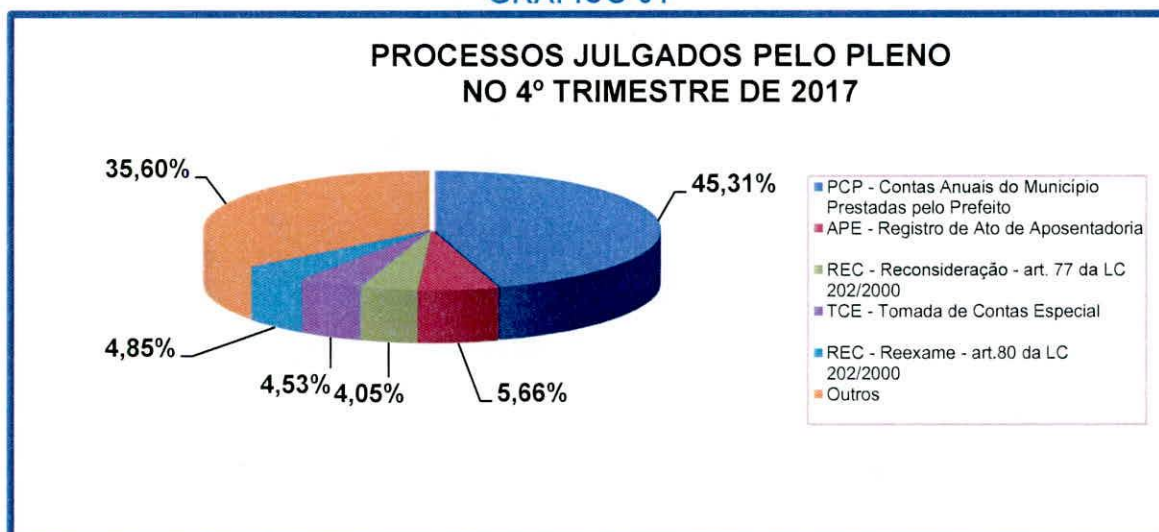
TABELA 04 - PROCESSOS JULGADOS OU APRECIADOS

Tipo de Processo	Quantidade	
	4º trimestre	Percentual
ADM - Assuntos da Consultoria Geral	1	0,16
ADM - Assuntos da Diretoria de Gestão de Pessoas	1	0,16
ADM - Assuntos do Gabinete da Presidência	2	0,32
APE - Registro de Ato de Admissão de Pessoal	1	0,16
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	35	5,66
APE - Retificação de Ato Aposentatório	2	0,32
APE - Revogação de Registro de Ato Aposentatório	1	0,16
CON - Consulta	10	1,62
CON - Determinação de Revisão de Prejulgados	2	0,32
DEN - Denúncia	23	3,72
ELC - Edital de Concorrência	1	0,16
LCC - Edital de Licitação	1	0,16
LRF - Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal	2	0,32
PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	3	0,49
PCP - Contas anuais do Município Prestadas pelo Prefeito	280	45,31
PCR - Prestação de Contas de Recursos Antecipados - Servidor	9	1,46
PCR - Prestação de Contas de Transf. de Recursos para entes e entidades públicos	10	1,62
PCR - Prestação de Contas de Transferências de recursos para pessoas físicas	3	0,49
PDA - Pedido de Auditoria ALESC - Art. 1º, V, da LC 202/2000	1	0,16
PDI - Processo Diverso	1	0,16
PMO - Processo de Monitoramento	5	0,81
PNO - Processo Normativo	1	0,16
PPA - Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial	19	3,07
REC - Embargos de Declaração - art. 78 da LC 202/2000	23	3,72
REC - Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	25	4,05
REC - Reexame - art. 80 da LC 202/2000	30	4,85
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	23	3,72
REP - Representação de Agente Público	18	2,91
REP - Representação do Ministério Público	2	0,32
REP - Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	9	1,46
REV - Revisão - art. 83 da LC 202/2000	6	0,97
RLA - Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia	3	0,49
RLA - Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal	4	0,65
RLA - Auditoria de Regularidade Registros Contábeis e Execução Orçamentária	2	0,32
RLA - Auditoria de Regularidade sobre Recursos Transferidos	2	0,32
RLA - Auditoria Especial - art. 3º, I, da Resolução TC-10/2007	1	0,16
RLA - Auditoria Financeira	1	0,16
RLA - Auditoria Operacional	3	0,49
RLA - Auditoria Ordinária	12	1,94
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Registros Contábeis e Execução Orç	4	0,65
RLI - Inspeção Ordinária	2	0,32
SPC - Solicitação de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	1	0,16
TCE - Tomada de Contas Especial	28	4,53
TCE - Tomada de Contas Especial decorrente de conversão pelo TCE	4	0,65
TCE - Tomada de Contas Especial determinada TCE	1	0,16
TOTAL	618	100,00

Fonte: Secretaria Geral - SEG / DPE - Banco de Dados TCESC

O gráfico a seguir demonstra a participação relativa dos principais tipos de processos julgados no 4º trimestre de 2017.

GRÁFICO 01



Fonte: Secretaria Geral - SEG / DPE – Banco de Dados TCESC

2.4.1. Instrução e Julgamento de Contas

Todos os processos que tramitam no Tribunal de Contas são instruídos pelas Diretorias Técnicas e encaminhados ao Ministério Público junto ao TCE/SC, para emissão de seu parecer. Cumpridas estas instâncias de análise e parecer, o processo é submetido ao Relator para proferir o parecer e voto, submetendo-os à deliberação do Pleno.

Será considerada preliminar a decisão pela qual o Plenário, antes de pronunciarse quanto ao mérito da matéria, resolve sobrestar o julgamento, ordenar a citação dos responsáveis ou, ainda, determinar outras diligências necessárias ao saneamento do processo.

A decisão definitiva do Tribunal acontece quando as contas são julgadas regulares, regulares com ressalvas ou irregulares.

Terminativa é a decisão pela qual o TCE ordena o trancamento das contas consideradas ilíquidáveis, nos termos do art. 22 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei Complementar 202/2000).

No período de outubro a dezembro de 2017, as decisões prolatadas pelo Tribunal Pleno envolveram aplicações de multas no valor de R\$ 2.058.431,66 (dois milhões, cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), e imputação de débitos no valor de R\$ 11.556.634,00 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais), conforme demonstra a Tabela 05.

TABELA 05 - DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO COM IMPUTAÇÃO DE DÉBITO E/OU APLICAÇÃO DE MULTAS

Tipo de Processo	Aplicação de Multas	Imputação de Débito	Total
RLA - Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal	28.455,64	0	28.455,64
RLA - Auditoria de Regularidade Registros Contábeis e Execução Orçamentária	4.273,04	0	4.273,04

Tipo de Processo	Aplicação de Multas	Imputação de Débito	Total
RLA - Auditoria Especial - art. 3º, I, da Resolução TC-10/2007	25.000,00	0	25.000,00
RLA - Auditoria Operacional	6.000,00	0	6.000,00
RLA - Auditoria Ordinária	23.228,68	0	23.228,68
DEN - Denúncia	3.409,56	0	3.409,56
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Registros Contábeis e Execução Orç	4.536,52	0	4.536,52
PCR - Prestação de Contas de Recursos Antecipados - Servidor	93.132,12	371.353,10	464.485,22
PCR - Prestação de Contas de Transf. de Recursos para entes e entidades públicos	94.959,92	955.420,43	1.050.380,35
PCR - Prestação de Contas de Transferências de recursos para pessoas físicas	44.851,42	411.072,70	455.924,12
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	9.092,16	0	9.092,16
REP - Representação de Agente Público	22.855,64	0	22.855,64
REP - Representação do Ministério Público	2.568,26	0	2.568,26
REP - Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	3.409,56	0	3.409,56
SPC - Solicitação de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	12.986,48	478.846,47	491.832,95
TCE - Tomada de Contas Especial	1.643.050,10	8.571.620,04	10.214.670,14
TCE - Tomada de Contas Especial decorrente de conversão pelo TCE	36.622,56	768.321,66	804.944,22
Total	2.058.431,66	11.556.634,00	13.615.066,06

Fonte: Secretaria Geral – SEG

No 4º trimestre de 2017, foram adotadas providências para a execução de débitos imputados e de multas aplicadas em decisões do Tribunal, previstas no Regimento Interno, art. 63, em processos que, somados, totalizam R\$ 12.986.297,99 (doze milhões e novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), conforme demonstra a Tabela 06.

TABELA 06 - DECISÕES DEFINITIVAS DO TRIBUNAL PLENO COM ENCAMINHAMENTO PARA COBRANÇA DE DÉBITOS E MULTAS

Tipos de Processo	Multas	Cobrança Débitos	Total
RLA - Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal	2.400,00	0	2.400,00
RLA - Auditoria de Regularidade sobre Recursos Transferidos	2.273,04	0	2.273,04
RLA - Auditoria Ordinária	22.542,00	0	22.542,00
DEN - Denúncia	7.000,00	0	7.000,00
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Registros Contábeis e Execução Orç	2.000,00	0	2.000,00
RLI - Inspeção Ordinária	3.500,00	0	3.500,00
PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	4.273,04	88.832,57	93.105,61
PCA - Prestação de Contas de Administrador	0	396.986,55	396.986,55
PCR - Prestação de Contas de Recursos Antecipados - Servidor	2.273,04	211.440,84	213.713,88
PCR - Prestação de Contas de Transf. de Recursos para entes e entidades públicos	6.146,08	52.150,74	58.296,82
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	2.336,52	0	2.336,52
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	2.273,04	0	2.273,04
REP - Representação de Agente Público	8.753,13	0	8.753,13
TCE - Tomada de Contas Especial	2.016.044,70	10.155.072,70	12.171.117,40
Total	2.081.814,59	10.904.483,40	12.986.297,99

Fonte: Secretaria Geral -SEG

2.4.2. Decisões Singulares

São decisões monocráticas de gabinete, proferidas por um julgador (conselheiro ou auditor substituto de conselheiro), sem a necessidade de se submeter ao Tribunal Pleno, nos casos específicos disciplinados na Lei Orgânica e Regimento Interno do Tribunal.

A tabela a seguir apresenta, por tipo de processos, o número de decisões singulares no 4º trimestre de 2017.

TABELA 07 - DECISÕES SINGULARES

Tipo de Processo	Quantidade	
	4º trimestre	Percentual
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	571	56,26
APE - Registro de Ato de Reforma	2	0,20
APE - Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada	142	13,99
APE - Retificação de Ato Aposentatório	1	0,10
APE - Revogação de Registro de Ato Aposentatório	1	0,10
LCC - Edital de Licitação	1	0,10
PPA - Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial	284	27,98
REC - Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000	1	0,10
REC - Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	1	0,10
REC - Reexame - art. 80 da LC 202/2000	1	0,10
REP (LEI 8.666) - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	7	0,69
REV - Revisão - art. 83 da LC 202/2000	3	0,30
TOTAL	1.015	100,00

Fonte: Secretaria Geral - SEG / DPE – Banco de Dados TCESC

2.4.3. Processos Autuados

No 4º trimestre de 2017, foram autuados 2.219 processos na Secretaria Geral do Tribunal de Contas, destacando-se os processos de Registro de Atos de Aposentadoria, com 47,23%; Registro de Ato de transferência para a reserva renumerada, com 14,92%; Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial, com 12,12%; Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000, com 6,67%.

Os processos autuados no 4º trimestre de 2017 constam da tabela a seguir:

TABELA 08 - PROCESSOS AUTUADOS NO 4º TRIMESTRE DE 2017

Tipo de Processo	Quantidade	%
APE - Registro de Ato de Admissão de Pessoal	1	0,05
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	1048	47,23
APE - Registro de Ato de Reforma	9	0,41
APE - Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada	331	14,92
APE - Retificação de Ato Aposentatório	10	0,45
APE - Revogação de Registro de Ato Aposentatório	5	0,23
COD - Acompanhamento de Cobrança	120	5,41
CON - Consulta	19	0,86
CON - Determinação de Revisão de Prejudicados	1	0,05
COR - Inventário bienal de processos	1	0,05
DEN - Denúncia	15	0,68
LCC - Contrato Decorrente de Licitação	2	0,09
LCC - Dispensa de Licitação	1	0,05
LCC - Edital de Licitação	7	0,32
LCC - Exame Prévio de Concessões - Fase de Planejamento	1	0,05
LCC - Inexigibilidade de Licitação	0	0,00
LRF - Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal	5	0,23
PCA - Prestação de Contas Anual de órgãos, fundos, autarquias e fundações municipais	1	0,05
PCA - Prestação de Contas Anual empresas públicas e sociedades de economia mista	2	0,09
PCG - Contas anuais do Estado Prestadas pelo Governador	0	0,00
PCP - Contas anuais do Município Prestadas pelo Prefeito	5	0,23
PCR - Prestação de Contas de Transf. de Recursos para entes e entidades públicos	0	0,00
PCR - Prestação de Contas de Transf. de Recursos para pessoas jurídicas privadas	2	0,09
PCR - Prestação de Contas de Transferências de recursos para pessoas físicas	1	0,05

Tipo de Processo	Quantidade	%
PDA - Pedido de Auditoria ALESC - Art. 1º, V, da LC 202/2000	0	0,00
PMO - Monitoramento Auditoria Operacional	1	0,05
PMO - Monitoramento de Outras decisões	0	0,00
PMO - Monitoramento Prestação de Contas do Governador	2	0,09
PNO - Processo Normativo	0	0,00
PPA - Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial	269	12,12
PPA - Retificação do Ato de Pensão e Auxílio Especial	0	0,00
PRC - Revisão de Certidão	23	1,04
RCO - Reexame de Conselheiro - art. 81 da LC 202/2000	0	0,00
REC - Agravo - art. 82 da LC 202/2000	6	0,27
REC - Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000	44	1,98
REC - Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	148	6,67
REC - Reexame - art. 80 da LC 202/2000	18	0,81
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	49	2,21
REP - Representação de Agente Público	14	0,63
REP - Representação de Conselheiro	2	0,09
REP - Representação do Ministério Público	6	0,27
REP - Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	2	0,09
REP - Representação do Poder Judiciário	4	0,18
REV - Revisão - art. 83 da LC 202/2000	4	0,18
RLA - Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia	12	0,54
RLA - Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal	2	0,09
RLA - Auditoria de Regularidade em Licitações e Contratos	2	0,09
RLA - Auditoria de Regularidade Registros Contábeis e Execução Orçamentária	7	0,32
RLA - Auditoria de Regularidade sobre Recursos Transferidos	0	0,00
RLA - Auditoria Financeira	3	0,14
RLA - Auditoria Operacional	2	0,09
RLI - Inspeção de Obras e Serviços de Engenharia	0	0,00
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Atos de Pessoal	1	0,05
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Registros Contábeis e Execução Orç	3	0,14
TCE - Tomada de Contas Especial determinada TCE	1	0,05
TCE - Tomada de Contas Especial originária de UG	0	0,00
TOTAL	2.219	100,00

Fonte: Secretaria Geral -SEG

2.5. Estoque de Processos

O estoque de processos no TCE/SC, nos últimos 5 trimestres, por diretorias está representado na tabela abaixo. Observando no gráfico que representa a totalização desta tabela percebe-se que o estoque de processos aumentou a partir do 1º trimestre de 2017, chegando a 28.179 processos no final do 4º trimestre.

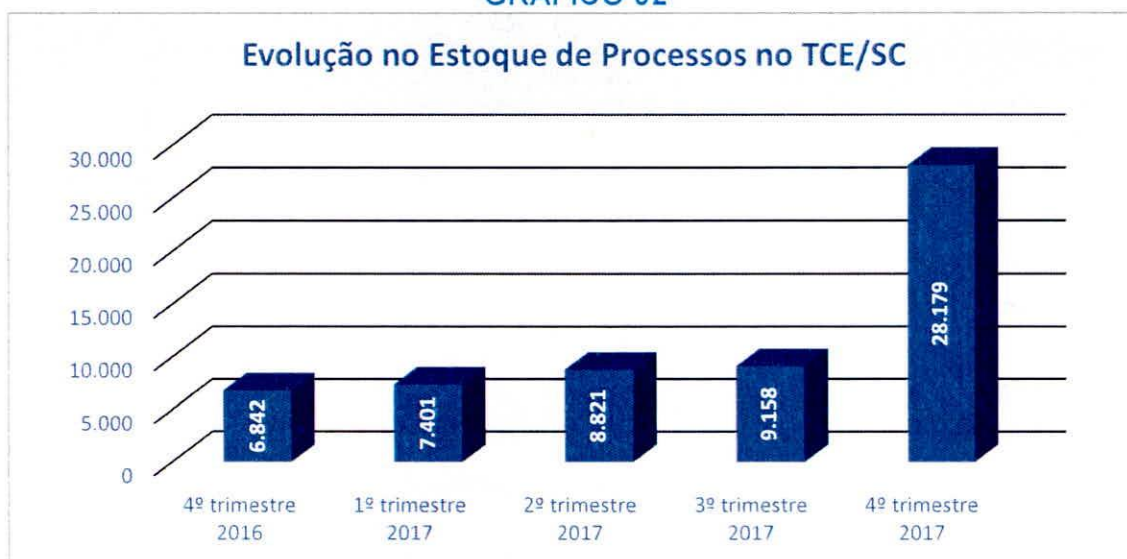
TABELA 09 – ESTOQUE DE PROCESSOS POR LOTAÇÃO

LOTAÇÃO	4º trimestre	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
	2016	2017	2017	2017	2017
COE/CMG	26	48	27	55	142
COE/GSS	70	58	49	64	160
COE/SNI	36	50	50	68	151
COG	26	29	30	43	127
CORR	0	0	0	0	0
DAE	35	31	27	28	69
DAF	0	0	0	0	0
DAP	3.908	4.246	5.273	5397	17570
DCE	749	680	662	637	1838
DCG	36	33	40	34	120
DGCE	3	2	2	3	12
DGP		1	0	0	0
DGPA	0	0	0	0	0
DIN	6	5	8	10	19

LOTAÇÃO	4º trimestre	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
	2016	2017	2017	2017	2017
DLC	224	181	179	190	635
DMU	258	324	470	353	775
DPE	0	0	0	0	0
DRR	142	113	112	126	727
GAC/ADIRCÉLIO M. FERREIRA	108	24	65	98	250
GAC/CÉSAR FONTES	60	106	45	38	98
GAC/HERNEUS DE NADAL	52	36	19	16	116
GAC/JÚLIO GARCIA/JNA	91	123	91	72	166
GAC/LUIZ EDUARDO CHEREM	63	1	0	0	0
GAC/LUIZ ROBERTO HERBST	3	71	51	67	232
GAP/ WILSON WAN-DALL	27	42	31	40	85
GAP/AUDI	0	0	0	0	0
PRES/GAP	1	14	9	7	57
PROCURADORIA	711	751	1.101	1.237	3280
SEG/ADV	1	6	7	3	5
SEG/CCDP/DIPO	0	0	0	17	80
SEG/COAS	3	3	2	4	17
SEG/CODE	6	8	6	7	22
DICA			0	8	63
SEG/DICE ->SEG/DICM	23	62	124	299	723
SEG/DICO ->SEG/DIPP	17	49	108	121	265
SEG/DIED	6	1	0	0	29
SEG/DIOSE	150	278	227	98	304
SEG/DIPO	0	2	6	3	11
SEG/EXP	1	0	0	0	0
SEG/GAB	0	0	0	0	0
SEM LOTAÇÃO/SISTEMA	0	23	0	15	31
TOTAL	6.842	7.401	8.821	9.158	28179

Fonte: DIN/Siprocc - DPE

GRÁFICO 02



2.6. Apreciação de Denúncias, Consultas, Recursos e Representações

Processos Julgados 4º Trimestre de 2017	
Embargos de Declaração	24
Reconsiderações	26
Reexames	31
Denúncias	23
Representações	52
Consultas	10
Revisões	09
Agravo	00
Reapreciações	00

Fonte: DPE/CPOI/Banco de Dados TCE/SC

A Constituição Estadual em seu art. 62, § 2º assegura a qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato apresentar denúncia ao Tribunal de Contas do Estado sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação de recursos públicos.

As Denúncias e as Representações são instrumentos importantes no combate ao desperdício e a má aplicação de recursos públicos.

Outra competência constitucional do TCE/SC é responder a Consultas sobre interpretação de lei ou questão formulada em tese por administradores públicos estaduais e municipais. As consultas encaminhadas ao

Tribunal, com dúvidas suscitadas na aplicação de dispositivos legais e regulamentares, devem ser relativas à matéria sujeita à sua fiscalização.

Os processos de recursos também estão motivados na Constituição Estadual, art. 16, §5º, e refletem o direito à ampla defesa do jurisdicionado.

2.7. Fiscalizações a cargo do Tribunal de Contas

2.7.1. Auditorias e Inspeções realizadas

No 4º trimestre de 2017, as diretorias técnicas do Tribunal de Contas realizaram 31 (trinta e uma) fiscalizações "in loco" em órgãos da administração estadual e municipal.

As fiscalizações realizadas pelos auditores fiscais de controle externo do Tribunal fazem parte da programação de fiscalização aprovada em reunião administrativa.

TABELA 10 - AUDITORIAS E INSPEÇÕES REALIZADAS

Diretoria	Auditorias e Inspeções	
	4º trimestre 2016	4º trimestre 2017
Diretoria de Atividades Especiais - DAE	1	1
Diretoria de Controle da Administração Estadual - DCE	9	9
Diretoria de Licitação e Contratações - DLC	16	16
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP	3	2
Diretoria de Controle dos Municípios - DMU	5	2
Diretoria de Controle de Contas do Governo - DCG	2	1
Total	36	31

Fonte: Diretorias Técnicas

2.7.2. Atos Sujeitos a Registro

O art. 34 da Lei Complementar 202 de 15 de dezembro de 2000, regulado pelo Regimento Interno, Resolução TC 06/2001, art. 36, estabelece a apreciação pelo Tribunal, para fins de registro, dos atos de:

- I. Admissão de pessoal a qualquer título, na administração direta e indireta, do Estado e do Município, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo

poder público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão; e

- II. Concessão de aposentadoria, reformas, pensões e transferência para a reserva, bem como de melhorias posteriores que tenham alterado o fundamento legal do respectivo ato inicial, na forma prevista em provimento próprio.

A Tabela 11 apresenta a quantidade de atos, sujeitos a registro, apreciados pelo Tribunal, em decisões plenárias e singulares, ao longo do 4º trimestre 2017.

TABELA 11 - ATOS DE PESSOAL, PENSÃO E AUXÍLIO ESPECIAL JULGADOS PELO TRIBUNAL E EM DECISÕES SINGULARES

Natureza	Quantidade		Total
	Singulares	Plenárias	
Registro de Ato de Aposentadoria	571	35	606
Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada	142	0	142
Registro de Ato de Reforma	2	0	2
Retificação de Ato Aposentatório	1	2	3
Revogação de ato Aposentatório	1	1	2
Auditoria de regularidade de atos de Pessoal	0	4	4
Registro de Ato de Pensão e Auxílio Especial	284	19	303
Registro de Ato de Admissão de Pessoal	0	1	1
Retificação do Ato de Pensão e Auxílio Especial	0	0	0
Total	1.001	62	1.063

Fonte: DPE/CPOI/Banco de Dados TCE/SC

3. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.1. Recursos Orçamentários e Financeiros

3.1.1. Previsão Orçamentária

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, LEI Nº 17.051, de 16 de dezembro de 2016, artigos 27, 28 e 29, destinou ao TCE/SC o montante correspondente a 1,66% (um vírgula sessenta e seis por cento) da Receita Líquida Disponível – RLD do Orçamento Geral do Estado, bem como, em igual percentual, das receitas líquidas disponíveis estimadas do Fundo de Desenvolvimento Social – FUNSOCIAL (artigo 16 da Lei nº 13.334, de 28 de fevereiro de 2005) e do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte – SEITEC (inciso II do artigo 12 da LEI Nº 13.336, de 08 de março de 2005) composto pelas receitas líquidas dos fundos FUNTURISMO, FUNCULTURAL e FUNDESORTE.

3.1.2. Alteração Orçamentária

No 4º trimestre de 2017, foram realizadas alterações orçamentárias no montante de R\$ 63.894.492,54 (sessenta e três milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Deste total, R\$ 19.562.940,39 (dezenove milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta reais e trinta e nove centavos) descentralizados pelo Fundo Financeiro de Previdência, ação 9359, destinados a realizar despesas com inativos desse Tribunal; R\$ 37.381.552,15 (trinta e sete milhões, trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos) por redução de dotações orçamentárias e R\$ 6.950.000,00 (seis milhões, novecentos e cinquenta mil reais) por conta de superávit.

3.1.3. Execução Orçamentária

O TCE/SC, no 4º trimestre, realizou despesas no valor de R\$ 67.528.602,43 (sessenta e sete milhões, quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e dois reais e quarenta e três centavos) correspondente a 25,21% (vinte e cinco vírgula vinte e um por cento) do total autorizado.

TABELA 12 – RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DESPESA AUTORIZADA	4º TRIMESTRE 2017		EMPENHADO ATÉ O TRIMESTRE		SALDO	
			R\$	%	R\$	%	R\$	%
I -	DESPESAS CORRENTES	267.854.972,43	67.528.602,43	99,53	258.889.815,57	98,62	8.965.156,86	90,99
	COM PESSOAL ATIVO	155.736.160,93	40.872.216,49	60,24	148.897.468,23	56,72	6.838.692,70	69,41
3.1.90.07	CONTRIB ENTID FECHADA DE PREVIDÊNCIA	117.144,54	57.172,81	0,08	117.144,54	0,04	0,00	0,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.034.227,79	31.896.307,44	47,01	115.795.535,95	44,11	6.238.691,84	63,32

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DESPESA AUTORIZADA	4º TRIMESTRE 2017		EMPENHADO ATÉ O TRIMESTRE		SALDO	
			R\$	%	R\$	%	R\$	%
3.1.90.12	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	492.046,18	126.145,51	0,19	492.045,32	0,19	0,86	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.634.732,04	802.533,40	1,18	2.634.732,04	1,00	0,00	0,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	646.569,43	173.226,11	0,26	646.569,43	0,25	0,00	0,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.011,75	16.609,08	0,02	21.011,75	0,01	0,00	0,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.513.833,01	370.489,41	0,55	2.913.833,01	1,11	600.000,00	6,09
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	490.652,05	35.000,00	0,05	490.652,05	0,19	0,00	0,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.662.846,68	7.420.590,74	10,94	24.662.846,68	9,39	0,00	0,00
3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.654,72	784,62	0,00	1.654,72	0,00	0,00	0,00
3.1.91.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	800.292,28	46.000,00	0,07	800.292,28	0,30	0,00	0,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	321.150,46	-72.642,63	-0,11	321.150,46	0,12	0,00	0,00
	COM PESSOAL INATIVO	70.470.114,50	20.188.756,98	29,76	70.214.539,00	26,75	255.575,50	2,59
3.1.90.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	66.369.429,60	19.562.940,39	28,83	66.369.429,60	25,28	0,00	0,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.759,82	0,00	0,00	28.759,82	0,01	0,00	0,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.992.605,21	657.346,19	0,97	3.737.029,71	1,42	255.575,50	2,59
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	79.319,87	-31.529,60	-0,05	79.319,87	0,03	0,00	0,00
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	OUTROS CUSTEIOS	41.648.697,00	6.467.628,96	9,53	39.777.808,34	15,15	1.870.888,66	18,99
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.047.005,33	547.678,93	0,81	2.047.005,33	0,78	0,00	0,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.572.509,27	67.229,13	0,10	1.036.793,67	0,39	535.715,60	5,44
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.613.223,41	332.514,94	0,49	1.057.444,41	0,40	555.779,00	5,64
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	69.109,90	64.109,90	0,09	69.109,90	0,03	0,00	0,00
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.110,00	41.500,00	0,06	90.110,00	0,03	0,00	0,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	355.876,91	-155.067,21	-0,23	355.876,91	0,14	0,00	0,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	49.030,00	7.780,00	0,01	49.030,00	0,02	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	319.174,95	-314.507,35	-0,46	319.174,95	0,12	0,00	0,00
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	7.973.592,93	660.687,86	0,97	7.973.592,93	3,04	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	7.815.839,33	166.757,97	0,25	7.065.722,74	2,69	750.116,59	7,61
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.731.393,00	3.391.938,64	5,00	12.731.393,00	4,85	0,00	0,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	131.620,99	52.816,14	0,08	131.620,99	0,05	0,00	0,00
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	42.743,57	-76.889,76	-0,11	42.743,57	0,02	0,00	0,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	183.490,94	0,00	0,00	183.490,94	0,07	0,00	0,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.614.922,47	1.681.079,77	2,48	6.585.645,00	2,51	29.277,47	0,30
3.3.91.30	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	39.054,00	0,00	0,00	39.054,00	0,01	0,00	0,00
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	II - DESPESAS DE CAPITAL	4.512.016,62	321.258,39	0,47	3.624.168,87	1,38	887.847,75	9,01
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00	136.513,20	0,20	591.588,20	0,23	408.411,80	4,15
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.394.853,43	1.308,53	0,00	1.358.987,70	0,52	35.865,73	0,36
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.833.117,45	183.436,67	0,27	1.393.318,55	0,53	439.798,90	4,46
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	284.045,74	-0,01	0,00	280.274,42	0,11	3.771,32	0,04
	TOTAL	272.366.989,05	67.849.860,82	100,00	262.513.984,44	100,00	9.853.004,61	100,00

Fonte: Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais – DPE

Do total empenhado até 4º trimestre de 2017, 56,72% (cinquenta e seis vírgula setenta e dois por cento) foi destinado a pagamentos com pessoal ativo e 26,75% (vinte e seis vírgula setenta e cinco por cento) com pessoal inativo, sendo que juntos representam 83,47% (oitenta e três vírgula quarenta e sete por cento) das despesas orçamentárias do Tribunal.

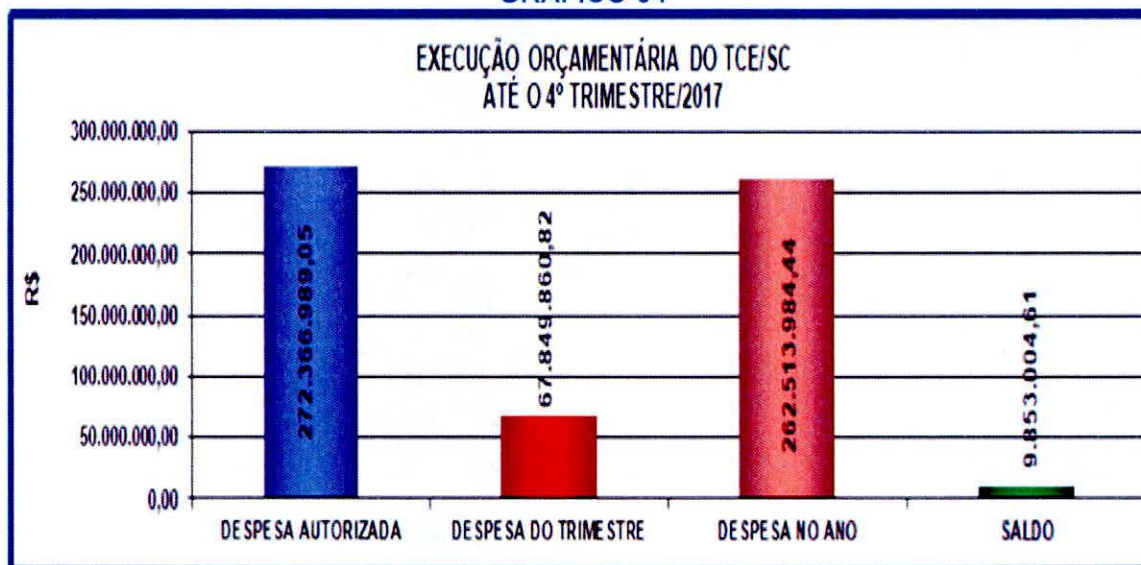
GRÁFICO 03



Fonte: Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais – DPE

O gráfico abaixo retrata de forma resumida o resultado da execução orçamentária da despesa do trimestre.

GRÁFICO 04

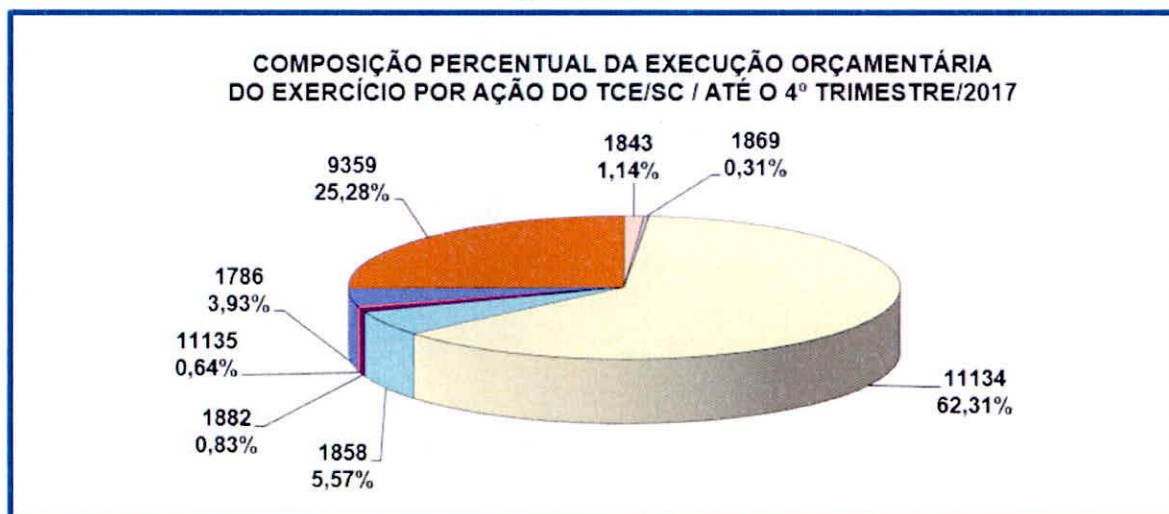


Fonte: Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais – DPE

TABELA 13 - RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TCE/SC POR PROJETO ATIVIDADE

CÓDIGO	SUB-AÇÃO	AUTORIZADO R\$	ENPENHADO NO TRIMESTRE		ENPENHADO NO ANO		SALDO	%
			R\$	%	R\$	%		
1843	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA DO TRIBUNAL DE CONTAS	3.095.487,99	51.393,54	0,08	2.980.061,11	1,14	115.426,88	1,17
1869	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - TCE	1.399.402,50	143.716,78	0,21	807.712,50	0,31	591.690,00	6,01
11134	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	170.405.812,28	44.575.415,06	65,70	163.562.168,39	62,31	6.843.643,89	69,46
1858	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - TCE	15.488.914,23	267.434,16	0,39	14.624.420,14	5,57	864.494,09	8,77
1882	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO APLICADOS AO CONTROLE EXTERNO	2.896.140,19	555.362,37	0,82	2.186.813,63	0,83	709.326,56	7,20
11135	REAPARELHAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS	2.116.396,99	183.436,66	0,27	1.672.826,77	0,64	443.570,22	4,50
1786	ENCARGOS COM INATIVOS - TCE	10.595.405,27	2.510.161,86	3,70	10.310.552,30	3,93	284.852,97	2,89
9359	ENCARGOS COM INATIVOS - TCE /DESCENTRALIZADO IPREV/FUFIN	66.369.429,60	19.562.940,39	28,83	66.369.429,60	25,28	0,00	0,00
	TOTAL	272.366.989,05	67.849.860,82	100,00	262.513.984,44	100,00	9.853.004,61	100,00

GRÁFICO 05



Fonte: Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais

3.1.4. Execução Financeira

A tabela a seguir representa o total das entradas e saídas dos recursos financeiros no trimestre, reduzida do montante dos saldos pertinentes aos recursos de terceiros (consignações, DDO e convênios), bem como das provisões financeiras, em 1/12 (um doze avos), necessárias aos compromissos futuros vinculados à receita do exercício vigente (reaparelhamento, edificação, gratificação natalina, férias, passivos contingentes e outras despesas).

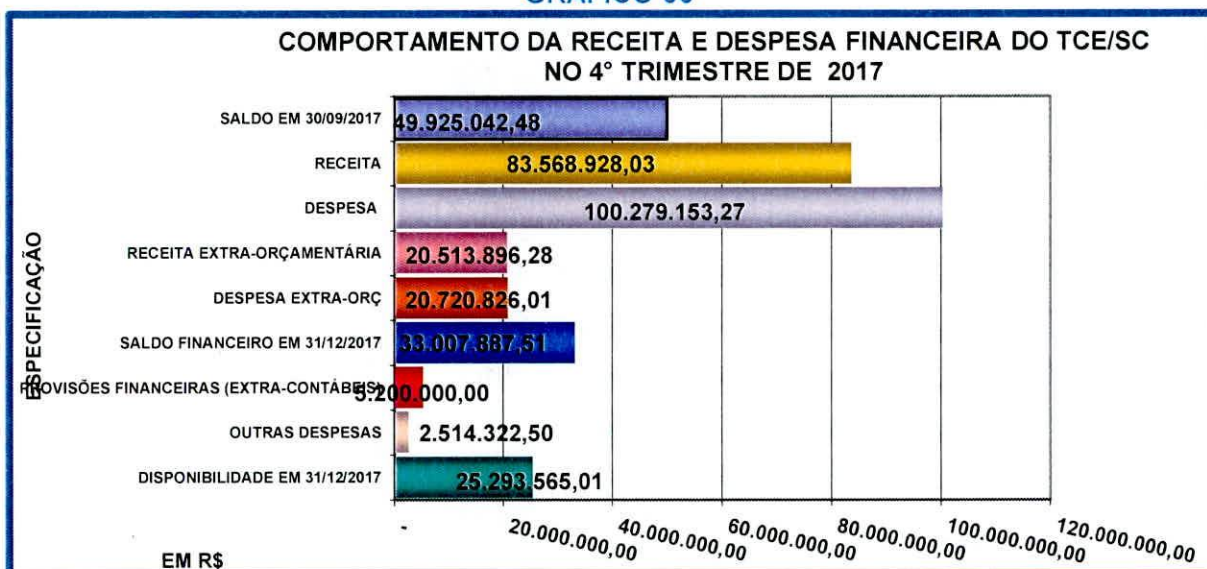
TABELA 14 – RECEITAS, DESPESAS E DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

SALDO em 30/09/2017		49.925.042,48
RECEITA		
Alienação Conta Mov. do TCE com o Banco do Brasil		94.332,46
Cota de Receita Recebida		61.862.849,64
Fundo Social		1.233.924,75
Indenizações e Restituições		41.784,21
Rendimento de Aplicações Financeiras		773.096,58
Repasse Recebido IPREV		19.562.940,39
TOTAL DA RECEITA:		83.568.928,03
DESPESAS PAGAS		
Abono Alimentação		3.391.938,64
Adiantamentos		112.556,71
Auxílio Creche		539.470,93
Auxílio Moradia		127.493,57
Auxílio Transporte		319.657,90
Bolsistas		45.223,31
Conversão de 1/3 de Licença Prêmio		770.228,90
Décimo Terceiro Salário		9.497.237,84
Despesas de Capital		627.192,55
Despesas de Exercícios Anteriores		17.393,70
Férias		9.141,33
Férias Indenizadas		257.606,70
Folha de Pagamento		42.135.700,76
Indenização Auxílio-Saúde		1.200.774,80
Obrigações Patronais		8.273.802,30
Outras Despesas		26.036,00
Outras despesas de custeio		2.057.853,02
Pessoal Militar		89.806,37
Repasse Previd. concedido p/ cobertura do Deficit		2.645.798,92
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado		367.033,50
Serviços de Conservação, Limpeza, Copa e Segurança		2.767.205,52
Transferência Financeira à SEF		25.000.000,00
TOTAL DAS DESPESAS PAGAS:		100.279.153,27
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Consignações		20.513.896,28
TOTAL DAS RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS:		20.513.896,28
DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Consignações		20.720.826,01
TOTAL DAS DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS:		20.720.826,01
PROVISÕES FINANCEIRAS (EXTRA-CONTÁBEIS)		
Provisões materiais permanentes		1.000.000,00
Provisões/folha de pessoal: férias		2.700.000,00
Provisões/obra: edificação e reformas		1.500.000,00
TOTAL DAS PROVISÕES:		5.200.000,00
OUTRAS DESPESAS		
Outras despesas		639.650,71
Precatórios de Pessoal e de Fornecedores Nacionais		1.803.598,93
Saldo de consignações do mês/exercício anteriores		71.072,86
TOTAL DE OUTRAS DESPESAS:		2.514.322,50
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE:		25.293.565,01

Fonte: Diretoria de Administração e Finanças – DAF

No 4º trimestre de 2017, o Tribunal de Contas obteve ingresso de recursos financeiros no montante de R\$ 83,56 milhões e realizou despesas financeiras no valor de R\$ 100,27 milhões.

GRÁFICO 06



Fonte: Diretoria Geral de Administração e Finanças – DAF

Deduzindo-se os provisionamentos dos recursos para: aquisição de equipamentos e materiais permanentes; folha (13º, atrasados e férias) e outras obrigações (Saldo Consignações a Liquidar, Saldo de DDO a Liquidar), bem como de despesas de exercícios anteriores, a disponibilidade líquida do 4º trimestre de 2017, conforme demonstrado na Tabela 14, alcança o montante de R\$ 25,29 milhões.

3.1.5. Repasses do Tesouro do Estado ao TCE/SC

Neste trimestre, o Tesouro do Estado repassou recursos financeiros ao TCE/SC, sob a forma de cotas de despesas concedidas, no montante de R\$ 61.569.184,59 (sessenta e um milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), valor equivalente a 1,66% (um vírgula sessenta e seis por cento) da Receita Líquida Disponível – RLD.

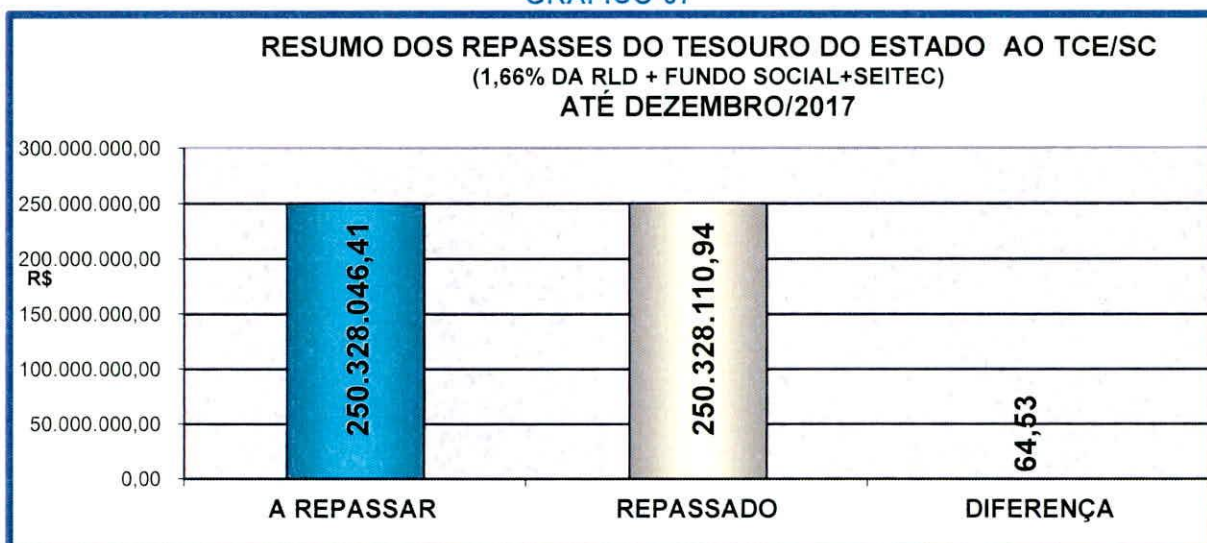
TABELA 15 - REPASSES DO TESOIRO DO ESTADO AO TCE/SC

Mês	A Repassar	Repassado	Diferença
Janeiro	24.238.281,57	24.238.346,10	64,53
Fevereiro	20.845.345,36	20.845.345,36	0,00
Março	19.905.000,30	19.905.000,30	0,00
Abril	19.836.680,86	19.836.680,87	0,01

Maio	21.572.654,64	21.572.654,63	-0,01
Junho	19.509.579,88	19.509.579,89	0,01
Julho	20.539.868,15	20.539.868,15	0,00
Agosto	20.006.410,59	20.006.410,59	0,00
Setembro	21.022.905,85	21.022.905,85	0,00
Outubro	21.373.258,29	21.373.258,28	-0,01
Novembro	20.924.594,42	20.924.594,43	0,01
Dezembro	20.553.466,49	20.553.466,49	0,00
NO ANO	250.328.046,41	250.328.110,94	64,53
MÉDIA ANO	20.860.670,53	20.860.675,91	5,38

OBS.: 1) Os valores a repassar são obtidos através da aplicação do percentual legal sobre os montantes informados mensalmente pela Secretaria de Estado da Fazenda, com base nos dados constantes do Balanço Consolidado. Estes montantes são suscetíveis a ajustes por parte do Executivo Estadual, podendo haver divergências entre os valores constantes em relatórios anteriores;

GRÁFICO 07



Fonte: Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais – DPE

3.2. Licitações, Contratos e Convênios

No trimestre em exame, foram concluídos os processos de contratações e aquisições a seguir relacionados.

TABELA 16 – LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 17/80200959	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2017	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2017 FIRMADA ENTRE A EMPRESA GISELE CEMBERGE ME E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA PRESTAR CONSULTORIA DO SOFTWARE ALFRESCO ECM OPEN SOURCE, A SER EXECUTADA PRESENCIALMENTE NO TCE, COM DURAÇÃO DE 39 HORAS. Data da Assinatura da Dispensa: 04/10/2017.	7.780,00

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 17/80177442	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PONTO DE ACESSO SEM FIO PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 29/09/2017.	20.210,00
ADM 17/80225439	CONTRATO	CONTRATO Nº 43/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA AQUISIÇÃO DE 43 EQUIPAMENTOS DE PONTO DE ACESSO À INTERNET SEM FIO PARA O TCE/SC. Data da Assinatura do Contrato: 03/10/2017.	20.210,00
ADM 17/80222251	5º TERMO ADITIVO CO Nº 01/2015	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015 FIRMADO ENTRE A EMPRESA ECOLUX ENGENHARIA E ILUMINAÇÃO E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA EM QUE FICOU PRORROGADO O CONTRATO ORIGINAL ATÉ 31/10/2017 E FOI ACRESCIDO ITENS QUE REPRESENTAM 0,69% DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 29/09/2017.	14.783,77
ADM 17/80200606	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2017	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA, Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 05/10/2017.	1.945,00
ADM 17/80165355	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2017	AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 28/09/2017.	152.243,00
ADM 17/80222847	CONTRATO Nº 42/2017	CONTRATO Nº 42/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA LATINA ILUMINAÇÃO LTDA ME E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE 637 LUMINÁRIAS DE LED PARA O TCE/SC. Data da Assinatura do Contrato: 04/10/2017.	152.243,00
ADM 17/80194533	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017	AQUISIÇÃO DE TELEVISORES SMART TV PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 06/10/2017.	19.325,00
ADM 17/80234500	CONTRATO Nº 47/2017	CONTRATO Nº 47/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA COMP1 INFORMÁTICA LTDA EPP E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE 10 TELEVISORES SMART TV PARA O TCE/SC. Data da Assinatura do Contrato: 09/10/2017.	19.325,00
ADM 17/80234004	6º TERMO ADITIVO CO Nº 67/2012	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2012 FIRMADO ENTRE A EMPRESA SILVIO LODDI ME E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA EM QUE FOI PRORROGADO O CONTRATO ORIGINAL DE 16/10/2017 ATÉ 31/10/2017. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 16/10/2017.	8.305,41
ADM 17/80228616	3º TERMO ADITIVO	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2013 FIRMADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S/A E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA EM QUE SE MANTEVE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO PARA A UTILIZAÇÃO PELO TCE DO APLICATIVO LICITAÇÕES ELETRÔNICAS DO BANCO DO BRASIL, PREVISTA NA CLÁUSULA PRIMEIRA, INCISO III, "A" DO CONTRATO COMO CONTRATAÇÃO FACULTATIVA. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 11/10/2017.	5.000,00

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 17/80195939	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2017	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 10/10/2017.	13.059,81
ADM 17/80193308	PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCA NA ÁREA EXTERNA DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Ata da Sessão do Pregão Presencial: 20/10/2017.	DESERTA
ADM 17/80226915	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2017	DISPENSA DE LICITAÇÃO FIRMADA ENTRE O FUNDO DE MATERIAIS PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS E EDIÇÕES TÉCNICAS PARA O ANO DE 2017. Data da Assinatura da Dispensa: 23/10/2017.	41.500,00
ADM 17/80203540	7º TERMO ADITIVO AO CO Nº 25/2015	SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2015 FIRMADO ENTRE A EMPRESA ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA EM QUE FOI INCLuíDA UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E EXCLUÍDA UMA IMPRESSORA LASER, ALTERANDO A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL, IMPORTANDO UM ACRÉSCIMO TOTAL DE 8,55%. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 26/10/2017.	202,05 (MENSAL)
ADM 17/80009736	PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Presencial: 09/10/2017.	158.799,75
ADM 17/80234268	CONTRATO Nº 44/2017	CONTRATO Nº 44/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA SHEYLLA DE MENDONÇA ME E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 22 MESAS E 91 CADEIRAS. Data da Assinatura do Contrato: 23/10/2017.	47.799,75
ADM 17/80234349	CONTRATO Nº 45/2017	CONTRATO Nº 45/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA TORNEARIA PLACA E PONTO LTDA E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MOBILIÁRIOS E MÓVEIS SOB MEDIDA. Data da Assinatura do Contrato: 23/10/2017.	78.000,00
ADM 17/80234187	CONTRATO Nº 46/2017	CONTRATO Nº 46/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA JCM COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 12 MESAS DOBRÁVEIS. Data da Assinatura do Contrato: 23/10/2017.	33.000,00
ADM 17/80200525	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2017	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E PROJETORES PORTÁTEIS. Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 17/10/2017.	54.364,90
ADM 17/80241981	CONTRATO Nº 48/2017	CONTRATO Nº 48/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE 15 NOTEBOOKS DA MARCA LENOVO. Data da Assinatura do Contrato: 23/10/2017.	44.469,90

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 17/80242015	CONTRATO Nº 49/2017	CONTRATO Nº 49/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE 5 PROJETORES PORTÁTEIS. Data da Assinatura do Contrato: 23/10/2017.	9.895,00
ADM 17/80196749	PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Presencial: 01/11/2017.	27.492,80
ADM 17/80254536	CONTRATO Nº 50/2017	CONTRATO Nº 50/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA NEUSA CONFECÇÕES COMERCIAL LTDA EPP E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS MOTORISTAS DO TCE/SC. Data da Assinatura do Contrato: 08/11/2017.	27.492,80
ADM 17/80257047	INEXIGIBILIDADE Nº 76/2017	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76/2017 FIRMADA ENTRE A EMPRESA ATRICON – ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DO TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA INSCRIÇÃO DE DOIS SERVIDORES E DE 5 MEMBROS DO TCE NO XXIX CONGRESSO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DP BRASIL REALIZADO EM GOIÂNIA/GO. Data da Assinatura da Inexigibilidade: 22/11/2017.	9.500,00
ADM 17/80211640	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2017	CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES MICROSOFT PARA USO NO TCE/SC. Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 08/11/2017.	356.010,00
ADM 17/80256580	CONTRATO Nº 52/2017	CONTRATO Nº 52/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA SOLO NETWORK BRASIL SA E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DA MICROSOFT PARA O TCE/SC. Data da Assinatura do Contrato: 16/11/2017.	356.010,00
ADM 17/80254617	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2017	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2017 FIRMADA ENTRE A EMPRESA OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA EPP E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA ASSINATURA DA LICENÇA ANUAL DE USO DO SISTEMA WEB GESTÃO TRIBUTÁRIA. Data da Assinatura da Dispensa: 14/11/2017.	4.794,00
ADM 17/80254455	1º TERMO ADITIVO CO Nº 11/2017	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA MAYCON WILL ME E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA EM QUE AUMENTOU AS QUANTIDADES DOS PRODUTOS DE LIMPEZA ÁGUA SANITÁRIA, SAPONÁCEO LÍQUIDO, DETERGENTE LÍQUIDO E ESPONJA DE LÃ DE AÇO, AUMENTANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO EM R\$ 1.296,90, O QUE REPRESENTA 11,82% DO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 17/11/2017.	1.296,90
ADM 17/80254889	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2017	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2017 FIRMADA ENTRE A EMPRESA EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL EIRELI ME E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA CONTRATAÇÃO DA FERRAMENTA SOLICITA QUE SERVIRÁ COMO MATERIAL DE APOIO PARA OS SERVIDORES DO TCE. Data da Assinatura da Inexigibilidade: 17/11/2017.	5.992,49
ADM 17/80254706	CONTRATO	CONTRATO Nº 51/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL EIRELI ME E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DA FERRAMENTA SOLICITA PARA MATERIAL DE APOIO DESTINADO AOS SERVIDORES DO TCE PELO PERÍODO DE 9 MESES. Data da Assinatura do Contrato: 17/11/2017.	5.992,49

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 17/80228535	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2017	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA FOCADA NA TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS DE WEB SERVICES PARA O E-SOCIAL FOI ARQUIVADA A PEDIDO DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.	ARQUIVADA
ADM 17/80226753	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO SOFTWARES. Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 21/11/2017.	16.020,24
ADM 17/80262040	CONTRATO Nº 55/2017	CONTRATO Nº 55/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA TARGETWARE INFORMÁTICA LTDA E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DO SOFTWARE ENTERPRISE ARCHITECT Data da Assinatura do Contrato: 23/11/2017.	4.231,24
ADM 17/80262121	CONTRATO Nº 56/2017	CONTRATO Nº 56/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA LICITEC TECNOLOGIA EIRELI EPP E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DO SOFTWARE COREL DRAW GRAPHICS SUITE 2017. Data da Assinatura do Contrato: 23/11/2017.	5.700,00
ADM 17/80262202	CONTRATO Nº 57/2017	CONTRATO Nº 57/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA SOLO NETWORK BRASIL S/A E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS. Data da Assinatura do Contrato: 23/11/2017.	6.089,00
ADM 17/80256407	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2017	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2017 FIRMADA ENTRE A UDESC E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL EM NÍVEL DE MESTRADO NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO. Data da Assinatura da Dispensa de Licitação: 28/11/2017.	156.216,00
ADM 17/80256822	CONTRATO Nº 53/2017	CONTRATO Nº 53/2017 FIRMADO ENTRE A UDESC E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL EM NÍVEL DE MESTRADO NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO. Data da Assinatura do Contrato: 28/11/2017.	156.216,00
ADM 17/80244069	PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018. Data da Homologação do Pregão: 30/11/2017.	78.860,00
ADM 17/80268677	CONTRATO Nº 62/2017	CONTRATO Nº 62/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 (GARRAFA 500 ML). Data da Assinatura do Contrato: 05/12/2017.	49.700,00
ADM 17/80268596	CONTRATO Nº 63/2017	CONTRATO Nº 63/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL CAMBIRELA EIRELI EPP E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 (BOMBONA 20L). Data da Assinatura do Contrato: 05/12/2017.	29.160,00

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 17/80266623	1º TERMO ADITIVO CO Nº 52/2017	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA SOLO NETWORK BRASIL S/A E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA EXCLUIR NO LOTE 1, ITEM 4, 20 LICENÇAS DO SOFTWARE OFFICE PRO PLUS PARA USER CLOUD SRVC GOVERNMENT 12 MONTH SUBSCRIPTION – VERSÃO 2016 – LEVEL D – PART NUMBER AAA-04077; E INCLUIR NO LOTE 1, ITEM 4, 20 LICENÇAS DO SOFTWARE OFFICE PRO PLUS PARA USER CLOUD SRVC GOVERNMENT 12 MONTH SUBSCRIPTION – VERSÃO 2016 – LEVEL D – PART NUMBER AAA-04073. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 04/12/2017.	5.042,20
ADM 17/80256741	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2017	DISPENSA DE LICITAÇÃO COM A CASAN – COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, DURANTE O ANO DE 2018. Data da assinatura da Dispensa de Licitação: 11/12/2017.	96.000,00
ADM 17/80256660	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2017	DISPENSA DE LICITAÇÃO COM A CELESC – CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA, PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, DURANTE O ANO DE 2018. Data da assinatura da Dispensa de Licitação: 28/11/2017.	720.000,00
ADM 17/80260854 ADM	CONTRATO Nº 54/2017	CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA FIRMADO ENTRE A CELESC – CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. Data da Assinatura do Contrato: 22/11/2017.	R\$ 720.000,00 (VALOR ESTIMADO)
ADM 17/80244140	PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Presencial: 28/11/2017.	73.959,00
ADM 17/80266542	CONTRATO Nº 59/2017	CONTRATO Nº 59/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA L&M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME PARA FORNECIMENTO DE AÇÚCAR, LEITE INTEGRAL E ADOÇANTE PARA O TCE/SC DURANTE O ANO DE 2018. Data da Assinatura do Contrato: 05/12/2017.	39.618,00
ADM 17/80266461	CONTRATO Nº 60/2017	CONTRATO Nº 60/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA COSTA ESMERALDA DISTRIBUIDORA LTDA EPP E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ PARA O TCE/SC DURANTE O ANO DE 2018. Data da Assinatura do Contrato: 05/12/2017.	31.800,00
ADM 17/80266380	CONTRATO Nº 61/2017	CONTRATO Nº 61/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE CHÁS PARA O TCE/SC DURANTE O ANO DE 2018. Data da Assinatura do Contrato: 05/12/2017.	2.541,00
ADM 17/80248722	PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Presencial: 04/12/2017.	70.268,80
ADM 17/80271201	CONTRATO Nº 64/2017	CONTRATO Nº 64/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA VILA RICA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA O TCE/SC DURANTE O ANO DE 2018. Data da Assinatura do Contrato: 11/12/2017.	70.268,80

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 17/80263012	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2017	CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 11/12/2017.	28.049,00
ADM 17/80275967	CONTRATO Nº 65/2017	CONTRATO Nº 65/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI ME E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA O LICENCIAMENTO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD PARA O TCE/SC. Data da Assinatura do Contrato: 12/12/2017.	28.049,00
ADM 17/80277072	1º TERMO ADITIVO CO Nº 36/2017	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 36/2017, FIRMADO COM A EMPRESA PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME PARA EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE ITENS, ALTERANDO A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, AUMENTANDO O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA R\$99.638,85, O QUE REPRESENTA UM ACRÉSCIMO TOTAL DE 24,94% DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 15/12/2017.	19.888,85
ADM 17/80262393	INEXIGIBILIDADE Nº 79/2017	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2017 FIRMADA ENTRE A EMPRESA JEXPERTS TECNOLOGIA S/A E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA PLATAFORMA CHANNEL: SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA. Data da Assinatura da Inexigibilidade de Licitação: 15/12/2017.	42.000,00
DM 17/80251782	CONTRATO Nº 58/2017	CONTRATO Nº 58/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA JEXPERTS TECNOLOGIA S/A E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA PLATAFORMA CHANNEL: SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA. VALOR MENSAL R\$ 3.500,00. Data da Assinatura do Contrato: 15/12/2017.	42.000,00
ADM 17/80278630	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2017	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2017 FIRMADA ENTRE A EMPRESA ILSON PFLEGER & CIA LTDA ME E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS JARDINS DO TCE/SC. Data da Assinatura da Dispensa de Licitação: 15/12/2017.	7.950,00
ADM 17/80278710	CONTRATO Nº 66/2017	CONTRATO Nº 66/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA ILSON PFLEGER & CIA LTDA ME E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS JARDINS DO TCE/SC. VALOR MENSAL R\$ 662,50. Data da Assinatura do Contrato: 15/12/2017.	7.950,00
ADM 17/80249370	PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO AUTOMATIVA PARA OS CARROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA.	DESERTA
ADM 17/80252169	8º TERMO ADITIVO	OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2015, FIRMADO COM ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS NOVAS, DE PRIMEIRA LOCAÇÃO E EM LINHA DE PRODUÇÃO, COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO POR 12 MESES, A CONTAR DE 01/01/2018 ATÉ 31/12/2018. VALOR ESTIMADO MENSAL R\$ 23.844,01.	286.128,12
ADM 17/80252240	2º TERMO ADITIVO AO CO Nº 41/2016	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2016, FIRMADO COM ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SCANNER, DE PRIMEIRA LOCAÇÃO E EM LINHA DE PRODUÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO POR 12 MESES, A CONTAR DE 01/01/2018 A 31/12/2018. VALOR ESTIMADO MENSAL R\$ 3.960,00. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 12/12/2017.	47.520,00

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 17/80252088	3º TERMO ADITIVO CO Nº 21/2015	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2015, FIRMADO COM A EMPRESA IAGENTE TECNOLOGIA LTDA, QUE TEM COMO OBJETO SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE SMS (SHORT MESSAGE SERVICE) COMPREENDENDO GERENCIAMENTO, TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE MENSAGENS DE TEXTO PARA CELULARES, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO POR 12 MESES, A CONTAR DE 01/01/2018 ATÉ 31/12/2018. VALOR ESTIMADO MENSAL R\$ 90,92. Data da assinatura do Termo Aditivo: 01/12/2017.	1.091,04
ADM 17/80251944	1º TERMO ADITIVO AO CO Nº 06/2017	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017 FIRMADO COM A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES INTEGRADAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 01/01/2018 ATÉ 31/12/2018. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 15/12/2017.	260.280,00
ADM 17/80252401	6º TERMO ADITIVO CO Nº 36/2013	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2013, FIRMADO COM EMPRESA PD CASE INFORMATICA LTDA, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TI, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO POR 12 MESES, A CONTAR DE 01/01/2018 a 31/12/2018. VALOR ESTIMADO MENSAL R\$ 65.713,18. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 06/12/2017.	788.558,16
ADM 17/80252320	4º TERMO ADITIVO CO Nº 41/2013	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2013 FIRMADO COM O CIASC CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA O TCE, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO POR 12 MESES, A CONTAR DE 01/01/2018 ATÉ 31/12/2018. VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ 14.449,32. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 04/12/2017.	173.391,84
ADM 17/80251863 ADM	3º TERMO ADITIVO CO Nº 31/2015	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2015, FIRMADO COM BRY TECNOLOGIA LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DOS PRODUTOS BRY SIGNER SDK E APPLER DE ASSINATURA DIGITAL – CADES, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO POR 12 MESES A CONTAR 1º/01/2018 A 31/12/2018. VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ 867,81. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 05/12/2017.	10.413,72
ADM 17/80251510 ADM	2º TERMO ADITIVO AO CO Nº 22/2016	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2016 FIRMADO COM A EMPRESA CLARO S/A, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONECTIVIDADE IP DEDICADO À REDE INTERNET MUNDIAL, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 1º/01/2018 ATÉ 31/12/2018. VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ 21.513,64. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 12/12/2017.	258.163,68
ADM 17/80251600	2º TERMO ADITIVO AO CO Nº 38/2016	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2016 FIRMADO COM A EMPRESA IT SYSTEMS & CONSULTING DO BRASIL LTDA EPP, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE BI (BUSINESS INTELLIGENCE), PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO POR 12 MESES, A CONTAR DE 1º/01/2018 ATÉ 31/12/2018. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 30/11/2017.	PRORROGAÇÃO DE PRAZO (SALDO DO CONTRATO R\$ 323.652,50)
ADM 17/80251197 ADM	6º TERMO ADITIVO AO CO Nº 18/2014	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2014, FIRMADO COM A EMPRESA SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 1º/01/2018 ATÉ 31/12/2018. VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ 658,04. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 12/12/2017.	7.896,48
ADM 17/80251278 ADM	2º TERMO ADITIVO CO Nº 04/2016	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2016, FIRMADO COM A EMPRESA SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, QUE TEM COMO OBJETO O ACESSO AS BASES DE DADOS DE RFB - CPF E CNPJ, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 1º/01/2018 ATÉ 31/12/2018. VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ 7.083,37. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 12/12/2017.	85.000,44

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 17/80251359 ADM	5º TERMO ADITIVO	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2013, FIRMADO COM A EMPRESA TDSA COMERCIO DE SOFTWARE LTDA ME, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES INTEGRADAS DE GESTÃO NA ÁREA DA SAÚDE, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 1º/01/2018 ATÉ 30/06/2018 E ALTEROU O GESTOR DO CONTRATO PARA O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS. VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ 869,23. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 12/12/2017.	5.215,38
ADM 17/80251430 ADM	3º TERMO ADITIVO CO Nº 37/2014	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2014, FIRMADO COM A EMPRESA RELOBYTE SOLUÇÕES DE PONTO DE ACESSO LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DO SISTEMA DE ACESSO DO TCE/SC, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO POR 12 MESES, A CONTAR 1º/01/2018 A 31/12/2018, E ALTEROU O GESTOR DO CONTRATO PARA O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS. VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ 3.685,15. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 12/12/2017.	44.221,80
ADM 17/80234420 ADM	5º TERMO ADITIVO AO CO Nº 21/2014 AO CO Nº 21/2014	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2014, FIRMADO COM EMPRESA STAFETTA, ESPORTE E LAZER LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINÁSTICA LABORAL, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO POR 12 MESES, A CONTAR DE 1º/01/2018 A 31/12/2018. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 29/11/2017.	108.494,81
ADM 17/80257551	1º TERMO ADITIVO CO Nº 33/2017	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2017, FIRMADO COM EMPRESA EMCATUR VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 1º/01/2018 A 26/03/2018. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 12/12/2017.	80.000,00 (valor estimao)
ADM 17/80253998	4º TERMO ADITIVO CO Nº 03/2014	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2014, FIRMADO COM EMPRESA HOFFMANN & GUTHIA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE JANELA, SPLIT E CENTRAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO POR 12 MESES, A CONTAR 1º/01/2018 A 31/12/2018. VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ 8.720,87. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 04/12/2017.	104.650,44
ADM 17/80253807 ADM	5º TERMO ADITIVO CO 04/2010	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2010, FIRMADO COM A EMPRESA THYSENKRUPP ELEVADORES S/A, QUE TEM POR OBJETO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 04 ELEVADORES INSTALADOS NO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 1º/01/2018 ATÉ 18/06/2018, VALOR ESTIMADO MENSAL R\$ 7.064,00. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 01/12/2017.	42.384,00
ADM 17/80253300 ADM	1º TERMO ADITIVO CO Nº 18/2017	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017 FIRMADO COM A EMPRESA ELEVAÇON ELEVADORES CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES DOS BLOCOS A E B DO TCE/SC, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO POR 12 MESES, A CONTAR DE 1º/01/2018 ATÉ 31/12/2018. VALOR ESTIMADO MENSAL R\$ 1.350,00. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 01/12/2017.	16.200,00
ADM 17/80253211	1º TERMO ADITIVO CO Nº 22/2017	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017, FIRMADO COM A EMPRESA ARFLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA QUE TEM COMO OBJETO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA MARCA TOSHIBA DO TIPO VRF COM 100% INVERTER, RENOVAÇÃO DO AR E EXAUSTÃO INSTALADO NO EDIFÍCIO SEDE DO TCE/SC, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 1º/01/2018 ATÉ 31/12/2018. VALOR ESTIMADO MENSAL R\$ 15.100,00. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 05/12/2017.	181.200,00

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 17/80253726 ADM	12º TERMO ADITIVO CO Nº 21/2013	DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2013, FIRMADO COM A EMPRESA PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, RELATIVOS AOS POSTOS DE TRABALHO DE ASSEIO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, E DE APOIO OPERACIONAL, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SAZONAIS DE DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, LAVAÇÃO E LIMPEZA DE FACHADAS E VIDROS EXTERNOS, LAVAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, LAVAÇÃO DE CISTERNAS, LAVAÇÃO DE TAPETES E ACARPETADOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS AUDITÓRIOS (PAREDES, CARPETES E POLTRONAS), E LIMPEZA DE CORTINAS DE ROLO E PERSIANAS PLISSADAS, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 1º/01/2018 A 31/07/2018. VALOR ESTIMADO MENSAL R\$ 897.536,07. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 05/12/2017.	6.282.752,49
ADM 17/80253483 ADM	4º TERMO ADITIVO CO Nº 991269989	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 991269989, FIRMADO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS PELA ECT, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO POR 12 MESES, A CONTAR DE 03/01/2018 A 03/01/2019. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 12/12/2017.	185.000,00 Valor estimado)
ADM 17/80253564 ADM	1º TERMO ADITIVO CO Nº 08/2017	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017, FIRMADO COM A EMPRESA GIOVANE CASCAES PACHECO ME, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA DO CORAL HÉLIO TEIXEIRA DA ROSA PELO MAESTRO GIOVANE CASCAES PACHECO, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO POR 12 MESES, A CONTAR DE 1º/01/2018 ATÉ 31/12/2018. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 15/12/2017.	57.000,00
ADM 17/80254374 ADM	1º TERMO ADITIVO AO CO Nº 09/2017	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017, FIRMADO COM A EMPRESA CULTURA SONORA ME, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PIANISTA LUIZ GUSTAVO CORDEIRO ZAGO JUNTO AO CORAL HÉLIO TEIXEIRA DA ROSA, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO POR 12 MESES, A CONTAR DE 1º/01/2018 ATÉ 31/12/2018. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 01/12/2017.	57.000,00
ADM 17/80254102 ADM	5º TERMO ADITIVO CO Nº 20/2013	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2013, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO – ACAERT, QUE TEM COMO OBJETO A VEICULAÇÃO DE CONTEÚDO JORNALÍSTICO EM EMISSORAS DE RÁDIO SOBRE A ATUAÇÃO E OS RESULTADOS DO TCE/SC, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 1º/01/2018 A 08/09/2018. VALOR ESTIMADO MENSAL R\$ 10.000,00. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 05/12/2017.	90.000,00 (valor estimado)
ADM 17/80254293 ADM	5º TERMO ADITIVO AO CO Nº 07/2014	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2014, FIRMADO COM EMPRESA GBC PRODUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA. ME, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO/TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO POR 12 MESES, A CONTAR DE 1º/01/2018 a 31/12/2018. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 05/12/2017.	163.882,32
ADM 17/80253050 ADM	7º TERMO ADITIVO CO 37/2013	SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2013, FIRMADO COM A EMPRESA ISMAEL FERREIRA VARELA ME, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 1º/01/2018 ATÉ 21/11/2018. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 08/12/2017.	197.439,00
ADM 17/80253130 ADM	4º TERMO ADITIVO AO CO Nº 16/2014	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2014, FIRMADO COM A EMPRESA TV CLIPAGEM LTDA EPP, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, CLIPAGEM, GRAVAÇÃO E FORNECIMENTO DE CÓPIA DE CD E DVD DE INFORMAÇÕES SOBRE O TRIBUNAL DE CONTAS DE SC, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO POR 12 MESES, A CONTAR DE 1º/01/2018 a 31/12/2018. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 30/11/2017.	32.725,68

Fonte: DAF – Divisão de Licitações e Contratos

3.3. Gestão de pessoas

O controle dos atos de nomeação, posse, exoneração, aposentadoria, licença, substituição, designação para comissões e demais atos, é atribuição da Diretoria de Gestão de Pessoas, criada pela Resolução N.TC-0089/2014.

3.3.1. Quadro de Pessoal do TCE/SC

A Tabela 17 demonstra o número de servidores lotados no Tribunal, de acordo com as categorias funcionais, no final do 4º trimestre de 2017. Como se observa, o Tribunal dispõe de 790 cargos, com um índice de ocupação de 58,4% (cinquenta e oito vírgula quatro por cento). No período, houve 3 (três) admissões e 10 (dez) vacâncias, decorrentes de aposentadorias e exonerações.

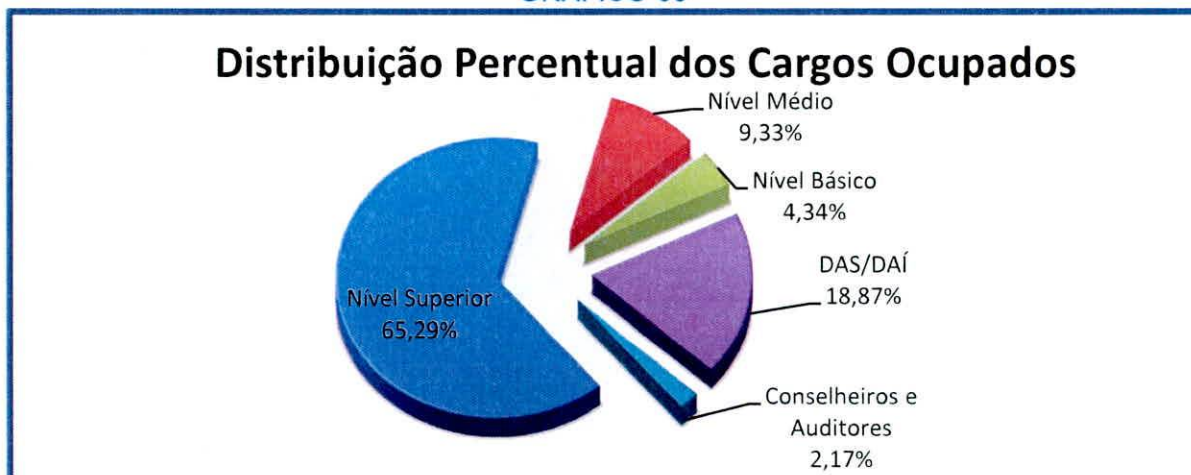
TABELA 17 - QUADRO DE PESSOAL DO TCE/SC

Categoria Funcional	Cargos Existentes	Cargos Ocupados		Cargos Vagos	Distribuição Percentual dos Cargos Ocupados
		Quantidade	%		
NÍVEL SUPERIOR (ONS, AFC e TAC)	548	301	54,9	247	72,9
NÍVEL MÉDIO (ONM e AUC)	105	43	41,0	62	18,3
NÍVEL BÁSICO (ONB, MOO e AAO)	37	20	54,1	17	5,0
DAS/DAI-5	88	87	98,9	11	3,2
CONSELHEIROS E AUDITORES	12	10	83,3	2	0,6
Total	790	461	58,4	339	100
SERVIDORES À DISPOSIÇÃO					
SERV. DE OUTROS ÓRGÃOS À DISP. DO TCE/SC	42				
SERV. DO TCE/SC À DISP. DE OUTROS ÓRGÃOS	5				

Fonte: Diretoria de Administração e Finanças – DAF

Obs. A quantidade de cargos ocupados DAS/DAI-5 (88) é composta por 60 servidores que não integram o Quadro Efetivo do TCE (art. 37, II da CF/88; art. 21 da CE/89) e 28 servidores efetivos. O total de cargos ocupados (461) deve ser acrescido de mais 42 servidores de outros Órgãos à disposição do TCE/SC, totalizando 503 servidores. Deste total (503), constam 28 servidores efetivos que ocupam, concomitantemente, cargos comissionados. E ainda, 1 (um) servidor, à disposição do Tribunal, que também tem cargo comissionado. Assim, estes 27 servidores devem ser subtraídos do total de 503, totalizando 476 servidores em atividade no TCE, conforme tabela 18.

GRÁFICO 08



Fonte: Diretoria de Administração e Finanças – DAF

3.3.2. Distribuição Funcional do TCE/SC

A tabela a seguir apresenta a situação dos servidores com nível superior alocados por unidade administrativa. Destaca-se que, 72,4% dos Auditores Fiscais de Controle Externo estão lotados na área fim deste Tribunal.

TABELA 18 - DISTRIBUIÇÃO FUNCIONAL DO TCE

UNIDADE	Todos os Cargos		Cargos de Nível Superior		Auditor Fiscal de Controle Externo	
	QUANT.	%	QUANT.	%	QUANT.	%
CONSULTORIA GERAL (COG)	13	2,73	13	3,35	10	3,5
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)	31	6,51	19	4,9	12	4,2
DIRETORIA DE ATIVIDADES ESPECIAIS	19	3,99	19	4,9	18	6,29
DIRETORIA DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (DCE)	39	8,19	38	9,79	36	12,59
DIRETORIA DE CONTROLE DE ATOS DE PESSOAL (DAP)	31	6,51	30	7,73	28	9,79
DIRETORIA DE CONTROLE DE CONTAS DE GOVERNO (DCG)	4	0,84	4	1,03	3	1,05
DIRETORIA DE CONTROLE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES	36	7,56	34	8,76	32	11,19
DIRETORIA DE CONTROLE DE MUNICÍPIOS (DMU)	38	7,98	36	9,28	34	11,89
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (DGP)	20	4,2	16	4,12	7	2,45
DIRETORIA DE INFORMÁTICA (DIN)	22	4,62	20	5,15	16	5,59
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS (DPE)	6	1,26	4	1,03	4	1,4
DIRETORIA DE RECURSOS E REEXAMES (DRR)	8	1,68	8	2,06	6	2,1
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO (DGCE)	10	2,1	8	2,06	5	1,75
DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (DGPA)	7	1,47	5	1,29	3	1,05
Gab - Wilson Rogério Wan Dall	10	2,1	7	1,8	2	0,7
GAB AUD. GERSON DOS SANTOS SICCA	6	1,26	4	1,03	2	0,7
Gab Cons Herneus Joao de Nadal	10	2,1	7	1,8	3	1,05
Gab Conselheiro - José Nei Alberton Ascari	9	1,89	7	1,8	4	1,4
Gab Conselheiro - Luiz Eduardo Cherem	5	1,05	4	1,03	1	0,35
Gab Conselheiro Luiz Roberto Herbst	11	2,31	7	1,8	4	1,4
GAB. AUDIT SABRINA NUNES IOCKEN	9	1,89	6	1,55	4	1,4
GAB. AUDITOR CLEBER MUNIZ GAVI	8	1,68	6	1,55	4	1,4
Gab. Cons. Adircelio M. F. Junior	11	2,31	8	2,06	6	2,1
Gabinete de Conselheiro - César Filomeno Fontes	11	2,31	9	2,32	3	1,05
GABINETE DO CONSELHEIRO CORREGEDOR GERAL (GCR)	2	0,42	2	0,52	2	0,7
PRESIDÊNCIA (GAP)	19	3,99	13	3,35	4	1,4
PRESIDÊNCIA (GAP) - ACOM	10	2,1	7	1,8	1	0,35
PRESIDÊNCIA (GAP) - ASMI	18	3,78	3	0,77	0	0
PRESIDÊNCIA (GAP) - AUDI	5	1,05	5	1,29	4	1,4
PRESIDÊNCIA (GAP) - ICON	11	2,31	8	2,06	3	1,05
PRESIDÊNCIA (GAP) - OUVI	3	0,63	3	0,77	3	1,05
SECRETARIA GERAL	28	5,88	22	5,67	16	5,59
SERVIDORES À DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS	5	1,05	5	1,29	5	1,75
VICE PRESIDÊNCIA	1	0,21	1	0,26	1	0,35
TOTAL	476	100	388	100	286	100

Fonte: Diretoria de Administração e Finanças – DAF

(*) Unidades que executam atividades finalísticas do Tribunal de Contas

(**) Na quantidade total de servidores (476) constantes desta tabela, também estão adicionados 42 servidores de outros órgãos à disposição do TCE. Para fins de cotejamento com o total de 461 (cargos lotados, tabela 17), deve-se considerar o total de 476 (tabela 18), acrescidos de 28 servidores efetivos que ocupam cargos comissionados, concomitantemente, evitando-se contagem em duplicidade, menos os 42 servidores de outros órgãos à disposição do TCE, além de um servidor à disposição do TCE que também ocupa um cargo comissionado.

3.4. Treinamento e Aperfeiçoamento

O exercício eficiente e eficaz da fiscalização, que é atribuição deste Tribunal, depende de investimentos na capacitação de seus servidores para garantir o constante aprimoramento das técnicas de fiscalização e a melhoria dos padrões de desempenho.

O TCE/SC tem investido significativamente nas atividades de treinamento e de aperfeiçoamento de seu corpo técnico.

No TCE/SC, a capacitação dos servidores e desenvolvimento profissional está vinculada ao Instituto de Contas, criado pela Resolução TC - 07/2001.

3.4.1 - Atividades de Aperfeiçoamento

No 4º trimestre de 2017 foram realizadas atividades de capacitação ao público interno, com oferta de 44 eventos, com um investimento de R\$ 196.476,18 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezoito centavos. (tabela 19).

TABELA 19 – ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – PÚBLICO INTERNO

Curso	Forma de Execução	Participantes	Local	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$	C/H	Quant. Participantes
Doutorado UFSC PPG em Engenharia e Gestão do Conhecimento	indireta	AFC Vanessa dos Santos - 4508920 (Auditora/SNI-ASS). Disciplinas cursadas com as respectivas cargas horária não informadas. Área de Concentração em Desenvolvimento Humano e Gestão.	Florianópolis/ SC	0,00	0,00	ND	1
Doutorado UFSC PPG em Direito	indireta	AFC Marco Aurelio Souza da Silva - 4510607 (Auditor/CMG-ASS). Disciplinas cursadas com as respectivas cargas horária não informadas. Área de Concentração em Direito, Política e Sociedade.	Florianópolis/ SC	0,00	0,00	ND	1
Mestrado Acadêmico UNIVALI em Ciência Jurídica	indireta	AFC Ana Sophia Besen Hillesheim - 4510011 (GAC/Julio Cesar Garcia/ASGC). Mestranda cursa disciplinas de Governança Transnacional e Sustentabilidade (obrigatória) e Teoria Política (Obrigatória) conforme documentos em posse do ICON. O campo "Valor da Inscrição" contém a participação da verba de capacitação a mestranda.	Florianópolis/ SC	8.329,50	8.329,50	72	1

Curso	Forma de Execução	Participantes	Local	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$	C/H	Quant. Participantes
Mestrado Acadêmico ESAG em Administração	indireta	AFC Alex Lemos Kravchychyn - 4510615 (EG/COAS/DIED). Mestrando em disciplina de Orientação de Dissertação com carga horária indefinida. O campo "Valor da Inscrição" contém o valor do contrato (TCE e ESAG) por vaga patrocinada, com vencimento quadrimestral e alocada ao mês em curso, dotação de recursos da ação de capacitação.	Florianópolis/SC	9.763,50	9.763,50	108	1
Mestrado Acadêmico ESAG em Administração	indireta	AFC Juliana Francisconi Cardoso - 4507940 (GAC/Adircelio M F Junior/ASGC). Mestranda cursa disciplinas de Teoria Administrativas e Organizacionais (obrigatória), Estatística (obrigatória), Tópicos Especiais em Gestão Pública e Coprodução (Controle, Accountability e Coprodução) conforme documentos em posse do ICON (carga horária total 60 horas por disciplina no semestre, alocado para o mês). O campo "Valor da Inscrição" contém o valor do contrato (TCE e ESAG) por vaga patrocinada, com vencimento quadrimestral e alocada ao mês em curso, dotação de recursos da ação de capacitação.	Florianópolis/SC	9.763,50	9.763,50	108	1

Curso	Forma de Execução	Participantes	Local	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$	C/H	Quant. Participantes
Mestrado Acadêmico ESAG em Administração	indireta	AFC Thaisy Maria Assing - 4509471 (DMU/CGEM/DIVI 2). Mestranda cursa disciplinas de Teoria Administrativas e Organizacionais (obrigatória) e Estatística (obrigatória) que, conforme documentos em posse do ICON (carga horária total 60 horas por disciplina no semestre, alocado para o mês). O campo "Valor da Inscrição" contém o valor do contrato (TCE e ESAG) por vaga patrocinada, com vencimento quadrimestral e alocada ao mês em curso, dotação de recursos da ação de capacitação.	Florianópolis/SC	9.763,50	9.763,50	72	1
Administração de Banco de Dados MS SQL Server	Direta	AFCs Cristiano Francis Matos de Macedo - 4511310 (DIN/CBAD), Daniel de Brito Moro - 4511301 (DIN/CBAD), James Luciani - 4506359 (DIN/CBAD), e Tatiana Kair Medeiros da Silva - 4507797 (DIN/CBAD).	Florianópolis/SC	1.987,50	7.950,00	10	4
Painéis de Encerramento do IX Congresso Brasileiro de Direito Urbanístico	indireta	Lista de participantes inscritos no SIAP (foram certificados 52 participantes com frequência suficiente).	Auditório TCE Florianópolis/SC	0,00	0,00	4	79
Orçamento de Obras Rodoviárias e Pavimentação Urbana com o novo Sicro	indireta	AFCs Débora Borim da Silva - 4511336 (DLC/COSE/DIVI 2), Gabriel Vicente F. de Carvalho - 4511492 (DLC/COSE/DIVI 2), Marivalda May M. Steiner - 4508181 (DLC/COSE/DIVI 2), Marcos Scherer Bastos - 4511433 (DLC/COSE/DIVI 2) e Rodrigo Luz Gloria - 4510127 (DLC/COSE/DIVI 2).	Florianópolis/SC	1.590,00	7.950,00	20	5
VII Seminário do Fórum Regional de Educação Infantil da Grde Fpolis e I Encontro dos Fóruns Regionais de Ed. Infantil de Sta Catarina	indireta	Palestrante e participante: AFC Renato Costa - 4509242 (Auditor/GSS-ASS), Coordenador do Grupo de Trabalho de Apoio à Fiscalização em Educação do TCE/SC).	Biguaçu/SC	0,00	0,00	20	1

Curso	Forma de Execução	Participantes	Local	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$	C/H	Quant. Participantes
Técnicas Redacionais e Redação Oficial	Direta	Curriculo resumido da palestrante: Bacharel em Letras Vernáculas, Mestrado em Letras e Linguística e Doutora+A1:N42do em Literatura e Cultura, todas pela Universidade Federal da Bahia – UFBA. Lista de inscristos no SIAP (certificados 32 participantes).	Salas do ICON Florianópolis/ SC	120,86	4.471,95	40	37
Grupo de Procedimentos de Auditoria de Limpeza Urbana e Destinação Final de Resíduos Sólidos	Indireta	Palestrante convidado: AFC Alysson Mattje - 4508025 (DGPA/CENG).	Porto Alegre/RS	2.780,40	2.780,40	18	1
III Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas	Indireta	*AFC Azor El Achkar (DLC/CAJU/DIVI 5), AFC Celso Guerini (DPE/CPRO), Assessor Especial Leocádio S. Giacomello (GAP/APRE) e Analista Legislativo Marcos Graf César (GAP/APRE). Nota: Valor de passagens corresponde ao combustível com o veículo próprio do TCE (Hilux/Placa QHD-2256). Diárias do motorista (2,5) na importância de R\$1.700,00 somada ao campo "diárias" não informado como participante do evento. Nota: Paralelamente ocorreu no evento a 3ª Reunião da Rede Nacional de Indicadores (Indicon) e Capacitação das Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP).	Curitiba/PR	2.358,92	9.435,68	24	4
XXVII Congresso Brasileiro de Biblioteconomia, Documentação e Ciência da Informação	Indireta	AFCE Sílvia Maria B. Volpato, chefe da Biblioteca Nereu Correa.	Fortaleza, CE	5.786,90	5.786,90	31	1

Curso	Forma de Execução	Participantes	Local	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$	C/H	Quant. Participantes
Visita Técnica ao TCE Paraná	Indireta	AFCs Alessandro Marcon de Souza - 4511476 (DIN/CDMA), Francisco Luiz Ferreira Filho - 4504917 (SEG), Kliwer Schmitt - 4508165 (DAP/COAP I/DIVI 1), Pablo Vinicius Neves Oliveira - 4511425 (DIN/CDMA) e Wilson Dotta - 4507568 (DDR/CREC). Nota: Valor de passagens corresponde ao combustível com o veículo próprio do TCE (placas ME1136). Diária do motorista de R\$760,00 somada ao campo diárias.	Curitiba/PR	854,17	4.270,85	6	5
Encontro Estadual dos Conselhos Municipais de Educação do Estado de Sta Catarina	Indireta	AFC Renato Costa (Auditor/GSS-ASS). Nota: Valor de passagens corresponde ao combustível com o veículo próprio do TCE (Pajero/QHR-9758). Diária do motorista de R\$760,00 somada ao campo diárias.	Xanxere/SC	1.062,85	1.062,85	4	1
Congresso Brasileiro de Gestão Tributária na Administração Pública	Indireta	AFCE Dejar Cesar Tavares (DAF/CONT) e AFC Hemerson José Garcia (DMU/CGEM/DIVI 1)	Salvador/BA	6.290,70	12.581,40	16	2
Gestão de Ouvidoria Pública e Controle de Qualidade – Ênfase na Nova Lei dos Direitos dos Usuários dos Serviços Públicos	indireta	AFC João Sérgio Santana - 4505107 (GAP/OUVI).	Florianópolis/SC	1.490,00	1.490,00	16	1
Reunião Câmara Técnica de Normas Contábeis e de Demonstrativos Fiscais da Federação	indireta	AFCs Edésia Furlan - 4506855 (DCG/CAAC) e Gissele Souza de Franceschi Nunes - 4509366 (DCG/CAAC).	Brasília/DF	3.862,90	7.725,80	18	2

Curso	Forma de Execução	Participantes	Local	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$	C/H	Quant. Participantes
Palestra Dia do Servidor	direta	Médico oncologista, Embaixador no Brasil do Médicos sem Fronteiras, uma das maiores e mais conceituadas organizações não governamentais de ajuda humanitária do mundo. É escritor e neste mês lançou seu mais novo livro, Escolha ser feliz. Foi Secretário da Saúde de Florianópolis e Secretário Adjunto da Saúde do Estado de Santa Catarina. Seu compromisso motivacional com os pacientes portadores de câncer o levou a ser palestrante para empresas e comunidades, sempre com o objetivo de buscar o bem-estar físico, mental e social da população. É autor de livros técnicos em Oncologia e também de obras onde fala sobre suas experiências ao longo dos anos.	Auditório Azul TCE Florianópolis/SC	NA	2.920,50	2	ND
11º Seminário Nacional Ouvidores e Ouvidorias – Ouvidorias: instâncias para o exercício da cidadania	Indireta	Moisés de Oliveira Barbosa - 4505522 (DMU/CODR/DIVI 6) e Paulo César Salum - 4505336 (GAP/OUVI).	Brasília/DF	4.845,00	9.690,00	6	2
Capacitação, formação e atualização de gestores e fiscais de contratos	Indireta	AFC Tatiana Custódio - 4508475 (DLC/COSE/DIVI 3).	Florianópolis/SC		2.990,00	1	24
Procedimentos para Processo Disciplinar	Direta	Lista de presentes no SIAP (Constam 15 certificados).	Salas do ICON Florianópolis/SC	13,43	241,65	6	18
Boas Práticas de Governança Corporativa para Gestores e Líderes da Administração Pública	Indireta	AFC Thais Schmitz Serpa - 4510550 (DAF/CONT).	Florianópolis/SC	0,00	0,00	14	1

Curso	Forma de Execução	Participantes	Local	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$	C/H	Quant. Participantes
Programa Unindo Forças	Indireta	Palestrante (expositor) convidado: AFC Geraldo José Gomes - 4504542 (DLC/CAJU/DIVI 6). Nota: O Ministério Público de Santa Catarina, em conjunto com o Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa (CMA) e Fecam solicitou a participação de servidores deste Tribunal, como expositores, nos ciclos de reuniões que abordarão o tema controladorias municipais.	Lages/SC	570,00	570,00	2	1
Palestra comemorativa aos 62 anos de criação do TCE/SC	direta	Solenidade comemorativa aos 62 anos de criação do TCE/SC, no auditório da sede da Instituição, em Florianópolis, com o lançamento do 1º aplicativo para celular, desenvolvido pela Instituição — "TCE Sessões". As comemorações contemplaram ainda às condecorações de 73 pessoas, entre servidores ativos e inativos, com a entrega da "Medalha do Mérito Funcional"	Auditório TCSC	21,54	4.308,00	3	200
VII Congresso Catarinense de Direito Administrativo -	Indireta	Despesas com passagens aéreas de palestrantes e diárias com hotel para hospedagem de palestrantes, conferencistas de encerramento (listas no SIAP).	Auditório TCSC	140,97	28.617,36	3	203

Curso	Forma de Execução	Participantes	Local	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$	C/H	Quant. Participantes
5º Seminário de Práticas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	indireta	AFCs Andrea Yumi Iço - 4509218 (DMU/DATI), André Luiz Caneparo Machado - 4508050 (DMU/CGEM/DIVI 1), Dejour Cesar Tavares - 4509269 (DAF/CONT), Hemerson Jose Garcia - 4508149 (DMU/CGEM/DIVI 1), Marcos Andre Alves Monteiro - 4509390 (DMU/CGEM), Moises Hoegenn - 4509943 (DMU), Odinelia Eleutério Kuhnen - 4509579 (DMU/DAAD), Osvaldo Faria de Oliveira - 4508459 (ICON) e Sergio Augusto Silva - 4510712 (DMU/DAAD).	Florianópolis/SC	101,11	910,00	12	9
Oficina em PPPs e Concessões	Indireta	AFC Azor El Achkar - 4509714 (DLC/CAJU/DIVI 5) e AFC Rogerio Loch - 4509420 (DLC/COSE).	São Paulo/SP	5.304,60	10.609,20	16	2
Workshop do Planejamento Estratégico da Rede ODP	indireta	AFC Alessandro Marinho de Albuquerque - 4511409 (DGCE/NIE) e AFC Nilsom Zanatto - 4508220 (DGCE/NIE).	Auditório Instituto Serzedello Corrêa - TCU Brasília/DF	2.962,90	5.925,80	17	2
Online - Estruturas de Gestão Pública	Indireta	AFC Karine de Souza Zeferino Fonseca de Andrade (GAC/Adircelio M F Junior/ASGC)	Online	0,00	0,00	30	1
Excelência no Atendimento ao Cliente Interno e Externo	Indireta	Lista de presentes no SIAP (Constam 17 certificados). Notar que o valor lançado em "inscrição" corresponde ao honorário do palestrante, o que se correlaciona ao valor do programa/inscrições	Salas do ICON Florianópolis/SC	169,99	2.889,90	12	17

Curso	Forma de Execução	Participantes	Local	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$	C/H	Quant. Participantes
Controladorias Municipais - Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa (CMA) e Fecam	Indireta	Palestrante convidada: AFC Vanessa dos Santos. Nota: O Ministério Público de Santa Catarina, em conjunto com o Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa (CMA) e Fecam solicitou a participação de servidores deste Tribunal, como expositores, nos ciclos de reuniões que abordarão o tema controladorias municipais.	Chapecó, São Miguel do Oeste e Maravilha/SC	1.520,00	1.520,00	17	1
Grupo de Procedimentos de Auditoria de Limpeza Urbana e Destinação Final de Resíduos Sólidos	indireta	AFC Alysso Mattje - 4508025 (DGPA/CENG), coordena a elaboração de um manual de auditoria de obras públicas, do qual participa outros tribunais, TCU e peritos da Polícia Federal.	São Paulo/SP	3.319,50	3.319,50	18	1
XXIX Congresso da Atricon	indireta	AFC Ricardo Andre Cabral Ribas - 4509749 (GAC/Luiz Eduardo Cherm/CGAB).	Goiânia/GO	3.400,00	3.400,00	18	1
Capacitação sobre Licitações e Contratações	indireta	Palestrante convidado: AFC Azor El Achkar - 4509714 (DLC/CAJU/DIVI 5).	Mafra/SC	760,00	760,00	8	1
Design thinking e o case HubGov	Indireta	Lista de presentes no SIAP.	Florianópolis/SC	0,00	0,00	3	26
Descriminalização do Uso Recreativo da Cannabis Sativa e Saúde Mental	direta	Lista de presentes no SIAP.	Florianópolis/SC	0,00	0,00	3	80
Seminário Nacional de Gestão de Risco nas Contratações Públicas de Terceirização de Serviços de Acordo com a IN nº 5/17	Indireta	AFC Caroline de Souza - 4508505 (DLC/CAJU/DIVI 6)	Brasília/DF	6.290,00	6.290,00	16	1
Workshop: A Lei das Empresas Estatais	Indireta	AFC Paulo João Bastos - 4507916 (DCE/CEST) e AFC Paulo Gustavo Capre - 4510569 (DCE/CEST/DIVI 6). Nota: O transporte se deu por carro oficial, despesas por empenho global - combustível e adiantamento a motorista diária).	Curitiba/PR		2.040,00	3	2
I Encontro catarinense sobre Concessões e Parceiras Público-Privados	indireta	AFC Azor El Achkar - 4509714 (DLC/CAJU/DIVI 5) e AFC Rogerio Loch - 4509420 (DLC/COSE).	Florianópolis/SC	0,00	0,00	8	2

Curso	Forma de Execução	Participantes	Local	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$	C/H	Quant. Participantes
Seminário - Situação da engenharia e arquitetura no Estado de Santa Catarina com Enfoque no Setor Público	Indireta	AFC Pedro Jorge Rocha de Oliveira - 4504755 (DLC/COSE/DIVI 3)	Florianópolis/SC	570,00	570,00	8	1
1º Fórum Municipal de Controle Governamental e Transparência Pública	Indireta	AFC Moises Hoegenn - 4509943 (DMU)	Balneário Camboriú/SC	380,00	380,00	4	1
Evento com as Entidades de Fiscalização Superior - BID	Indireta	AFC Nelson Costa Jr. - 4509862 (DAE/COAF).	Brasília/DF	3.358,50	3.358,50	8	1
TOTAL					196.476,18	858	765

Fonte: Instituto de Contas

TABELA 20 – ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – PÚBLICO EXTERNO

Curso	Forma de Execução	Ministrante	Local	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$	C/H	Quant. Participantes
Portas Abertas - Centro Universitário Barriga Verde de Orleans/SC	direta	AFC Antonio Felipe Oliveira Rodrigues - 4511352 (DAE/COAF)	Florianópolis/SC	0,00	0,00	2	25
Fórum TCE Educação: A efetividade dos Planos de Educação em Santa Catarina	Direta	Palestrantes: Rossieli Soares da Silva (Secretária de Educação Básica do Ministério da Educação); Renilda Peres de Lima (Diretora de Apoio às Redes de Educação Básica da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação); Gerson dos Santos Sicca - 4509030 (Auditor/GSS); AFC Renato Costa - 4509242 (Auditor/GSS-ASS), Coordenador do Grupo de Trabalho de Apoio à Fiscalização em Educação do TCE/SC; AFC Rogerio Loch - 4509420 (DLC/COSE) e AFC Gissele Souza de Franceschi Nunes - 4509366 (DCG/CAAC, Coordenadora de Controle de Análise e Acompanhamento - CAAC - da Diretoria de Controle de Contas de Governo). Lista de inscritos no SIAP.	Auditório TCE Florianópolis/SC	R\$ 16,07	6.462,00	6	402
Regime Jurídico no Legislativo	Indireta	"Reinaldo Gomes Ferreira - 4505093 (DAP)	Plenário da Câmara de Vereadores de Urussanga/SC	R\$ 38,98	935,53	4	24

Curso	Forma de Execução	Ministrante	Local	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$	C/H	Quant. Participantes
Portas Abertas - Escola São Vicente - Itapiranga - 09.11.2017	direta	Lista de participantes no SIAP (sala de treinamento do ICON), tendo sido emitido 71 certificados aos presentes com frequência suficiente.	Florianópolis/SC	0,00	0,00	2	71
Portas Abertas - UNOESC - Direito	direta	AFC Christiano Augusto Apocalypse Rodrigues - 4508696 (DAF/CLIC)	Florianópolis/SC	0,00	0,00	2	32
Portas Abertas - UNC -Ciências Contábeis	direta	AFC Vanessa dos Santos - 4508920 (Auditora/SNI-ASS)	Florianópolis/SC	0,00	0,00	2	16
TOTAL					7.397,53	18	570

Fonte: Instituto de Contas

3.5. Programa de Estágio

Considerando a importância da aproximação interinstitucional - Tribunal de Contas x Universidade e Tribunal de Contas x ensino médio - e considerando a importância de uma primeira oportunidade de aplicação dos conhecimentos teóricos adquiridos nos bancos escolares, o TCE/SC implantou procedimentos de captação de candidatos ao programa de estágio para estudantes de ensino médio e superior.

A tabela a seguir apresenta a lotação dos estagiários nas respectivas áreas do Tribunal de Contas.

TABELA 21 – ESTÁGIÁRIOS DO TCE/SC

LOTAÇÃO	CURSO	TOTAL
Diretoria de Controle da Administração Estadual - DCE	Direito	3
	Administração	0
	Ciências Contábeis	0
Diretoria de Atividades Especiais - DAE	Nível Médio	0
	Administração	0
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP	Administração	1
	Direito	1
	Nível Médio	1
Diretoria de Controle de Licitações e Contratações - DLC	Direito	0
	Engenharia Civil	1
Diretoria de Controle de Contas de Governo - DCG	Ciências Contábeis	1
Diretoria de Controle de Municípios - DMU	Direito	0
	Nível Médio	0
	Ciências Contábeis	1
Secretaria Geral - SEG	Direito	0
	Administração	0
	Nível Médio	0

LOTAÇÃO	CURSO	TOTAL
Diretoria de Planejamento e projetos Especiais - DPE	Administração	0
Diretoria Geral de Planejamento e Administração - DGPA	Administração	0
Diretoria de Administração e Finanças - DAF	Ciências Contábeis	1
	Nível Médio	0
	Direito	1
	Administração	0
Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP	Administração	0
Consultoria Geral - COG	Direito	0
Diretoria de Informática - DIN	Sistema de Informações	1
Assessoria de Comunicação - ACOM	Jornalismo	1
Diretoria de Recursos e Representações - DRR	Direito	0
Gabinete de Auditor - GAA/GSC	Direito	0
Gabinete de Auditor - GAA/SNI	Direito	0
Gabinete de Conselheiro - GAC/AMF	Letras	1
Corregedoria - COR	Administração	0
Instituto de Contas - ICON	Administração	1
	Biblioteconomia	0
Gabinete da Presidência - GAP/ENG.	Engenharia Civil	1
TOTAL		16

Fonte: DAF/DRH

4. MODERNIZAÇÃO E RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL

4.1 Planejamento Estratégico 2017-2022

O Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas de Santa Catarina para o período 2017-2022 foi homologado pelo Plenário do TCE/SC em 29/11/2017 através da Resolução nº TC 139/2017. O processo normativo (PNO) 17/80176047, referente ao projeto, foi relatado pelo conselheiro José Nei Ascari.



Desenvolvido por servidores do Tribunal, com base em trabalho realizado pela G4F Soluções Corporativas, empresa de consultoria contratada, o plano contempla 36 iniciativas estratégicas, inseridas no contexto da missão do TCE/SC, de controlar e contribuir para o aprimoramento da gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade catarinense. Com as ações, a Corte catarinense pretende, ao final de 2022, “ser uma instituição essencial no controle da gestão dos recursos públicos”.

As iniciativas estão divididas em perspectivas — sociedade; partes interessadas; jurisdicionados; processos internos; pessoas, aprendizado e tecnologia; recursos, orçamento e finanças — e em 13 objetivos estratégicos. Atuar preventivamente e corretivamente para combater, reduzir ou impedir desvios de recursos públicos; estimular o controle social e o relacionamento com os públicos-alvo; estreitar relações com outras instituições e com os jurisdicionados; intensificar a avaliação de resultados nas ações de controle externo e aprimorar as metodologias; promover a celeridade processual; intensificar as ações da política de gestão de pessoas e do conhecimento; investir em tecnologia e otimizar a aplicação dos recursos são alguns dos objetivos.

O acompanhamento do plano, das ações dele decorrentes e de seus resultados deverá ser feito pelo Comitê de Planejamento Estratégico, composto pelo Chefe do Gabinete da Presidência, Diretor-Geral de Planejamento e Administração, Diretor-Geral de Controle Externo e Diretor de Planejamento e Projetos Especiais. Na primeira quinzena de março de cada ano de execução do Plano, o presidente apresentará, em sessão ordinária,

relatório de avaliação acerca da execução das ações contidas no Planejamento Estratégico referente ao ano anterior.

4.2. Ouvidoria

A Ouvidoria do TCE/SC tem como atribuição a prestação de serviços à sociedade, notadamente quando se tratar de notícias de irregularidade em atos administrativos praticados por agente público jurisdicionado ao Tribunal. Cabe a Ouvidoria, receber críticas, sugestões de melhoria, reclamações ou informações de serviços prestados pelo Tribunal.

A Ouvidoria é acessada pelo Portal do TCE/SC (www.tce.sc.gov.br); por e-mail (ouvidoria@tce.sc.gov.br); via correios (Rua Bulcão Vianna, nº 90 - Caixa Postal 733 - Centro - CEP 88.020-160 - Florianópolis/SC); por Fax (48) 3221-3869, e atendimento pessoal na sede do Tribunal de Contas do Estado.

As informações recebidas pela Ouvidoria sobre indícios de ilegalidade ou irregularidade, após uma triagem, são encaminhadas para a área técnica do TCE/SC, para análise.

Constatado o indício de irregularidade, é encaminhado novamente para a Ouvidoria com a solicitação de autuação de representação. Em qualquer hipótese, a Ouvidoria informa aos autores as providências adotadas pelo Tribunal.

No 4º trimestre, a Ouvidoria recebeu 311 manifestações. Destas, 41,8% referiam-se a solicitações de informações técnicas e sobre a legislação utilizada pelo TCE/SC, no exercício de suas funções constitucionais.

As tabelas a seguir discriminam os chamados registrados pela Ouvidoria do TCE/SC, no 4º trimestre de 2017.

TABELA 22 – DESCRIÇÃO DE DEMANDAS DOS CIDADÃOS

Natureza da Demanda	Quantidade	%
Críticas	2	0,6
Sugestões	4	1,3
Reclamações	103	33,1
Solicitações de Informações	130	41,8
Fornecimento de Informações relevantes	38	12,2
Acesso à informação Lei nº12.527/11	33	10,6
Outros	1	0,3
Total	311	100,0

Fonte: Ouvidoria

O Portal do TCE/SC (68,36%) destacou-se como o caminho mais utilizado para os cidadãos contatarem com a Ouvidoria, conforme dados da Tabela 23.

TABELA 23 – MEIOS DE ACESSOS À OUVIDORIA

Natureza da Demanda	Quantidade	%
Carta	4	1,3
E-mail	107	34,4
Fax	0	0,0
Portal do TCE	173	55,6
WhatsApp	27	8,7
Atendimento Pessoal	0	0,0
Total	311	100,0

4.3. Convênios e Acordos de Cooperação

O Tribunal de Contas de Santa Catarina tem intensificado a cooperação e a troca de informações com órgãos e entidades cujas atividades estão envolvidas com o controle de despesas públicas, objetivando o aprimoramento de técnicas e procedimentos no desenvolvimento de ações conjuntas de fiscalização.

A tabela a seguir apresenta os Convênios e Acordos de Cooperação, assinados no 4º trimestre de 2017.

TABELA 24 - CONVÊNIOS E ACORDOS DE COOPERAÇÃO

Nº	Tipo	Instituição	Objeto	Valor R\$	Publicação
SNº/2017	"ACORDO DE COOPERAÇÃO O TÉCNICA"	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS - TCM/GO	"ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: tem por objeto o intercâmbio de informações e a cooperação técnica que envolve assuntos inerentes ao âmbito de controle externo e/ou de tecnologia da informação, visando o compartilhamento de conhecimentos e à transferência mútua de tecnologias, mediante a disponibilização de sistemas informatizados desenvolvidos pelos partícipes, bem como dos conhecimentos utilizados na sua construção e desenvolvimento, capacitação de técnicos, intercâmbio de informações, estudos e pesquisas de assuntos de interesse comum e no desenvolvimento em conjunto de soluções de comum interesse. Processo ADM 17/80258957"	SEM	DOTC-e 2.302, 16/11/2017, p. 39

Fonte: Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais - DPE

5. COMUNICAÇÃO E SOCIEDADE

5.1. Divulgação Institucional

O TCE/SC tem procurado mostrar à sociedade a importância do controle externo, bem como a divulgar sua missão institucional, o seu campo de atuação e suas principais ações de fiscalização. Neste sentido, destaca-se o papel da Assessoria de Comunicação (ACOM) através do envio de *releases* para a imprensa, produção de matérias para internet e intranet e elaboração de livros, manuais e informativos, entre outros.

No tocante às atividades desenvolvidas pela Assessoria de Comunicação, no 4º trimestre de 2017, cabe registrar as principais ações de comunicação interna e externa, demonstradas nas tabelas 25 a 27.

5.1.1. Comunicação Interna

TABELA 25 - MATÉRIAS DIVULGADAS AO PÚBLICO INTERNO

Matérias publicadas na intranet	Comunicação Sistema Interno de Som	E-mails encaminhados para o público interno - "Notas para reforçar matérias publicadas na intranet"	Total
82	3	19	104

Fonte: ACOM

5.1.2. Comunicação Externa

TABELA 26 – MATÉRIAS ENVIADAS À IMPRENSA

Releases encaminhados	Rádio Releases encaminhados	Releases aproveitados pela imprensa	Matérias publicadas em jornais da Capital e do Interior, na internet, em TVs e em rádios
48	4	33	202

Fonte: ACOM

TABELA 27 - MATÉRIAS QUE MENCIONAM O TCE

Publicadas em jornais e revistas da Capital e do Interior ¹	Publicadas em blogs e sites	Veiculadas em TVs	Veiculadas em Rádios ³	Total
125	130	43	174	472

Fonte: ACOM

5.2. Destaque do Material Produzido pela ACOM

5.2.1 - TCE/SC avalia educação no município de Anita Garibaldi, com base nas metas do PNE

Manutenção geral dos prédios de escolas municipais, inclusive adequando-os com equipamentos e acessos apropriados a pessoas com deficiência; melhoria das condições do transporte escolar; treinamento e aperfeiçoamento de professores; adequação do plano de carreira e remuneração para profissionais da educação; formação de equipe multidisciplinar para atendimento especializado a educandos com deficiências; garantia de funcionamento dos conselhos municipais de educação; e maior eficiência do controle interno na gestão patrimonial (mobiliário, veículos e imóveis) e no fornecimento de merenda escolar, entre outros. Estas são algumas das determinações que o Tribunal de Contas de Santa Catarina fez à prefeitura e órgãos municipais de Anita Garibaldi, visando à melhoria da qualidade da educação prestada pelo município.



Os dados foram apurados pela Diretoria de Controle dos Municípios (DMU) do TCE/SC, durante auditoria operacional realizada na prefeitura para verificar a legalidade e regularidade de despesas com educação infantil e no ensino fundamental, referente ao período de 2010 a 2014. O trabalho também permitirá a elaboração de um diagnóstico da educação municipal, para auxiliar a realização das metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), instituído pela Lei federal nº 13.005/2014.

Diante das constatações da auditoria, o Pleno fixou o prazo de 90 dias para que a prefeitura, a secretaria municipal de Educação, Cultura e Turismo e os conselhos municipais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de Alimentação Escolar (CAE) e de Educação (CME) remetam planos de ações estabelecendo prazos para a adoção de providências visando à regularização de 18 restrições apontadas (Quadro 1). O prazo começa a contar da

publicação da decisão nº 655/2017 no Diário Oficial Eletrônico (DOTC-e), ocorrida nesta quarta-feira (27/9).

O TCE/SC determinou ainda à prefeitura que remeta a nominata dos membros de comissão/grupo ou dos servidores que atuarão no acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações implementadas.

Além das determinações, foram feitas mais sete recomendações (cinco à prefeitura e duas à secretaria da Educação) visando o aperfeiçoamento dos serviços de educação prestados pelo município (Quadro2).

Na sessão de 28 de agosto, em que ocorreu o julgamento, o relator do processo RLA-15/00519054, auditor substituto de conselheiro Gerson dos Santos Sicca, informou que a auditoria teve, durante seu desenvolvimento, a realização de uma audiência pública, que envolveu a comunidade de Anita Garibaldi. Esta reunião, segundo Sicca, oportunizou à população expor suas percepções sobre o serviço público de educação, tornando os cidadãos sujeitos ativos no processo de fiscalização. “Isso foi muito positivo, porque o Tribunal, com essa primeira grande auditoria focada no Plano Nacional de Educação, também quis ouvir a comunidade local”, comentou. Para ele, esse trabalho pode e deve ser replicado em outros municípios catarinenses, “para que consigamos aproximar o Tribunal de Contas do cidadão”.

O relator Gerson defendeu também que a educação deve ser prioridade no País. E que “os gestores têm que ter consciência que o plano de educação transcende a sua gestão, transcende a interesses partidários, não é um plano de governo, mas sim um plano de estado”.

Na discussão em plenário, o corregedor-geral do TCE/SC, conselheiro Wilson Rogério Wandall – que estava presidindo interinamente a sessão –, elogiou o trabalho desenvolvido e destacou que os efeitos da auditoria surgiram antes mesmo da votação em plenário, uma vez que, conforme informado pelo relator, a prefeitura de Anita Garibaldi já implantou algumas medidas para melhorar as condições físicas das escolas, em decorrência dos apontamentos da equipe técnica do Tribunal.

O conselheiro Herneus de Nadal refletiu sobre a análise das contas do governador e dos prefeitos, com relação ao cumprimento da aplicação dos 25% da receita de tributos na educação. “Esse percentual aplicado, muitas vezes, não expressa a realidade da situação das escolas e da educação em geral”, ponderou. Nadal defendeu que o Tribunal de Contas precisa de mais efetividade na fiscalização, inclusive, “necessita incorporar novos instrumentos tecnológicos de avaliação para verificar como estão as condições físicas das escolas, as condições didáticas, etc., para a melhoria da educação, em todos os municípios”.

A opinião foi compartilhada com o conselheiro Júlio Garcia. “O TCE/SC precisa se modernizar para que suas ações sejam mais efetivas”, disse. Garcia também ressaltou a audiência pública como “um instrumento importante, pois registra a presença do Tribunal no município”.

Já o conselheiro César Fontes reforçou a opinião do conselheiro Nadal, ao afirmar que o Tribunal precisa rever a avaliação da aplicação dos mínimos constitucionais em educação e saúde. “Não basta dizer que aplicou 25%, tem que mostrar onde e como aplicou”, frisou.

Por fim, a procuradora-geral adjunta do Ministério Público de Contas, Cibelly Farias, salientou “a relevância da audiência pública que, entre outras coisas, apontou a necessidade de que os conselhos de educação sejam mais atuantes, e conscientizou a comunidade escolar para a importância da atuação dos conselheiros”. Farias também expressou desejo de que essa auditoria seja replicada em outros municípios. Para assistir a discussão sobre o processo no Plenário, clique aqui

Os achados

Na mesma sessão de 28/8, o auditor fiscal de controle externo Luiz Carlos Viana fez apresentação, no Plenário, dos resultados da auditoria, cuja inspeção in loco foi realizada entre os dias 31 de agosto e 4 de setembro de 2015.

Segundo Viana, a equipe técnica do Tribunal, formada pelos auditores fiscais de controle externo Dejour Cesar Tavares, Ricardo Cardoso da Silva e Alexandre Fonseca Oliveira e por ele próprio, visitou as cinco escolas do município: Núcleo de Ensino Fundamental Vila Aliança, Núcleo de Ensino Fundamental Professora Maria Eleci Francisco Correia, Escola Isolada São Paulo, Centro de Educação Infantil Anir Dalmora e Escola de Ensino Fundamental José Borges da Silva. Juntas, essas escolas tinham, em 2014, 1.027 alunos matriculados, um número representativo, considerando a população do município de pouco mais de 8.000 habitantes, conforme estimativa do IBGE.

Para desenvolver o trabalho, Viana informou que foram formuladas cinco questões de auditoria: (a) se a infraestrutura das escolas oferece condições adequadas para o desenvolvimento do ensino; (b) se o município investe na formação/capacitação profissional, treinamento, atualização e valorização dos professores e gestores da rede municipal de educação e tem desenvolvido ações para melhorar o seu desempenho; (c) se o município tem melhorado o seu Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb); (d) se o município apoia e incentiva a participação dos conselhos que atuam na educação básica e assegura condições para a gestão democrática da educação; e (e) qual o grau de universalização da educação nas creches, pré-escola e ensino fundamental.

Na avaliação da infraestrutura – utilizando por parâmetro um estudo desenvolvido pela Universidade de Brasília (UnB) e pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) –, a equipe de auditoria constatou deficiências na maioria das escolas, como ausência de refeitórios, bibliotecas, de acesso à internet, aquecedores, ar condicionado ou ventiladores ou cortinas para proteção de incidência solar. Também foram identificadas precariedades como banheiros e equipamentos em mau estado de conservação, além de problemas de saneamento, como a existência de uma vala de esgoto a céu aberto próximo à área de lazer das crianças, entre outras. Os auditores também evidenciaram que o transporte escolar é realizado por micro-ônibus em péssimo estado de conservação.

Na área da formação/capacitação profissional, treinamento, atualização e valorização dos professores e gestores, a equipe detectou um dado positivo, pois 73,68% dos 95 professores municipais possuem pós-graduação.

Com relação ao Ideb, Viana destacou que o município ultrapassou as metas com relação ao 5º ano do ensino fundamental, obtendo, em 2015, uma média de 5,4 quando a meta para este ano era de 4,8. No entanto, com relação ao 9º ano do ensino fundamental, o município está abaixo do esperado, pois obteve média 4,4, frente à meta estabelecida de 4,7.

Na questão dos conselhos municipais que atuam na educação básica, a auditoria do Tribunal verificou ausência de atuação efetiva e de reuniões ordinárias mensais, bem como de capacitação dos membros dos conselhos.

Por fim, quanto ao grau de universalização da educação nas creches, pré-escola e ensino fundamental, a auditoria constatou, em reuniões realizadas com representante do Ministério Público e com os membros do Conselho Tutelar, que não há registros sobre demandas não atendidas buscando assegurar vagas na rede municipal de ensino.

A decisão do Tribunal alerta ainda o prefeito de Anita Garibaldi que o não-cumprimento da deliberação implicará na aplicação de multas e até mesmo o julgamento irregular das contas, na hipótese de reincidência no descumprimento de determinação.

Além dos responsáveis (prefeito atual e à época, secretária municipal de Educação e presidentes dos conselhos municipais de educação), a decisão foi encaminhada à Vara

Única e à Promotoria de Justiça da Comarca de Anita Garibaldi e à Câmara de Vereadores daquele Município.

Quadro 1 - Determinações

À Prefeitura Municipal de Anita Garibaldi:

1. Adotar as medidas necessárias para a implementação de projetos e ações efetivas com vistas ao oferecimento de educação em tempo integral no Município para o atendimento da Meta 6 do Plano Decenal de Educação aprovado pela Lei (Municipal) n. 2.098/2015, em consonância com a Lei n. 13.005/2014, devendo indicar os responsáveis e estabelecer os prazos para realização de cada ação necessária à consecução da educação integral no Município;
2. Adotar as medidas necessárias para a realização periódica de manutenção geral nos prédios do Núcleo de Ensino Municipal Professora Maria Eleci Francisco Correia, Núcleo de Ensino Municipal Vila Aliança, Centro de Educação Infantil Anir Dalmora – Extensão Capela São Paulo, Escola Isolada Municipal São Paulo, Escola de Ensino Fundamental José Borges da Silva e Centro de Educação Infantil Anir Dalmora – Centro (Bairro Borges), bem como corrija as demais deficiências apontadas durante a auditoria nas suas infraestruturas;
3. Adotar medidas com vistas à composição da equipe multidisciplinar para atendimento especializado para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4. Efetuar o planejamento e fixar as estratégias para as atividades a serem exercidas pelo nutricionista no âmbito do Programa de Alimentação Escolar do Município, devendo haver ampla e adequada divulgação junto à comunidade escolar, de forma a dar transparência aos atos da Administração Pública, facilitar o controle interno e externo e cumprir o que determinam os arts. 11, 12 e 13 da Lei n. 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN;
5. Implementar as adequações necessárias nas dependências das escolas do Município, dotando-as de equipamentos e acessos apropriados que garantam a acessibilidade às pessoas com deficiência;
6. Efetuar o planejamento e fixar as estratégias para o oferecimento de um sistema de transporte escolar seguro e eficiente, de modo a sanar as deficiências apontadas pela equipe de auditoria;
7. Efetuar o levantamento da demanda das necessidades de treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, especialmente aqueles voltados à educação inclusiva, com vistas à consecução de estratégias e ações voltadas ao aperfeiçoamento continuado destes profissionais;
8. Adotar medidas visando a adequação do plano de carreira e remuneração para os profissionais em educação do Município de Anita Garibaldi, referenciado pela Lei (municipal) n. 1.691/2006, ou a elaboração de um novo plano de carreira, de forma que o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica seja fixado como o vencimento inicial da carreira;
9. Garantir infraestrutura mínima e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos municipais que atuam na educação básica, viabilizando seus funcionamentos;
10. Adotar medidas visando melhorar a atuação e a eficiência do controle interno no que tange a gestão patrimonial dos bens móveis (instabilidade no fornecimento da merenda escolar; descontrole da frota de veículos escolares no abastecimento com combustíveis, serviços de manutenção, peças e quilometragens; precariedade do mobiliário escolar; precariedade dos veículos escolares, entre outros aspectos) e imóveis (precariedade de prédios escolares).

À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Anita Garibaldi:

1. Adotar as medidas necessárias para levantamento no Município da demanda de jovens e adultos que não tiveram acesso ou continuidade dos estudos no ensino médio e fundamental na idade própria, implementando ações e políticas públicas;
2. Adequar o Projeto Pedagógico, relativo ao Núcleo de Ensino Municipal Professora Maria Eleci Francisco Correia, bem como à Escola Isolada Municipal São Paulo, para que a educação básica e fundamental seja organizada na forma do prescrito nos arts. 23 e 24 da Lei n. 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN, de modo a garantir que o processo de aprendizagem não sofra interferências advindas de falhas na gestão escolar.

Ao Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb):

1. Atuar efetivamente e realizar reuniões ordinárias mensais, consignando detalhadamente em ata o conteúdo de suas reuniões e pareceres para efeito do controle interno e externo;
2. Que seus pareceres com rigor contenham as informações necessárias sobre as prestações de contas, e que sejam consignadas de forma detalhada em ata.

Ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE):

1. Atuar efetivamente e realizar reuniões ordinárias mensais, consignando detalhadamente em ata o conteúdo de suas reuniões e pareceres para efeito do controle interno e externo;
2. Que seus pareceres contenham as informações necessárias sobre as prestações de contas, e que sejam consignadas de forma detalhada em ata.

Ao Conselho Municipal de Educação (CME):

1. Atuar efetivamente e realizar reuniões ordinárias mensais, consignando detalhadamente em ata o conteúdo de suas reuniões e pareceres para efeito do controle interno e externo;
2. Que seus pareceres contenham as informações necessárias sobre as prestações de contas, e que sejam consignadas de forma detalhada em ata.

Fonte: Decisão nº 0655/2017 – Processo RLA-15/00519054, relatado na sessão do Pleno de 28 de agosto.

Quadro 2 - Recomendações

À Prefeitura de Anita Garibaldi

1. Acionar o empreiteiro para sanar os vícios e defeitos construtivos verificados no prédio do Centro de Educação Infantil Anir Dalmora – Centro (Bairro Borges);
2. Aprimorar as ações já implementadas e adotar outras medidas contínuas de auto avaliação das escolas da educação básica, por meio de instrumentos que orientem as dimensões a serem fortalecidas, seja nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características de gestão, na formação continuada dos profissionais da educação ou na avaliação dos alunos, sempre na busca de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, de modo que o Município alcance as metas do Ideb estabelecidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep);
3. Aprimorar as ações já implementadas e adotar programas e metodologias para recuperação, progressão e manutenção na escola dos alunos com rendimento escolar defasado, de forma o Município possa manter ou até mesmo aumentar a taxa de rendimento escolar (aprovação) de 95,86% atingida em 2015;

4. Capacitar os membros dos Conselhos municipais que atuam na educação básica – Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e Conselho Municipal de Educação (CME) – com vistas às suas efetivas atuações;
5. Elaborar e divulgar à comunidade o programa municipal de apoio e formação continuada aos conselheiros do Conselho do Fundeb, do CAE e do CME.

À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Anita Garibaldi:

1. Envidar os esforços necessários para verificar as causas do não-comparecimento de elevado número de alunos em dias de chuva, bem com apresente as ações tomadas no sentido de corrigi-las, especialmente no Centro de Educação Infantil Anir Dalmora – Centro (Bairro Borges);
2. Tomar as medidas necessárias com vistas a incentivar os conselheiros municipais que atuam na educação básica a uma maior participação e promover ampla divulgação à comunidade das atividades atribuídas aos Conselhos municipais voltados à educação (Fundeb, CAE e CME), convocando a população a participar das reuniões dos Conselhos e a cobrar a ativa participação dos seus membros.

Fonte: Decisão nº 0655/2017 – Processo RLA-15/00519054, relatado na sessão do Pleno de 28 de agosto.

5.2.2 - Artigo alerta sobre os procedimentos de contratação de professores na rede pública de ensino

Com o objetivo de subsidiar e orientar os interessados quanto à composição e à forma de ingresso no quadro dos profissionais do Magistério, a Diretoria de Atos de Pessoal (DAP), do Tribunal de Contas de Santa Catarina, publicou no site da Instituição um artigo sobre o tema.

O texto destaca a necessidade de cumprimento do Plano Nacional e Local de Educação.



Segundo os autores, a unidade gestora deve buscar a valorização dos profissionais, garantindo planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e de títulos. “Para tanto, a legislação nacional estabelece padrões mínimos a serem seguidos pelos Estados e municípios visando a melhoria da qualidade de ensino, conforme a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e o Plano Nacional de Educação – PNE”, reforça o artigo. Segundo a DAP, a regra

para o ingresso na Administração Pública é a realização de concurso público, porém a Constituição Federal permitiu algumas exceções, entre elas a contratação temporária para atender necessidade transitória de excepcional interesse público.

O artigo está disponível no Portal do Tribunal de Contas (www.tce.sc.gov.br), no link “Publicações”, na aba “Outros Serviços, no rodapé. O espaço é destinado a orientações do TCE/SC sobre diversos assuntos, entre eles, atos de pessoal, licitações, contratos, convênios e contas.

5.2.3 - TCE/SC condena responsáveis por pagamento de serviços não realizados a ressarcir cofres da Celesc Distribuição S.A. no valor de R\$ 5,9 milhões

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) julgou irregulares as contas relativas à Tomada de Contas Especial (TCE-1300617354), que trata de situações constatadas por auditoria ordinária, realizada na Celesc Distribuição S.A., relacionadas a pagamentos de serviços tidos como emergenciais, no âmbito das Agências Regionais de Joinville, Florianópolis, Criciúma e Rio do Sul, em 2009 e 2010. Diante da falta de comprovação regular da prestação de serviços e fornecimento de materiais, o Pleno, na sessão de segunda-feira (2/10), decidiu condenar ex-agentes públicos, vinculados à Diretoria Técnica da estatal, e empresas contratadas a recolherem aproximadamente R\$ 5,9 milhões — a serem atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais — aos cofres da empresa estatal, ou interpirem recurso junto à Corte de Contas. Para adotar tais providências, os responsáveis pelos débitos têm o prazo de 30 dias, a contar da publicação do Acórdão nº 0582/2017, no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC (DOTC-e), o que deverá ocorrer em 1º de novembro (Saiba mais 1).



“Em relação aos fatos irregulares, sua comprovação é robustecida pelas declarações dos próprios setores técnicos e administrativos da sociedade de economia mista”, lembra o auditor substituto de conselheiro Cleber Muniz Gavi, relator do processo. O relatório de Gavi destaca que grande parte das despesas realizadas não foi reconhecida, nem pelas Agências Regionais, onde, em tese, os serviços teriam sido realizados, e tampouco pelo Departamento de Telecomunicações e Automação do Sistema Elétrico.

O ex-assistente da Diretoria Técnica da Celesc Distribuição S.A., Antônio dos Santos, foi responsabilizado pelo débito no valor total de R\$ 2.598.506,82, em face de dano ao erário por irregularidade na liquidação de despesas, etapa em que se comprova o cumprimento das obrigações assumidas pelo credor, seja com a entrega de material, execução de obra ou prestação de serviço. O procedimento irregular, que fere normas legais e regulamentos da própria estatal, também levou o Pleno a imputar ao ex-diretor técnico da empresa, Eduardo Carvalho Sitônio, o débito de R\$ 833.578,77.

Os dois ex-agentes públicos ainda tiveram definida a responsabilidade solidária pelo valor de R\$1.979.500,44, por descumprimento das mesmas normas. “A despeito de todas as falhas, omissões e irregularidades no processamento das despesas (inclusive considerando os normativos internos da Celesc), na Diretoria Técnica da empresa um ou outro (ou ambos em alguns casos) atestava a legalidade das despesas, o que constituía condição para o pagamento dos valores constantes das notas fiscais”, salienta o relator do processo, auditor substituto de conselheiro, Cleber Muniz Gavi, sobre a atuação dos ex-agentes públicos.

O Acórdão nº 0582/2017 também responsabilizou, solidariamente, a empresa Joka Comércio de Serviços Ltda., sua administradora, Karina de Souza Borges, e Antônio dos Santos pelo recolhimento de R\$ 242.868,31 aos cofres da estatal, diante de dano ao erário decorrente da irregularidade nos pagamentos recebidos pela contratada e na liquidação de despesas. Santos também deve responder, solidariamente, com a empresa QI Centro de Serviços e Comércio de Produtos de Informática Ltda. e sua administradora, Tatiana de Oliveira Aguiar, pelo débito de R\$ 247.278,14, em função das mesmas situações.

Sobre a co-responsabilização das duas empresas e respectivos administradores, Gavi esclarece, em seu relatório, que ela está amparada em provas colhidas nos procedimentos administrativos da estatal, dando conta de que não podem ser tidas como verídicas as informações lançadas nas notas fiscais. Segundo o auditor, ficou demonstrada por provas

testemunhais, documentais e verificações in loco a inexecução dos serviços e o não fornecimento dos materiais pagos. Ele argumenta que essas circunstâncias justificam a coresponsabilização das pessoas jurídicas e seus administradores, porque não há dúvidas quanto a sua participação nos atos que deram causa ao dano.

Dano ao erário

Cleber Muniz Gavi explica que a irregularidade na liquidação de despesa pública, em circunstâncias nas quais inviabiliza a posterior verificação da legitimidade ou justa causa para o pagamento, constitui ato lesivo ao erário, sujeitando o responsável ao julgamento irregular da respectiva prestação de contas, com a sua condenação à devolução dos recursos aos cofres públicos. De acordo com o relator, a situação é agravada pela inobservância de regramentos internos da própria estatal, que estabelecem requisitos e procedimentos próprios para se atestar a regularidade da execução de serviço ou fornecimento de materiais.

“A comprovação do dano [ao erário] decorre, em essência, da ausência de documentos aptos a comprovar a regular liquidação de despesa”, assinala o auditor substituto de conselheiro, apoiado nos relatórios da Diretoria de Controle da Administração Estadual (DCE) do Tribunal, a responsável pela auditoria ordinária. Ele reforça que o fato é mais que suficiente para a responsabilização dos agentes da Administração Pública, a quem compete demonstrar que os dispêndios estão devidamente justificados. Aponta, ainda, o farto material probatório, que oferece fundamentos seguros para a quantificação do dano e definição daqueles sobre quem recairá a obrigação de ressarcimento. “E vale mais uma vez repetir que tais elementos advêm, em grande parte, da apuração iniciada internamente na empresa Celesc Distribuição S.A. (sindicância administrativa e inquérito administrativo), com complementação de provas por outros documentos e informações solicitadas pelos técnicos desta Corte”, reitera (Saiba mais 2).

Com base na deliberação do Pleno, a Secretaria Geral do TCE/SC dará ciência do Acórdão aos responsáveis, à Celesc Distribuição S.A. e ao Ministério Público Estadual (MPSC), onde a matéria também é objeto de investigação. Como o MPSC já havia solicitado cópia do processo, antes da Tomada de Contas Especial ser apreciada em plenário, o relator defendeu a remessa do resultado do julgamento do processo à aquela Instituição.

Clique aqui para visualizar o vídeo da apreciação da matéria (TCE-1300617354) na sessão de 2/10/2017. Antes, digite o código exibido na tela de acesso ao sistema de processos do Tribunal. Para assistir o vídeo, movimente a barra de rolagem até “Dados da Sessão” e clique no ícone do vídeo da sessão do dia 2/10/2017, à direita da tela.

Saiba mais 1: Principais pontos do Acórdão nº 0582/2017

1. Julgar irregulares, com imputação de débito, as contas pertinentes à presente Tomada de Contas Especial, que trata de irregularidades constatadas quando da auditoria ordinária realizada na Celesc Distribuição S.A., com abrangência sobre serviços emergenciais referentes ao período de 2009 e 2010, e condenar os responsáveis a seguir discriminados ao pagamento de débitos de sua responsabilidade, fixando-lhes o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOTC-e), para comprovarem a este Tribunal o recolhimento do valor dos débitos aos cofres da Celesc Distribuição S.A., atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, calculados a partir das datas de ocorrência dos fatos geradores dos débitos, ou interpirem recurso na forma da lei, sem o quê, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial:

1.1. De responsabilidade de ANTÔNIO DOS SANTOS, em face do dano ao erário, decorrente da irregularidade na liquidação de despesas:

- R\$ 422.965,60, relativo a dispêndios realizados em favor da empresa Diferencial Engenharia Ltda.;
 - R\$ 552.094,02, referente a dispêndios realizados em favor da empresa Jugma Transportes Ltda.;
 - R\$ 262.461,00 pertinente a dispêndios realizados em favor da empresa Cervale Cooperativa Elétrica Rural do Vale do Itajaí Ltda.;
 - R\$ 204.237,90, relativos a dispêndios realizados em favor da empresa Mercolux Comercial Elétrica Ltda.;
 - R\$ 198.176,97, concernente a dispêndios realizados através das Ordens de Serviço ns. 3001550, no valor de R\$ 55.230,00, e 3001609, no valor de R\$ 142.946,97;
 - R\$ 154.450,00, tangente a dispêndios realizados em favor da empresa Matelfone Telecomunicações Ltda.;
 - R\$ 52.924,00, relativo a dispêndios realizados em favor da empresa MD Metalúrgia Desterro Ltda.;
 - R\$ 266.690,53, referente a dispêndios realizados em favor da empresa Sadenco Sul-Americana de Engenharia e Comércio Ltda.;
 - R\$ 85.226,30, pertinente a dispêndios realizados em favor da empresa Serrana Engenharia Ltda.;
 - R\$ 10.170,00, concernente a dispêndios realizados em favor da empresa TEC-ALI Indústria, Comércio e Serviços Ltda.;
 - R\$ 20.230,50, tangente a dispêndios realizados em favor da empresa Coelj Comercial Ltda.;
 - R\$ 92.480,00, referente a dispêndios realizados em favor da empresa Telesystem Telecomunicações Ltda.;
 - R\$ 96.400,00, relativo a dispêndios realizados em favor da empresa Roça Sul Empreiteira de Mão de Obra Ltda.;
 - R\$ 180.000,00, concernente a dispêndios realizados em favor da empresa Tezza Montagens Elétricas Ltda.
- 1.2. De responsabilidade de EDUARDO CARVALHO SITÔNIO, em razão do dano ao erário abaixo especificado, decorrente da irregularidade na liquidação de despesas:
- R\$ 524.433,60, relativo a dispêndios realizados em favor da empresa Jugma Transportes Ltda.;
 - R\$ 160.515,17, concernente a dispêndios realizados em favor da empresa Mercolux Comercial Elétrica Ltda.;
 - R\$ 148.630,00, tangente a dispêndios realizados em favor da empresa MJ Medeiros Montagem e Eletrotécnica Ltda.
- 1.3. De responsabilidade solidária da empresa JOKA COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA., de sua administradora, KARINA DE SOUZA BORGES, e de ANTÔNIO DOS SANTOS, em virtude do dano ao erário, no valor de R\$ 242.868,31, decorrente da irregularidade nos pagamentos recebidos pela empresa e na liquidação de despesas.
- 1.4. De responsabilidade solidária da empresa QI CENTRO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA., de sua administradora, TATIANA DE OLIVEIRA AGUIAR, devido ao dano ao erário no montante de R\$ 247.278,14, decorrente da irregularidade nos pagamentos recebidos pela empresa e na liquidação de despesas.
- 1.5. De responsabilidade solidária de ANTÔNIO DOS SANTOS e EDUARDO CARVALHO SITÔNIO, em razão do dano ao erário abaixo especificado, decorrente da irregularidade na liquidação de despesas:
- R\$ 194.046,13, concernente a dispêndios em favor da empresa Jugma Transportes Ltda.;
 - R\$ 247.797,49, pertinente a dispêndios realizados em favor da empresa MJ Medeiros Montagem e Eletrotécnica Ltda.;

- R\$ 700.120,39, tangente a dispêndios realizados em favor da empresa Quantum Engenharia Elétrica Ltda;
- R\$ 120.121,12, relativo a dispêndios realizados em favor da empresa Serrana Engenharia Ltda.;
- R\$ 716.281,31, referente a dispêndios realizados em favor da empresa Fortlux Montagens Elétricas Ltda;
- R\$ 1.134,00, relativo a dispêndios realizados em favor da empresa Power Eletricidade Ltda.

Fonte: Processo TCE-13/00617354

Saiba mais 2: Para entender o caso

— Diante de intempéries que ocorreram em Santa Catarina, entre os anos de 2009 e 2010, a diretoria colegiada da Celesc Distribuição S.A. autorizou pagamentos de despesas com dispensa de licitação, mediante ordens de serviços e considerando a normatização do setor elétrico, no montante de R\$ 5.938.801,50.

— As irregularidades, inicialmente, apuradas pela própria empresa estatal, decorreram da suposta prestação de serviços e fornecimento de materiais tidos como emergenciais, nas agências regionais de Joinville, Florianópolis, Criciúma e Rio do Sul.

— A Diretoria de Controle da Administração Estadual (DCE) do TCE/SC, ao tomar conhecimento de supostos desvios de recursos públicos, em face do pagamento por serviços não realizados e por materiais não fornecidos, no montante de R\$ 5,9 milhões, realizou inspeção in loco, aprofundando as apurações já iniciadas por procedimentos internos de sindicância e inquérito administrativos, no âmbito da Celesc Distribuição S.A.

— Antes mesmo da atuação do TCE/SC, já haviam sido veiculadas pela mídia notícias sobre desvios da ordem de R\$ 5,9 milhões aproximadamente, decorrentes de contratações de terceiros e correspondentes pagamentos pela prestação de serviços em caráter emergencial, sem a devida comprovação de sua realização.

— Conforme registrado pela equipe de auditoria da DCE, as questões já haviam sido reveladas em sindicância interna da Celesc, sem que houvesse solução eficaz para o ressarcimento e punição dos responsáveis.

— Concluída a auditoria (RLA 13/00617354), a DCE elaborou seu relatório e sugeriu a conversão dos autos em Tomada de Contas Especial e a responsabilização dos agentes públicos e empresas implicadas nas irregularidades.

— O relator do processo (RLA 13/00617354), auditor substituto de conselheiro Cléber Muniz Gavi, apresentou proposta de decisão, acolhida pelo Pleno em 29/09/2014 (Decisão n. 4907/2014), definindo a responsabilidade individual e solidária de Antônio dos Santos, Eduardo Carvalho Sitônio, das empresas Joka Comércio de Serviços Ltda. e QI Centro de Serviços e Comércio de Produtos de Informática Ltda. e respectivos responsáveis/administradores, para que respondessem pelas irregularidades apontadas.

— Citados, os responsáveis deixaram esgotar o prazo para resposta, sem manifestação.

— Houve novo exame da matéria pela DCE, que emitiu relatório de reinstrução, concluindo pela manutenção das irregularidades já apontadas e sugerindo o julgamento irregular das contas, com imputação de débito e definição de responsabilidades nos mesmos parâmetros definidos na Decisão n. 4907/2014. O Ministério Público de Contas (MPC-SC) acompanhou o entendimento da área técnica.

— O relator também acompanhou o entendimento da área técnica e do MPC-SC e apresentou a proposta de decisão que foi acolhida pelo Pleno (Acórdão nº 0582/2017), na segunda-feira (2/10).

Fonte: Relatório do Relator-TCE-13/00617354

5.2.4 - TCE/SC sedia evento sobre corrupção urbanística e direito à cidade

“Os Tribunais de Contas têm competências que permitem o diálogo com a sociedade civil e conseguem avançar no controle das políticas públicas, especialmente na área do direito urbanístico”, defendeu o auditor substituto de conselheiro do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), Gerson dos Santos Sicca, no painel “Corrupção urbanística e suas repercussões para o direito à cidade”. A atividade marcou o último dia do IX Congresso Brasileiro de Direito Urbanístico, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito urbanístico (IBDU), com apoio do TCE/SC.

Sicca ressaltou o protagonismo dos órgãos de controle, como os Tribunais de Contas, na fiscalização da aplicação do regramento do plano diretor dos municípios, conforme preconiza o Estatuto das Cidades (Lei Federal 10.257, de 2001). “Nas análises das contas anuais, por exemplo, temos potencialidades para verificar se há plano diretor e se a legislação orçamentária possui compatibilidade com o plano diretor”, apontou.



Do primeiro painel participaram também a procuradora do município de Porto Alegre, Vanêscia Buzelato Prestes, que elaborou tese de doutorado sobre Corrupção Urbanística junto

à Università del Salento (Itália), o coordenador do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente do Ministério Público de Santa Catarina, promotor de Justiça Paulo Antonio Locatelli, e a presidente do IBDU, Daniela Campos Libório. A coordenação dos trabalhos coube a Alex Ferreira Magalhães, diretor da entidade.

No painel de encerramento do IX Congresso, o coordenador da Plataforma Global pelo Direito à Cidade, Nelson Saule Junior, que atuou como especialista no processo de preparação da Conferência Habitat III da Organização das Nações Unidas (ONU), e o presidente internacional do Colégio de Jurisprudência Urbanística, Pablo Aguilar González, do México, abordaram o tema “Desafios da implementação do direito à cidade pós-Habitat III”. Os dois convidados fizeram reflexões sobre os direitos à cidade e as ações governamentais e da sociedade civil que podem contribuir para um cenário de maior justiça e equilíbrio social. Ambos defendem que tais ações devem estar em sintonia com a nova agenda urbana para os próximos 20 anos, definida na Conferência Habitat III da ONU, ocorrida em Quito (Equador) em outubro do ano passado. O documento estabeleceu 17 objetivos de desenvolvimento sustentável (Quadro 1). “O direito urbanístico é elemento chave para materializar os direitos humanos”, resumiu o advogado Nelson Saule Junior.

O IX Congresso Brasileiro de Direito Urbanístico contou com a presença de 338 pessoas (288 no congresso e mais 50 nos painéis de encerramento), de 21 unidades da federação. Segundo a presidente do IBDU, Daniela Libório, no total 13 instituições e movimentos estiveram representados no evento, 119 trabalhos foram apresentados, em 7 painéis, com a participação de 33 panelistas.

Quadro 1: Objetivos de desenvolvimento sustentável

1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.
4. Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos.
7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos.
8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos.
9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.
10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.
11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.
14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.
15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.
16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

5.2.5 - Vice-presidente do TCE/SC participa do XXVII Congresso da Olacefs, no Paraguai

O vice-presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Junior, participou, de 3 a 6 de outubro, da XXVII Assembleia Geral da Organização Latino Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs), em Assunção, no Paraguai. Com os temas "O Uso de Big Data na Função Auditora" e "As Auditorias de Desempenho na Avaliação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)" os debates técnicos do Congresso reuniram representantes de entidades fiscalizadoras e organismos de cooperação internacional de diversos países,



entre eles Argentina, Espanha, Estados Unidos, Emirados Árabes Unidos, Peru, Cuba, Colombia, Taiwan, Panamá, entre outros.

A LXVI Reunião do Conselho Diretor da Olacefs marcou o início das atividades, da qual participaram o presidente da entidade e auditor superior da Federação Mexicana CPC

Juan M. Portal, vice-auditoria geral da República do Chile e secretaria executiva da Organização, Dorothy Pérez Gutiérrez, controlador geral da República do Paraguai, José Enrique García, subcontratador geral da República do Paraguai, Camilo Benítez Aldana, entre outros titulares e delegados de países da região, inclusive o Brasil (Saiba mais).

A cerimônia inaugural do congresso aconteceu no Teatro Municipal de Assunção e contou com as mensagens do presidente da Olacfes, CPC Juan M. Portal, do presidente da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai) e presidente da auditoria Geral dos Emirados Árabes, Harib Saeed, e do controlador geral da República do Paraguai, José Enrique Garcia.

Tribunal de Contas de Santa Catarina

No dia 2 de outubro, representantes da Olacefs e membros associados representantes das Entidades Fiscalizadoras Subnacionais ou Regionais reuniram-se previamente para discutir a criação de espaços de debates e canais de comunicação e colaboração, gerando uma maior participação destas organizações na entidade.

O vice-presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, que também fez parte da citada reunião, participou de debates sobre “As Auditorias de Desempenho na Avaliação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)”. Segundo Ferreira Júnior, o grande desafio que se coloca diante dos Tribunais de Contas é o avanço da avaliação qualitativa de políticas públicas, superando a lógica meramente quantitativa das contas públicas. “É indispensável não apenas trabalhar na construção de indicadores necessários, mas acima de tudo, trazê-los para o escopo da análise das contas de governo e de gestão como elementos que sirvam para o correto julgamento das mesmas pelos órgãos de controle”, enfatizou.

A discussão em torno do tema “O Uso de Big Data na Função Auditora”, abordou a necessidade de desenvolvimento de formas, técnicas e ferramentas de análise automatizada do enorme volume de dados que se tem à disposição.

O vice-presidente do TCE/SC apresentou o projeto da rede ODP.TC como exemplo de boas práticas. O projeto, encampado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e sob a supervisão do conselheiro, busca, por meio de uma maior integração entre os TCs e os órgãos de controle interno da União, estados e municípios, estabelecer uma rede de compartilhamento de dados e de ferramentas de análise de informações, tanto para fins de subsidiar atividades de auditoria e fiscalização dessas instituições, como para fins de apoio à gestão dos jurisdicionados.

Saiba mais: Delegação Brasileira

Ministro do Tribunal de Contas da União, Augusto Nardes

Presidente da Atricon, conselheiro do TCE/PE Valdecir Fernandes Pascoal

Presidente do Instituto Rui Barbosa (IRB), conselheiro do TCE/MG Sebastião Helvécio Ramos de Castro

Vice-presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior

Membros e servidores dos TCEs do RS, TO, BA, ES e RO.

Crédito fotos: Divulgação Olacefs

5.2.6 - TCE/SC multa ex-prefeito e ex-secretários de Florianópolis no episódio da Árvore de Natal



O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) decidiu, nesta quarta-feira (11/10), multar o ex-prefeito de Florianópolis, Dário Elias Berger, o ex-secretário de Turismo, Cultura e Esporte da Capital, Mário Roberto Cavallazzi, e o ex-secretário-adjunto da mesma pasta, Aloysio Machado Filho, por irregularidades na contratação de empresa para a criação, execução, montagem e desmontagem da árvore de Natal, ocorrida em dezembro de 2009. Além das multas, que totalizam R\$ 67.218,94 (Quadro), o TCE/SC também fez cinco determinações à prefeitura,

entre elas, uma para que anule o edital de Inexigibilidade de Licitação nº 519/2009 e o respectivo Contrato nº 1056/2009. Os responsáveis terão o prazo de 30 dias, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC, para comprovar o recolhimento do valor das multas ou impetrar recurso junto ao Órgão.

As irregularidades dizem respeito à ilegalidade da inexigibilidade da licitação; a falhas na elaboração do Contrato; à ausência de projeto básico e orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários; e à abertura de crédito adicional no valor de R\$ 13 milhões em desacordo com a Constituição Federal e à Lei 4.320/64.

Outra determinação do TCE/SC foi para que a prefeitura adote providências visando ao ajuste de contas com a empresa contratada Palco Sul Eventos Ltda., para amparar indenização do município à empresa ou o ressarcimento da empresa ao município. Para isso, a municipalidade deve proceder rigorosa pesquisa de preços de mercado vigente à época e promover os ajustes necessários em relação aos preços constantes do contrato; considerar que especificações técnicas da proposta e do contrato não foram cumpridas; que houve suspeita de sobrepreço do valor do contrato; e considerar ainda a multa a ser aplicada pela inexecução parcial do Contrato. O resultado desse ajuste deve ser comunicado ao Tribunal em 180 dias, contados a partir da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC.

O Pleno determinou também que o município adote providências declarando que a empresa envolvida (Palco Sul Eventos Ltda.) ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com administração. Tal ação bem como os resultados obtidos deverão ser comunicados e comprovados ao Tribunal de Contas

A decisão será encaminhada ao Ministério Público estadual, para conhecimento dos fatos e adoção de providências cabíveis, e também ao Poder Judiciário, para que possa ser juntada a três processos relacionados à mesma inexigibilidade da licitação que tramitam nesse Tribunal de Justiça.

A decisão foi aprovada, por unanimidade, com base no voto apresentado pelo conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, no processo (TCE-09/00672153), o qual acompanhou os relatórios da unidade técnica (Diretoria de Controle de Licitações e Contratações – DLC) e do Ministério Público de Contas.

5.2.7 - Fórum do TCE/SC fortalece prioridade para educação

Promover a orientação dos agentes públicos para a adoção de providências com vistas à efetividade dos Planos de Educação em Santa Catarina foi a proposta do Fórum TCE



Educação, realizado nesta terça-feira (17/10) pelo Tribunal de Contas do Estado, em Florianópolis. Na abertura do evento, o auditor substituto de conselheiro Gerson dos Santos Sicca, responsável pelo monitoramento das ações do Plano Nacional de Educação (PNE) — lei nº 13.005/2014 — e da Lei da Transparência, no TCE/SC, salientou a importância do diálogo com os gestores para que sejam colocadas em prática as políticas públicas, ou seja, os planos de educação aprovados pelos poderes legislativos, e para compreender as

dificuldades enfrentadas por eles.

Ao se manifestar durante a solenidade de abertura, a secretária adjunta da Educação de Santa Catarina, Elza Marina da Silva Moretto, destacou que a tarefa da pasta é contribuir para a exequibilidade das metas, estratégias e diretrizes dos planos nacional, estadual e

municipais de educação. Ressaltou a sua preocupação diante da mudança do cenário econômico do Brasil, após a aprovação do PNE, em 2014, que interferiu na alteração de investimento do Produto Interno Bruto na educação. Segundo ela, com a redução do percentual do PIB previsto no Plano Nacional, de 10% para 5%, ocorreu um corte de R\$ 9 bilhões nos recursos. “A gente vai ter que fazer uma ginástica interna de gestão de recursos para vencer, gradativamente, estas dificuldades que se constituem, também, em grandes desafios”, afirmou, ao assinalar que os planos devem ser encarados como políticas de Estado e não de gestão de governo.

Presente ao evento, a presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, deputada estadual Luciane Carminatti, disse que o PNE, com vigência até 2024, prevê metas ousadas, mas, para ela, em alguns aspectos, bastante atrasadas. Citou que grande parcela de crianças no Estado não tem acesso à primeira etapa da atenção básica, que existem professores não habilitados em sua área de atuação e que ainda são poucos os com mestrado e doutorado. “O maior absurdo seria, neste momento, em função da conjuntura construída e criada, abrimos mão do Plano Nacional de Educação, que é histórico e que precisa ser tirado do papel”, enfatizou.

Plano de Ações Articuladas

A palestra de abertura foi proferida pela diretora de Apoio às Redes de Educação Básica da Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação (MEC), Renilda Peres de Lima, que abordou os “Aspectos destacados do Plano de Ações Articuladas (PAR)”. Trata-se de um conjunto de ações, apoiado técnica e financeiramente pelo MEC, que visa ao cumprimento das metas do Compromisso Todos pela Educação. Todos os estados e municípios devem elaborar o seu PAR.

O PAR deve ser precedido de diagnóstico da realidade educacional, estruturado em quatro grandes dimensões: gestão educacional, formação de professores e dos profissionais de serviço e apoio escolar, práticas pedagógicas e avaliação, e infraestrutura física e recursos pedagógicos. Cada dimensão é composta por áreas de atuação, e cada uma apresenta indicadores específicos. Para auxiliar na elaboração, o MEC criou o Simec – Módulo PAR Plano de Metas, integrado aos sistemas que já possuía, e que pode ser acessado de qualquer computador conectado à internet.

Segundo a representante do Ministério, o sistema do PAR deverá passar por melhorias, a partir das sugestões de estados e municípios brasileiros. Após encampadas pelas secretarias estaduais, as propostas deverão ser enviadas, o quanto antes, para a Secretaria Executiva, em Brasília. O planejamento deverá contemplar as prioridades e necessidades vinculadas às metas dos respectivos planos municipais, definidas para o período de quatro anos. Renilda comunicou que o sistema ficará permanentemente aberto para possibilitar o seu preenchimento constante.

Prioridade

“O aluno é o destinatário do serviço público. Ele tem direito à educação de qualidade e é obrigação legal e ética da administração pública garanti-la”, advertiu o auditor substituto de conselheiro Gerson dos Santos Sicca, ao destacar que é missão dos Tribunais de Contas verificar se isso está ocorrendo. Sicca abordou a atuação prioritária dos TCs do País no controle da aplicação de recursos públicos destinados à educação. O uso da tecnologia da informação e o acompanhamento das metas do Plano Nacional de Educação são os principais pilares das atividades de controle externo na área.

Durante a segunda palestra do Fórum TCE Educação, o auditor substituto de conselheiro, numa mensagem voltada aos administradores públicos, apontou três medidas fundamentais

em favor da correta gestão dos investimentos em educação. O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) — os instrumentos do modelo orçamentário brasileiro —, do Estado e dos municípios, devem ser formulados de maneira a assegurar dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PNE e com os respectivos planos de educação. A gestão deve ter como foco os resultados e estar ancorada na análise de dados, na valorização da competência e no diálogo e no monitoramento das ações. E, por último, os atores no nível estratégico — governador, prefeitos e secretários da educação — devem comandar a tomada de consciência sobre a prioridade da educação e tomar as decisões. “O gestor tem que comunicar que o Plano de Educação é um compromisso com a ética”, disse Sicca, ao reforçar que o documento traduz, acima de tudo, uma política de Estado.

Sobre as bases para a atuação do TCE/SC na fiscalização do uso de recursos públicos na educação, o auditor ressaltou que o tema está entre os objetivos do planejamento estratégico da Instituição. As metas e estratégias dos planos de educação serão foco do controle, conforme plano de atuação que integrará diferentes estruturas da Corte de Contas. Entre as ações em desenvolvimento, apontou a orientação aos gestores, o levantamento de dados e a realização de auditorias. O objetivo de todo esse trabalho é sensibilizar os administradores públicos, interagir com atores da educação e sociedade civil, aprimorar a competência técnica para as ações de fiscalização e buscar a efetividade da política pública, em sintonia com o PNE.

Orientação e fiscalização

“Para nós é uma grande alegria resolver ou tentar ajudar a solucionar as dúvidas dos administradores públicos, em relação à eficiência da gestão em prol da sociedade”, afirmou o presidente do TCE/SC, conselheiro Dado Cherem, ao reabrir os trabalhos, no período vespertino, e dar as boas-vindas aos participantes do Fórum TCE Educação. Segundo ele, o Tribunal de Contas tem que ser um órgão parceiro, colaborando na busca de resultados para melhorar o modelo da administração pública gerencial, em relação aos conceitos de eficiência, eficácia e efetividade.

Na sequência, o auditor fiscal de controle externo Renato Costa falou sobre “A atuação do TCE/SC na fiscalização dos planos de educação”. Ele apresentou um panorama sobre as ações já implementadas pela Corte de Contas e anunciou as próximas iniciativas a serem implementadas na área da educação, tanto sob o ponto de vista quantitativo como qualitativo. A verificação do cumprimento do mínimo constitucional na educação nas contas anuais do governador e dos prefeitos; os processos de auditoria operacional que avaliaram o ensino médio do Estado e a situação da educação em Anita Garibaldi; o Índice de Efetividade da Gestão Municipal e o projeto TCE na Escola, foram alguns dos exemplos citados.

Costa apresentou, também, as ações desenvolvidas pelo Tribunal para avaliar a execução das metas dos planos de educação dos 295 municípios catarinenses e demonstrou o resultado alcançado. A percepção de que os municípios precisam de uma base sólida de dados e que falta ou há pouco diálogo entre áreas competentes da educação das esferas de governo foram situações apontadas. O diagnóstico prévio também mostrou a necessidade de qualificar os gestores e incentivar a participação dos conselhos, acompanhar e fiscalizar obras e serviços na educação, aprimorar o controle interno para atuar na área da educação e a gestão baseada na competência e nos resultados. As informações foram levantadas a partir das respostas de questionários enviadas pelos executivos municipais.

As ações de fiscalização do TCE/SC estão em consonância com diretrizes da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e o acordo firmado com a

entidade, Instituto Rui Barbosa (IRB), Ministério da Educação (MEC) e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em 2016.

Obras escolares

O último módulo do Fórum TCE Educação abordou questões relativas à gestão de contrato de obras escolares e à elaboração de instrumentos de planejamento e de orçamento público compatíveis com os planos de educação.

Na área de obras, o auditor fiscal de controle externo Rogério Loch ressaltou a importância do projeto básico como medida fundamental para se evitar o desperdício dos já escassos recursos públicos. Ilustrando a exposição com fotografias de escolas fiscalizadas em auditorias do próprio TCE/SC — em que se evidenciavam problemas de manutenção e também de construção —, Loch frisou que as instalações das unidades escolares possuem papel importante na educação, pois podem influenciar positiva ou negativamente no desempenho dos alunos. “Como vamos exigir que uma família leve seu filho à escola se o ambiente não é adequado e pode até oferecer riscos à segurança da criança ou do jovem”, questionou o auditor.

Para ele, existem passos que seguem rigorosamente as normas técnicas da engenharia e a legislação, que possibilitam a execução de uma obra com correção e que atenda efetivamente às necessidades da educação. “Inclusive para se avaliar se é viável, tecnicamente, construir uma escola ou não”, frisou, ao citar problemas de inadequação do terreno ao projeto que foi elaborado, resultando em aditivos e gastos imprevistos.

Finalizando o Fórum, a auditora fiscal de controle externo Gissele Franceschi Nunes tratou da adequação dos instrumentos de planejamento e de orçamento público – PPA, LDO e LOA – com os planos de educação. De acordo com Gissele, o planejamento governamental, definido por esses instrumentos deve estabelecer como prioridade o cumprimento das metas inscritas no Plano Municipal de Educação e contemplar programas específicos nessa área.

Diante da situação de crise econômica por que passa o país, em que a administração pública necessita de um ajuste fiscal severo, a auditora defendeu que recursos vinculados à educação se revelam como mecanismo primordial da garantia desse direito fundamental. Ela finalizou afirmando que a adequação do orçamento ao plano municipal de educação possibilita maior visibilidade e melhoria dos controles, racionalização dos gastos públicos e maiores investimentos sociais.

Publicações

Também foi anunciada aos participantes do Fórum a disponibilização, no Portal do TCE/SC, de duas publicações decorrentes de ações voltadas ao monitoramento de estratégias e metas do Plano Nacional de Educação, em Santa Catarina. A primeira é fruto de levantamento elaborado pelo Núcleo de Informações Estratégicas da Corte de Contas catarinense. O objetivo é demonstrar o percentual de professores efetivos e temporários no Estado e nos 10 municípios catarinenses com maior população. Sob o título “Educação — Profissionais do Magistério: Efetivos x ACTs”, o trabalho já serviu para a instauração de processos nos quais serão verificadas as medidas adotadas para concretização de estratégias do PNE. A outra publicação — “Creche e Pré-escola - Monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação (PNE)” — traça o cenário atual das taxas de atendimento em creches e na pré-escola, nos municípios catarinenses. Os dados permitirão ao Tribunal verificar a necessidade de aprimoramentos e, se for o caso, de expedição de alertas aos gestores públicos.

Os dois estudos estatísticos podem ser acessados na área de “Destaques” do Portal do TCE/SC e no espaço publicações/Educação - avaliação da execução das metas do PNE, disponível na aba “Outros Serviços”, no rodapé da página principal.

O evento

O Fórum TCE Educação contou com a participação de aproximadamente 330 pessoas, entre integrantes e servidores da Corte de Contas, do Ministério Público de Contas de Santa Catarina, do Ministério Público estadual, do Ministério da Educação, secretários municipais de Educação, servidores do setor de orçamento público dos municípios, representantes da área da educação nas Associações de Municípios, além de profissionais de universidades do Estado, como a UFSC e a Univali.

A realização do evento foi do Tribunal de Contas de Santa Catarina. A iniciativa contou com o apoio do Ministério da Educação, no âmbito do acordo de cooperação técnica. Todo o material utilizado nas apresentações será disponibilizado no Portal do Tribunal, na página do Instituto de Contas, no menu Educação Corporativa, item Realizados.

5.2.8 - Vice-presidente do TCE/SC participa do Planejamento Estratégico da Rede ODP para 2018/2022

O vice-presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, concedeu entrevista para subsidiar a elaboração do Planejamento Estratégico da Rede Observatório da Despesa Pública (ODP) — período de 2018-2022. O objetivo foi repassar informações ao consultor, Evaldo Bazeggio, contratado pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União para conduzir o processo.



“O planejamento estratégico irá favorecer a tomada de decisões por parte dos entes integrantes da Rede ODP, e maximizando os resultados, propiciará maior efetividade às ações na prevenção de desvios e no monitoramento das despesas públicas”, reforçou o conselheiro Adircélio, que é o coordenador nacional do projeto ODP, no âmbito da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon).

As formas de redução de riscos da descontinuidade das estratégias; as necessidades de capacitação e de sensibilização de pessoal; as ferramentas de processamento de dados e formas de tratamento de informações para garantia da qualidade e obtenção de melhores resultados e a interação com a sociedade e incentivo ao controle social. Esses foram os temas abordados na conversa realizada por Skype no dia 11 de outubro. O Coordenador do Núcleo de Informações Estratégicas (NIE) do TCE/SC, Nilsom Zanatto, e a assessora da vice-presidência, Andreza de Moraes Machado, também participaram da entrevista.

Nessa etapa, foram ouvidas quinze autoridades patrocinadoras do projeto — seis representantes das controladorias internas estaduais (ODPs estaduais) e nove de Tribunais de Contas (ODP.TC). O Planejamento Estratégico consiste em processo dinâmico, participativo e contínuo para a determinação de objetivos, estratégias e ações. Trata-se de ferramenta para direcionamento e gerenciamento das atividades desenvolvidas pela Rede. Para o conselheiro, há necessidade da Rede ODP planejar suas ações e atividades para um período prolongado, evitando, assim, desvio de rumo que ocasione a descaracterização das

parcerias e que comprometa os objetivos delineados nos Acordos de Cooperação Técnica assinados. Nos dias 8 e 9 de novembro, os integrantes da Rede ODP irão participar de Workshop do Planejamento Estratégico, na sede do Instituto Serzedello Corrêa, em Brasília (DF).

Os números da Rede ODP:

- 21 tribunais de contas (ODP.TC)
- 12 controladorias-gerais estaduais (ODP.Estadual)
- 18 controladorias-gerais municipais (ODP.Municipal)
- Presente em 22 estados da Federação

Saiba mais:

O ODP é a unidade de produção de informações estratégicas do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU), com ênfase naquelas que visam subsidiar e acelerar a tomada de decisões estratégicas, por meio do monitoramento dos gastos públicos.

ODP.TCE Santa Catarina é a unidade operacional do Observatório da Despesa Pública no TCE/SC.

Entre as atividades realizadas destacam-se a integração das metodologias adotadas pelos signatários, a realização de trabalhos em conjunto e de treinamentos para aperfeiçoar as técnicas de prevenção e combate à corrupção.

5.2.9 - TCE/SC determina suspensão do edital de concorrência para contratação de serviços de iluminação pública em Lages

Na sessão do Pleno desta segunda-feira (23/10), o Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) ratificou a decisão singular do auditor substituto de conselheiro Cleber Muniz Gavi, que suspendeu o edital de concorrência pública 06/2017, destinado à contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de operação do sistema de iluminação pública, com fornecimento de materiais, do município de Lages. O valor estimado da contratação é de R\$ 6.860.224,21 para o prazo contratual de 12 meses, podendo ser prorrogada.



Na decisão singular, publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOTC-e) de 20 de outubro, o relator do processo (LCC 17/00645657) destacou que a Diretoria de Controle de Licitações e Contratações (DLC) do TCE/SC apontou 11 irregularidades no edital. Entre elas, citou a restritividade da competição e o comprometimento da escolha sobre a melhor proposta, com risco efetivo para a administração pública. Gavi alertou, ainda, da possibilidade de subcontratação do objeto da licitação, sem qualquer fixação de limites, e da exigência de qualificação técnica que corresponde a parcelas de maior relevância e valor significativo.

O provimento de cautelares, antes de possibilitar o direito ao contraditório, está entre as atribuições do TCE/SC definidas pela Constituição Federal. Tem por finalidade proteger o patrimônio público, suspendendo os efeitos dos atos administrativos lesivos até o julgamento do mérito pela Corte de Contas. Na decisão singular, o relator do processo determinou audiência aos responsáveis, e a adoção de providências, como auditoria,

inspeção ou diligências, com o objetivo de apurar os fatos apontados como irregulares pela área técnica.

5.2.10 - Tribunal Administrativo de Moçambique visita TCE/SC para conhecer metodologias de apreciação e divulgação de contas de governo

O corregedor-geral do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall, recebeu nesta segunda-feira (23/10), delegação do Tribunal Administrativo da República de Moçambique (TA), que iniciou visita técnica na Instituição. O objetivo, entre outros, é verificar o trabalho da Corte catarinense na área de controle das contas de governo e da forma de sua divulgação simplificada, por intermédio da publicação "Para onde vai o seu dinheiro". Integram a equipe do TA de Moçambique o Chefe da



Contadoria da Conta Geral do Estado, Moisés Amaral, o Contador-Verificador Superior Justino Matusse, o Chefe do Departamento de Comunicação e Imagem Nalagi Faquir Bay e a Contadora-Verificadora-Superior Ancha Herculano.

A comitiva do país africano concentrará seus trabalhos junto à Diretoria de Controle de Contas de Governo (DCG) e à Assessoria de Comunicação Social, razão pela qual também participaram da recepção, no gabinete do corregedor-geral, o

Diretor da DCG, Jânio Quadros, e o representante da Acom, Rogério Felisbino da Silva, além da assessora da presidência Adriane Mara Linsmeyer. No mesmo dia, os membros do TA moçambicano participaram da sessão plenária da Corte catarinense e, após, fizeram visita institucional a todos os setores do órgão.

Os integrantes da comitiva da Corte de Moçambique permanecem acompanhando o trabalho no TCE/SC até sexta-feira (27/10).

Órgão superior

O Tribunal Administrativo da República de Moçambique é o órgão superior dos tribunais administrativos provinciais e da Cidade de Maputo, dos tribunais fiscais e dos tribunais aduaneiros. Julgar as ações que tenham por objeto litígios emergentes das relações jurídicas administrativas, os recursos contenciosos interpostos das decisões dos órgãos do Estado, dos respectivos titulares e agentes e emitir o relatório e o parecer sobre a Conta Geral do Estado, estão entre as atribuições do TA, segundo o artigo 230 da Constituição da República de Moçambique (Saiba mais)

Saiba Mais:

— A Constituição da República de Moçambique consagra a existência, na ordem jurídica moçambicana, do Tribunal Administrativo, atribuindo-lhe, como competências gerais, o controle da legalidade dos atos administrativos e a fiscalização da legalidade das despesas públicas, colocando-o, entretanto, no topo da hierarquia dos tribunais administrativos, fiscais e aduaneiros.

— O TA é constituído por três seções (Primeira Seção – Seção do Contencioso Administrativo; Segunda Seção – Seção do Contencioso Fiscal e Aduaneiro; Terceira Seção – Seção das Contas Públicas) e está sediado em Maputo e no que diz respeito à Terceira Seção, exerce as funções de um Tribunal de Contas.

— O Ministério Público é parte integrante das formações de julgamento, quer através de Procuradores-Gerais Adjuntos, quer através do Procurador-Geral da República ou Vice Procurador-Geral da República, nas seções e no Plenário, respectivamente.

— Quanto à sua jurisdição, cabe ao TA a responsabilidade pelo controle da legalidade administrativa e a fiscalização da legalidade das despesas públicas, em todo o território nacional.

— Incumbe especificamente ao TA assegurar a defesa dos direitos e interesses legalmente protegidos, reprimir a violação da legalidade e dirimir os conflitos de interesses públicos e privados, no âmbito das relações jurídico-administrativas, relações jurídico-fiscais, relações jurídico-aduaneiras e, ainda, exercer a fiscalização da legalidade das despesas públicas e julgar as contas dos exatores e tesoureiros da administração pública e de outras entidades que recebem fundos públicos.

— Cabe, ainda, ao TA a tarefa de fiscalizar as receitas, despesas e o patrimônio público.

— O TA funciona em plenário, com a presença de metade mais um dos juizes conselheiros em efetividade de funções, por seções e subseções e, à face da nova legislação aprovada, funciona com juizes singulares.

— Além do seu papel fiscalizador, o TA tem também uma função educadora da sociedade, para que esta possa exercer o controle social.

Fonte: Entrevista ao presidente do TA de Moçambique- Juiz Conselheiro Machatine Paulo Marrengane Munguambe (disponível em : file:///C:/Users/4504461/Downloads/Entrevista_Presidente%20do%20Tribunal%20AdministrativoMoambique.pdf)

5.2.11 - Lançamento de aplicativo para celular facilita acesso às pautas das sessões do TCE/SC

O Tribunal de Contas de Santa Catarina lançou, nesta segunda-feira (6/11), o “TCE Sessões”, primeiro aplicativo para celular, desenvolvido pela Instituição para otimizar a consulta aos processos pautados nas sessões ordinárias do Pleno. Com a iniciativa, realizada durante a solenidade comemorativa aos 62 anos de criação da Corte catarinense, o TCE/SC pretende ampliar a transparência das matérias a serem apreciadas, facilitando o acesso às informações por gestores públicos de órgãos fiscalizados, advogados e cidadãos. Para baixar a ferramenta gratuitamente, basta acessar o Google Play — para equipamentos



Android — e o App Store — para dispositivos iOS— e, no campo para pesquisa, digitar “TCESC”, ou “TCE/SC”, ou “TCE-SC”. Ao anunciar o lançamento do aplicativo, o presidente do Tribunal de Contas, conselheiro Dado Cherem, destacou que o “TCE Sessões” irá contribuir para a atuação dos advogados e para a operação do controle social da gestão pública.

Durante a solenidade, o assessor da Presidência Rafael Queiroz Gonçalves, responsável técnico pelo projeto, fez uma breve exposição do produto, resultado do investimento feito pelo órgão de controle externo em tecnologia, diante da intensa presença dos dispositivos móveis no cotidiano das pessoas. O “TCE Sessões” é composto por sete itens em seu menu. Além da consulta a pautas, há a possibilidade de o interessado de um determinado processo solicitar sustentação oral ou preferência na ordem de discussão e do julgamento da matéria (Saiba mais).

Ao clicar no item “Pautas”, abrirá uma tela com campo para selecionar a data da sessão, cujas pautas já foram definidas. Depois, será necessário apertar nos botões “Confirmar” e

“Visualizar Pauta”. A consulta irá apresentar as matérias incluídas até o momento, organizadas em quatro grupos — conforme definido pela Portaria N. TC-189/2014 —, e numeradas de acordo com a ordem na pauta. No número de cada processo, há link para as principais informações — relator, situação, unidade gestora, interessado e assunto —, podendo ser detalhadas por meio do endereço eletrônico no rodapé da página, que remeterá para a tela inicial do menu “Processos” do Portal do TCE/SC.

O acesso aos processos pautados também pode ser pelos menus “Agenda” e “Pesquisa de Pautas”. No espaço “Agenda”, são listadas as sessões a serem realizadas que já possuem matérias nas pautas. Após a seleção da data, abrirá a tela com a pauta escolhida. Já no item “Pesquisa em Pautas”, o interessado poderá fazer buscas, num período de 15 dias, inserindo o número do processo ou parte dele, ou interessado/responsável, ou unidade gestora ou relator, ou preenchendo todos os campos caso tenha as informações. A próxima tela abrirá com o resultado da pesquisa. No canto direito, foi inserido o ícone sinalizado com duas setas, para facilitar a navegabilidade nos itens do menu.

Sustentação oral e preferência

Para solicitar preferência na ordem do julgamento de processo ou sustentação oral, advogados, procuradores e/ou interessados deverão preencher o formulário disponível no aplicativo, com antecedência de, no mínimo, um dia útil da data da sessão em que a matéria está pautada — as sessões ordinárias do Tribunal Pleno ocorrem sempre às segundas e quartas-feiras, a partir das 14 horas.

O TCE Sessões foi desenvolvido por servidores lotados na Presidência e na Diretoria de Informática do Tribunal de Contas, com apoio da Assessoria de Comunicação Social, com a proposta de reunir num único produto as situações relacionadas à pauta das sessões e à solicitação de sustentação oral e de preferência na ordem do julgamento dos processos. O aplicativo ainda dispõe do menu “Contato”, que traz o telefone, o endereço e o Portal do Tribunal de Contas, além do telefone, do WhatsApp, do e-mail e da página da Ouvidoria.

De acordo com o responsável técnico pelo projeto, assessor da Presidência Rafael Queiroz Gonçalves, atualmente, menos de 10 tribunais de contas no Brasil disponibilizam serviços pelo celular, sendo que a maioria dos aplicativos são voltados para ouvidoria. Entre os exemplos, citou o Tribunal de Contas da União e os TCEs de São Paulo, do Pernambuco, do Rio de Janeiro e do Ceará.

Na oportunidade, Gonçalves aproveitou para antecipar que a ideia do TCE/SC é disponibilizar, também, aplicativos com o Diário Oficial Eletrônico e os serviços da Ouvidoria, de consulta a processos, Push/SMS e de jurisprudência e prejudgados para serem baixados em celulares.

Participaram da solenidade, o vice-presidente, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, o corregedor-geral, Wilson Rogério Wan-Dall, os conselheiros Luiz Roberto Herbst e César Filomeno Fontes, o auditor substituto de conselheiro Cleber Muniz Gavi, o procurador-geral do Ministério Público de Contas, Aderson Flores, além de diretores e servidores ativos e aposentados.

Saiba mais: Pelo Portal do TCE/SC

As pautas das sessões do Pleno também estão publicadas no Portal da Instituição, no menu Sessões. No local, ainda estão disponíveis os vídeos das sessões realizadas, na íntegra, e o resumo das deliberações aprovadas. Já os pedidos de sustentação oral e de preferência, desde março deste ano, podem ser feitos pelo endereço eletrônico pleno@tce.sc.gov.br.

5.2.12 - VII Congresso Catarinense de Direito Administrativo debate impacto do Direito Penal na Administração Pública, no TCE/SC

Delações premiadas, prisão após condenação em 2ª instância, medidas penais cautelares e papel da imprensa foram os temas que polarizaram as abordagens, na manhã desta terça-feira (7/11), durante o primeiro debate realizado no VII Congresso Catarinense de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto de Direito Administrativo de Santa Catarina (Idasc), com apoio do Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC), na sede desta Instituição, em Florianópolis.

Com a mediação do advogado Joel de Menezes Niebuhr, Doutor em Direito Administrativo



pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), participaram do debate sobre “O Direito Penal e a Administração Pública”, Affonso Ghizzo Neto, Promotor de Justiça em Florianópolis e mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Flávio Unes, advogado, Doutor em Direito Administrativo pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Rodrigo Collaço, desembargador do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJ/SC), ex-presidente da Associação dos Magistrados

Brasileiros (AMB), e Alexandre Morais da Rosa, Juiz de Direito do TJ/SC, Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR).

“A delação premiada veio para colaborar com as investigações ou traz embaraços para o processo jurídico? Essa é a grande reflexão que temos que fazer”, afirmou Ghizzo, ao iniciar o debate. Aproveitando o questionamento do promotor, Collaço observou que “o instituto da delação premiada permite ao Ministério Público resultados mais eficientes no seu trabalho de investigação, muito embora em situações pontuais ela tenha sido usada indevidamente”. Morais, por sua vez, apontou que no Brasil houve um desvirtuamento da definição da delação, “afastando-se do sentido original, que se vê em outros países”.

A força da opinião pública e sua influência na atuação do Ministério Público (MP) e na decisão dos juízes também foi objeto de discussão. Unes destacou que uma das qualidades necessárias ao julgador é a coragem, que pode levá-lo a decidir contrariamente ao juízo popular. Ao ser questionado pelo mediador se a espetacularização das ações do MP não deveria ser revista, Ghizzo reconheceu que o órgão pode cometer excessos em situações pontuais, mas não se deve desconsiderar a opinião popular e a mídia. “Foi através da imprensa que soubemos de muitos atos de corrupção engendrados neste País”, concluiu.

Cerca de 210 pessoas, entre advogados, agentes públicos, profissionais da área do Direito e estudantes de graduação participam do evento que tem a proposta de aprofundar a discussão sobre temas polêmicos que mobilizam gestores públicos e operadores de um dos ramos do Direito que mais influenciam o cotidiano das pessoas.

O VII Congresso reúne, até quarta-feira (8/11), administrativistas reconhecidos no Estado e no País, com o objetivo de favorecer o intercâmbio e a cooperação entre juristas, gestores públicos e estudiosos com atuação no meio acadêmico, administração pública e iniciativa privada.

Os debates, palestras e conferências nesta terça e quarta-feira (7 e 8/11) tratam de crise econômica e direitos sociais, plano diretor e desenvolvimento sustentável, improbidade administrativa, segurança jurídica para investimentos privados na administração pública e o papel dos tribunais de contas no combate à corrupção.

Abertura

As conferências do advogado criminalista Antônio Carlos de Almeida Castro, sobre questões relacionadas ao “Abuso de Autoridade”, e do presidente do Idasc, advogado Salomão Ribas Junior, com o tema “Combate à Corrupção — meios e fins”, marcaram a solenidade de abertura do VII Congresso Catarinense de Direito Administrativo, nesta segunda-feira (6/11), no Auditório Antonieta de Barros, na Assembleia Legislativa do Estado (Alesc), em Florianópolis.

O tributo (“in memoriam”) a Luiz Carlos Cancellier de Olivo, professor de Direito Administrativo da UFSC, que faleceu em outubro deste ano, também mereceu destaque durante o ato. Coube ao colega do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade, professor Luiz Henrique Cademartori, lembrar da trajetória do ex-Reitor. “A vida dele era a UFSC”, resumiu Cademartori emocionado, ao destacar a dedicação de Cancellier à Instituição.

Doutor em Direito pela UFSC (2016-17), Cancellier de Olivo é a personalidade homenageada nessa sétima edição do Congresso.

5.2.13 - Plano diretor e direito sustentável em pauta no VII Congresso Catarinense de Direito Administrativo, no TCE/SC

“Não se discute a importância da participação da comunidade na elaboração dos planos diretores dos municípios brasileiros. O grande desafio que se coloca é a qualidade dessa participação”, argumentou a advogada Daniela Libório, presidente do Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico, ao abordar a questão do envolvimento popular e o papel dos vereadores na produção do plano diretor, no segundo painel do VII Congresso Catarinense de Direito Administrativo, na manhã desta terça-feira (7/11), no auditório do Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC), em Florianópolis.

Segundo a painelistas, que é especialista em políticas ambientais pela Universidade Castilla La Mancha (Espanha) e Pós-Doutora em gestão de águas para consumo humano pela Universidade de Sevilha, para a definição de um plano diretor eficiente e ajustado é necessário que sejam conhecidas as reais necessidades da população. “Um cidadão de um determinado bairro não deveria opinar sobre assunto de interesse de outro bairro distante, do qual não tem a vivência em seu dia-a-dia”, resumiu.



Esta é a mesma opinião do advogado Pedro de Menezes Niebuhr, Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC/RS) e professor de Direito Administrativo da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Para ele, as audiências públicas não deveriam ter caráter vinculativo, pois “as pessoas que participam de uma audiência não necessariamente têm legitimidade para traduzir todo o desejo da comunidade”.

Niebuhr justificou seu posicionamento ao afirmar que muitos cidadãos deixam de participar desses eventos pois ocorrem em horário de trabalho, fazendo com que a maioria dos participantes seja de grupos sociais que não necessariamente representam o conjunto da comunidade. “Além disso, o cidadão que participa nem sempre tem o conhecimento, a informação básica do que está sendo discutido”, concluiu. O advogado defendeu as audiências públicas como um mecanismo de diálogo com a população, a partir do qual se retiram subsídios para um planejamento que contemple toda uma coletividade.

Também participaram do debate Elton Rosa Martinovsky, procurador municipal junto a Procuradoria Geral de Florianópolis, e o promotor de Justiça Paulo Locatelli, coordenador do

Centro Operacional do Meio Ambiente do Ministério Público de Santa Catarina. A mediação coube ao advogado Marcelo Buzaglo Dantas, Pós-Doutor e docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciência Jurídica da Universidade do Vale do Itajaí. O Congresso é uma promoção do Instituto de Direito Administrativo de Santa Catarina (Idasc), com apoio do TCE/SC, Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Federação Catarinense de Municípios (Fecam) e Associação Catarinense de Imprensa (ACI).

5.2.14 - VII Congresso Catarinense de Direito Administrativo propõe reflexão sobre direitos sociais e crise econômica, no TCE/SC

O cenário de crise e os desafios para garantia dos direitos sociais foram a tônica das palestras que marcaram o reinício dos trabalhos do VII Congresso Catarinense de Direito Administrativo, na tarde desta terça-feira (7/11), no auditório do Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC), em Florianópolis. Para o desembargador do Tribunal de Justiça de Santa Catarina Paulo Henrique Moritz da Silva, professor de Direito Processual Civil, que abordou a “Judicialização da Saúde”, é preciso que o Judiciário repense o que ele chama de interferência indevida a qualquer política pública.

Ainda sob a ótica da crise, Emerson Gabardo, professor titular de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR) e Pós-Doutor em Direito Comparado,



Francisco de Oliveira Neto, também desembargador do TJ/SC e Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), e Noel Baratieri, Doutor em Direito Administrativo pela UFSC, trataram, respectivamente, dos temas “Mínimo existencial e crise econômica”, “Direito à moradia” e “Reforma da Previdência”.

Na opinião do advogado Noel Baratieri, “para garantir o equilíbrio e a sustentabilidade da Previdência, é inquestionável a necessidade da reforma”. Ele ressaltou que a sua manifestação está baseada em dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) que apontou o déficit do sistema previdenciário da União, em 2015, na ordem de R\$ 72,5 bilhões, e dos Estados e do Distrito Federal, de R\$ 60,9 bilhões. “O país exige uma discussão séria, idônea, livre de ideologias, para que possam ser encaminhadas soluções para a melhoria da governança pública”, defendeu, informando que a PEC 287/2016, que trata da reforma da Previdência, está em tramitação na Comissão Especial da Câmara Federal.

Ao presidir a mesa dos trabalhos, o presidente da Corte de Contas catarinense, conselheiro Dado Cherem, destacou a relevância dos assuntos tratados pelos profissionais com experiência no Direito e em decisões judiciais para a prestação de bons serviços à população, especialmente diante do atual cenário econômico do Brasil.

O evento é uma realização do Instituto de Direito Administrativo de Santa Catarina (Idasc), com apoio do TCE/SC, UFSC, Federação Catarinense de Municípios (Fecam) e Associação Catarinense de Imprensa (ACI). O objetivo é aprofundar a discussão de temas polêmicos que mobilizam gestores públicos e operadores de um dos ramos do Direito que mais influencia o cotidiano das pessoas, porque alcança toda a ação da Administração Pública — órgãos, agentes e atividades — nos vários níveis de poder.

5.2.15 - Bloqueio de bens e prescrição em destaque no VII Congresso Catarinense de Direito Administrativo

Os 25 anos da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Nº 8.429/92) foi um dos destaques na programação do VII Congresso Catarinense de Direito Administrativo, na tarde desta terça-feira (7/11), no auditório da sede do Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC). Em pauta bloqueio de bens, prescrição e improbidade na modalidade culposa. Ao abordar o tema “Tutela de evidência e bloqueio de bens”, o advogado Marcelo Harger, Doutor em Direito



Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), disse que só é cabível a indisponibilidade de bens, diante de fortes indícios de responsabilidade na prática de ato de improbidade que cause dano ao erário. “A evidência é algo a mais em relação a mera probabilidade”, reiterou o palestrante.

Ainda no âmbito da Lei Nº 8.429/92, os advogados Ruy Samuel Espíndola, mestre em Direito Público pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), e Monolo Del Olmo, especialista em Direito Administrativo pela Universidade Regional de Blumenau (FURB), falaram, respectivamente, sobre os temas “Improbidade na Modalidade Culposa” e “Prescrição”.

Espíndola, professor de Direito Constitucional da Escola Superior de Magistratura de Santa Catarina, ressaltou que a aplicação da modalidade culposa ainda depende da definição clara de uma teoria do dolo e da culpa. “Não há uma [norma] dogmática para a dosimetria das penas”, advertiu.

Quanto às hipóteses de prescrição no âmbito do Direito Administrativo, Del Olmo defendeu que as normas gerais do Código Civil também se aplicam nas relações jurídico-administrativas. O advogado ainda apontou a falta de clareza da Lei de Improbidade Administrativa na definição dos prazos de prescrição. “O dispositivo gera uma insegurança jurídica”, avaliou.

O presidente da mesa dos trabalhos foi o chefe do Gabinete da Presidência do TCE/SC Ricardo Cabral Ribas, auditor fiscal de controle externo da Instituição e mestrando em Direito Ambiental e Urbanístico pela Universidade do Vale do Itajaí (Univali). Cerca de 210 pessoas, entre advogados, agentes públicos, profissionais da área do Direito e estudantes de graduação participam do evento. A proposta é aprofundar a discussão de temas polêmicos que mobilizam gestores públicos e operadores de um dos ramos do Direito que mais influenciam o cotidiano das pessoas.

O evento, que prossegue nesta quarta-feira (8/11), na sede do TCE/SC, é uma realização do Instituto de Direito Administrativo de Santa Catarina (Idasc), com apoio da Corte de Contas catarinense, Federação Catarinense de Municípios (Fecam) e Associação Catarinense de Imprensa (ACI) e UFSC.

As medidas diante da queda da arrecadação, os investimentos privados na Administração Pública, as licitações das estatais sob a Lei Nº 13.303/16 e o termo de ajustamento gestão nos Tribunais de Contas são os temas que estarão em debate no último dia do VII Congresso de Direito Administrativo.

5.2.16 - VII Congresso Catarinense de Direito Administrativo aponta alternativas diante da queda de arrecadação

A discussão sobre os reflexos da crise econômica, que impacta na queda de arrecadação da União, estados e municípios, mobilizou os participantes do VII Congresso Catarinense de Direito Administrativo, na manhã desta quarta-feira (8/11), no auditório da sede do Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC). A ideia foi levantar alternativas para o enfrentamento da situação que desafia gestores públicos em todo País. As sobras relativas aos repasses do duodécimo, renegociação de contratos administrativos, limites às despesas e controle da discricionariedade em relação aos investimentos e às despesas públicas foram as questões centrais do primeiro debate da manhã, com o tema “As medidas diante da queda de arrecadação”.



Sob a mediação do secretário de Estado da Casa Civil, Nelson Antônio Serpa, participaram Bruno de Macedo Dias, procurador do Estado, Luiz Magno Pinto Basto Júnior, advogado e Pós-Doutor em Direitos Humanos, e Edinando Luiz Brustolin, consultor jurídico da Federação Catarinense de Municípios (Fecam).

“A relação madura entre os poderes é responsável por Santa Catarina lidar bem com a crise”, disse o secretário da Casa Civil, Nelson Serpa, ao defender que a discussão sobre a divisão do duodécimo seja feita de forma transparente. “Este assunto interessa a toda a sociedade, pois os recursos podem ser investidos na área da saúde ou da educação”, argumentou.

Favorecer o intercâmbio e a cooperação entre juristas e estudiosos com atuação no meio acadêmico, no poder público e na iniciativa privada e ampliar a interação entre quem realiza o controle da gestão pública, administradores públicos e a sociedade são objetivos do evento. Cerca de 180 pessoas, entre advogados, agentes públicos, profissionais da área do Direito e estudantes de graduação participam do VII Congresso Catarinense de Direito Administrativo.

O evento, que encerra nesta quarta-feira (8/11), é uma realização do Instituto de Direito Administrativo de Santa Catarina (Idasc), com apoio do TCE/SC, Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Associação Catarinense de Imprensa (ACI) e Fecam.

5.2.17 - Segurança jurídica para investimentos privados em foco no VII Congresso Catarinense de Direito Administrativo

A segurança jurídica, os meios de resolução de controvérsia e os limites ao poder de regulação, no âmbito dos investimentos privados na administração pública. Foram temas atuais e polêmicos como estes, que desafiam a atuação de operadores do Direito e gestores públicos, os abordados nas últimas palestras da manhã desta quarta-feira (8/11), durante o VII Congresso Catarinense de Direito Administrativo, no auditório da sede do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC).



Coube ao advogado Marcos Fey Probst, doutorando em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), analisar aspectos da

segurança jurídica para investimentos privados na administração pública. “A ideia de segurança jurídica permeia a ideia do investimento privado. Quanto maior a insegurança, maior o custo do investimento”, advertiu o palestrante. Probst traçou um cenário preocupante sobre o tema no âmbito do Direito Administrativo e elegeu cinco pontos para que o País disponha de uma mínima sensação de segurança jurídica. Entre eles, o restabelecimento de mecanismos e de uma técnica interpretativa — sistemática e coerente — das normas jurídicas; resgate da estabilidade (previsibilidade) dos precedentes judiciais e administrativos e ampliação do diálogo, entre os órgãos de controle público e jurisdicionados, com ênfase para ações voltadas à orientação dos gestores públicos.

Também trouxeram sua contribuição, o advogado e Doutor em Direito do Estado Edgar Guimarães, que tratou dos “Meios de resolução de controvérsia com a administração pública”, e o advogado Rodrigo Valgas, Mestre em Direito do Estado, que abordou aspectos da “Regulação responsável”. Para a resolução de controvérsias nas relações entre particulares e a gestão pública, Guimarães apontou três instrumentos: a arbitragem, a mediação e a negociação. “Eles estão à disposição da administração pública e devem ser implementados como meio de prestigiar os próprios interesses públicos”, reiterou, ao insistir na necessidade de inovação.

Valgas disse que a regulação responsável também contribui para a segurança jurídica. O professor de Direito Administrativo defendeu a maior interação entre agências reguladoras, regulados e controles tradicionais para a garantia de serviços públicos de qualidade no País. “O controle da administração pública no Brasil ainda está muito centrado na legalidade”, avaliou. Em sua opinião, é preciso ampliar o controle da eficiência e da eficácia da gestão pública em prol de melhores resultados para a sociedade. Monolo Del Olmo, especialista em Direito Administrativo pela Universidade Regional de Blumenau (FURB) presidiu os trabalhos.

Cerca de 180 pessoas, entre advogados, agentes públicos, profissionais da área do Direito e estudantes de graduação, participam do VII Congresso Catarinense de Direito Administrativo. Promovido pelo Instituto de Direito Administrativo de Santa Catarina (Idasc), com apoio do TCE/SC, o evento tem a proposta de aprofundar a discussão sobre temas que mobilizam gestores públicos e operadores do Direito. Também apóiam a iniciativa a Federação Catarinense de Municípios (Fecam), Associação Catarinense de Imprensa (ACI) e a UFSC.

5.2.18 - Administrativistas debatem, no TCE/SC, nova lei das estatais no VII Congresso Catarinense de Direito Administrativo

Especialistas na área do Direito analisaram aspectos da nova lei das estatais (Lei Nº 13.303/16), durante o VII Congresso Catarinense de Direito Administrativo, nesta quarta-



feira (8/11), na sede do Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC). Bernardo Strobel Guimarães, Doutor em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo (USP), avaliou as “Oportunidades de Negócio”, Felipe Boselli, Mestre em Direito do Estado, tratou dos “Regimes de Empreitada”, e Joel de Menezes Niebuhr, Doutor em Direito Administrativo, abordou “O Regulamento das Estatais”. A prefeita de São José, Adeliana Dal Pont, presidiu os trabalhos.

Segundo o advogado Joel Niebuhr, a nova legislação, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, trouxe

avanços com relação à Lei 8.666/93 — Lei de Licitações —, principalmente por não conter cláusulas exorbitantes para a execução de contratos administrativos. “Isto tudo leva a uma melhora no ambiente de contratação e da segurança jurídica”, enfatizou. Para ele, a redução dos riscos poderá resultar na queda do preço. “É muito provável que as estatais tenham um melhor resultado na administração dos seus contratos, porque o mercado precifica o risco”. Em sua exposição, Niebuhr ressaltou a necessidade de as estatais produzirem os seus regulamentos, detalhando os seus procedimentos, para passarem a aplicar a Lei Nº 13.303/16, o que deverá ocorrer em 24 meses, a partir de julho do ano passado. “Na minha opinião, o regulamento é condição para a aplicação da lei”, afirmou.

O advogado Felipe Boselli também citou uma inovação da Lei das Estatais: a instituição do regime de contratação semi-integrada como regra. Neste tipo de contrato, a Administração Pública é a responsável pela elaboração do projeto básico e o particular, pela elaboração do projeto executivo e pela execução das obras e dos serviços de engenharia.

Ao falar sobre as “Oportunidades de Negócios” trazidas pela nova lei, o advogado Bernardo Guimarães, destacou a abertura de espaço para a contratação direta, “para certas relações contratuais que não são aquelas ordinárias, que têm que dividir risco de capital, de tecnologia, de prospecção”. Mas ele alertou para a necessidade de as estatais terem corpo técnico atento aos interesses da empresa e não do privado. “Isso vai depender, fundamentalmente, da manutenção de quadros diretivos autônomos da influência de outros agentes”, pontuou.

O VII Congresso Catarinense de Direito Administrativo reuniu, de 6 a 8 de novembro, cerca de 200 pessoas entre advogados, agentes públicos, profissionais da área do Direito e estudantes de graduação. O evento foi promovido pelo Instituto de Direito Administrativo de Santa Catarina (Idasc), com apoio do TCE/SC, com a proposta de favorecer o intercâmbio e a cooperação entre juristas e estudiosos com atuação no meio acadêmico, no poder público e na iniciativa privada. A Federação Catarinense de Municípios (Fecam), a Associação Catarinense de Imprensa (ACI) e a UFSC também foram parceiros da iniciativa.

5.2.19 - Freitas defende prioridade à solução consensual no encerramento do VII Congresso Catarinense de Direito Administrativo, no TCE/SC

A defesa da construção de uma cultura de solução, predominantemente, consensual em substituição à mentalidade adversarial, no campo do Direito Administrativo, foi a tônica da



conferência do advogado Juarez Freitas, no encerramento do VII Congresso Catarinense de Direito Administrativo, nesta quarta-feira (8/11), no auditório principal da sede do Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC), em Florianópolis. “Esse é o novo Direito Administrativo”, anunciou o professor titular do mestrado e doutorado em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC/RS). Freitas apontou uma mudança de paradigma na direção do Direito Administrativo de ênfase consensual, destacou a

importância do papel das instituições de Estado, entre elas os Tribunais de Contas, no contexto, e, ainda, apresentou alguns exemplos recentes que demonstram tal tendência. A mudança do Código de Ética da Advocacia, que prevê como dever do advogado a tentativa de resolver conflitos extra-judicialmente foi um deles.

No âmbito dos Tribunais de Contas, Freitas citou a Resolução Nº TC- 137/2017, do TCE/SC, que aprovou o envio, à Assembleia Legislativa do Estado (Alesc), de anteprojeto de lei para instituir o Termo de Ajustamento de Gestão (TAG), na Instituição. Outro exemplo na mesma direção é a Lei Complementar 194/2016, que altera a Lei Orgânica do TCE/PR (Lei Complementar Estadual nº 113/2005) e admite o TAG — matéria disciplinada pela Resolução 59/2017. O presidente da mesa dos trabalhos foi o vice-presidente da Corte de Contas catarinense, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Ele também defendeu a adoção do Termo de Ajustamento de Gestão pelos Tribunais de Contas. “É um desafio que deve ser enfrentado para romper a lógica no sentido sancionador”, disse, ao manifestar sua expectativa pela aprovação do projeto na Alesc.

Ao encerrar a sétima edição do Congresso, o presidente do Instituto de Direito Administrativo de Santa Catarina (Idasc), Salomão Ribas Junior, destacou a relevância dos palestrantes, a qualidade dos temas e o nível dos debates que integraram a programação. “Os pontos mais cruciais do Direito Administrativo a requerer debate e solução foram abordados”, disse o Doutor em Direito, conselheiro aposentado e ex-presidente da Corte de Contas catarinense. Ribas Jr. também agradeceu o apoio do TCE/SC e dos demais parceiros da iniciativa.

Também participaram da solenidade de encerramento o presidente da Corte de Contas, conselheiro Dado Cherem, e o corregedor geral Wilson Wan-Dall.

Intercâmbio

Promovido pelo Idasc, com apoio do Tribunal de Contas, o VII Congresso Catarinense de Direito Administrativo reuniu, de 6 a 8 de novembro, administrativistas reconhecidos no Estado e no País, para promover o intercâmbio e a cooperação entre juristas, gestores públicos e estudiosos com atuação no meio acadêmico, administração pública e iniciativa privada. A proposta foi favorecer a reflexão sobre questões de um dos ramos do Direito que mais influenciam o cotidiano das pessoas e alcança toda a ação da Administração Pública — órgãos, agentes e atividades.

Abuso de autoridade, combate à corrupção, direito penal e administração pública, crise econômica e direitos sociais, plano diretor e desenvolvimento sustentável, improbidade administrativa e licitações das estatais sob a Lei Nº 13.303/16 foram alguns dos temas que estiveram em debate.

o juiz Carlos Cancellier de Olivo, Doutor em Direito pela UFSC e ex-reitor da Instituição, foi a personalidade homenageada (“in memoriam”), na sétima edição do evento.

Cerca de 200 pessoas, entre advogados, agentes públicos, profissionais da área do Direito e estudantes de graduação, participaram do VII Congresso Catarinense de Direito Administrativo. Promovido pelo Idasc, com apoio do TCE/SC, da Federação Catarinense de Municípios (Fecam), da Associação Catarinense de Imprensa (ACI) e da UFSC.

5.2.20 - José Nei Ascari toma posse como novo conselheiro do TCE/SC

O presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina, conselheiro Dado Cherem, deu posse, nesta quarta-feira (8/11), no final da tarde, ao novo conselheiro José Nei Alberton



Ascari, que assume a função em decorrência da aposentadoria do conselheiro Julio Garcia, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 7 de novembro. O ato ocorreu no gabinete da presidência do TCE/SC.

Ascari foi nomeado pelo Ato nº 2061, de 8 de novembro, do governador João Raimundo Colombo e aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado.

Prestigiaram a posse os conselheiros Adircélio de Moraes Ferreira Junior e Herneus de Nadal, e o procurador-geral do Ministério Público de Contas, Aderson Flores. Também estavam presentes o Secretário de Estado da Casa Civil, em exercício, Luciano Veloso Lima, o deputado estadual Manoel Mota, a prefeita de São José e presidente da Federação Catarinense dos Municípios (Fecam), Adelianna Dal Pont, e o conselheiro aposentado Salomão Ribas Jr.

Saiba mais:

José Nei Alberton Ascari tem 49 anos e é advogado. Iniciou a carreira política em 1992, quando foi eleito prefeito de Grão-Pará, no Sul do Estado. Foi novamente eleito para o cargo em 2000. Entre 2008 e 2010, tornou-se secretário de Estado da Administração. Em 2010, elegeu-se pela primeira vez para a Assembleia, sendo reeleito em 2014, como o segundo deputado mais votado. No Parlamento catarinense, também ocupou a chefia de Gabinete da Presidência, durante a gestão do ex-deputado Julio Garcia.

5.2.21 - Sessão especial marca ingresso de José Nei Ascari no TCE/SC

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) realizou, nesta segunda-feira (13/11) à tarde, sessão especial do Pleno para solenizar a posse do ex-deputado estadual José Nei



Alberton Ascari, 49 anos, como conselheiro do órgão responsável pela fiscalização das contas públicas do Estado e dos 295 municípios catarinenses. Logo após a solenidade, Ascari participou da sua primeira sessão ordinária e já relatou o primeiro processo — Prestação de Contas/2016 do Prefeito de Treze de Maio (PCP-17/00177297) — como membro do Tribunal Pleno, na sede da Corte de Contas, em Florianópolis.

O novo conselheiro assumiu o cargo no TCE/SC, no dia 8 de novembro, em ato realizado no gabinete do presidente da Instituição, conselheiro Dado Cherem.

“Assumo este novo desafio com a consciência cristalina da missão deste Tribunal que é ajudar a controlar a gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade catarinense”, disse Ascari, ao registrar que o fato de permanecer no serviço público foi fundamental para aceitar a nova tarefa. “A sociedade catarinense deve ser a única destinatária das nossas ações”, reiterou. Sobre a atuação da Corte catarinense, destacou os esforços voltados à aproximação com o cidadão e o papel exercido no campo da orientação aos gestores públicos. O novo integrante do TCE/SC defendeu a função pedagógica do órgão de controle

externo, em favor do aperfeiçoamento da gestão pública e no combate aos desvios e desperdícios de recursos. “A punição pura e simples muitas vezes se torna impotente”, avaliou.

Escolhido pelo governador Raimundo Colombo, Ascari teve seu nome aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado, conforme Decreto Legislativo nº 18.325, de 8 de novembro (Saiba mais 1). A nomeação, pelo governador, se deu pelo Ato Governamental nº 2.061, do mesmo dia. Ascari ocupa a vaga aberta com a aposentadoria voluntária do conselheiro Júlio Garcia — Portaria TC-Nº 576/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC, de 7 de novembro. O novo integrante do Tribunal Pleno chega à Corte de Contas catarinense depois de 25 anos de vida pública. Sua trajetória iniciou em 1992, quando foi eleito, aos 25 anos, prefeito de Grão-Pará, no Sul do Estado — na época, o mais jovem chefe de executivo municipal catarinense (Saiba mais 2).

Coube ao vice-presidente do TCE/SC, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, dar as boas-vindas ao novo conselheiro, em nome dos demais. O vice-presidente desejou sucesso na nova missão, e ressaltou que o exercício das funções de prefeito, secretário de Estado e parlamentar conferem a Ascari experiência e o habilitam, além dos requisitos formais, a dar uma importante contribuição no campo do controle externo.

A atuação como gestor público e deputado estadual, aliada à formação superior em Direito e ao exercício da advocacia, também foram lembrados pelo procurador-geral do Ministério Público de Contas de Santa Catarina (MPC-SC), Aderson Flores, como fatores positivos para a atuação no âmbito do controle externo. “Isso porque o Tribunal de Contas lida com o controle da Administração Pública, mas também lida com os princípios essenciais do Direito”, considerou, ao citar o devido processo legal a que se submetem os jurisdicionados do Tribunal.

Também deram as boas-vindas ao novo integrante do Pleno, enaltecendo sua trajetória e a relevância da sua vivência como gestor público para o exercício das novas funções, os conselheiros Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal e César Filomeno Fontes. Conselheiros e o procurador do MPC-SC ainda registraram a contribuição do conselheiro aposentado Julio Garcia para o controle público e salientaram seu espírito de aglutinação e capacidade de articulação e diálogo. “Deixa o legado de experiência, sabedoria e de muita coragem”, disse o presidente do TCE/SC, conselheiro Dado Cherem, ao encerrar a sessão e desejar sucesso a Ascari.

Acompanharam a sessão especial, diretores, coordenadores, assessores e servidores da Corte de Contas catarinense.

Saiba mais 1: Critérios e requisitos para escolha dos conselheiros

O Tribunal Pleno, órgão responsável pelas decisões do TCE/SC, é composto por sete conselheiros. São eles que discutem e votam as matérias de competência do Tribunal, depois da análise da área técnica e do parecer do Ministério Público junto ao TCE/SC (MPC-SC).

Segundo o art. 61 da Constituição Estadual, dos sete conselheiros, quatro são escolhidos pela Assembleia Legislativa — na primeira, segunda, quarta e quinta vagas. Ao governador cabe escolher os outros três, com a aprovação do Legislativo. Um deles é de livre nomeação — na terceira vaga — e dois — nas sexta e sétima vagas — são escolhidos, alternadamente, dentre auditores e membros do Ministério Público junto ao TCE/SC, indicados em lista triplíce, “segundo critérios de antiguidade e merecimento”.

Só serão nomeados no cargo de conselheiro brasileiros com mais de 35 e menos de 65 anos de idade, idoneidade moral e reputação ilibada, notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública e que tenham exercido, por mais de dez anos, função pública ou atividade profissional que exija tais conhecimentos.

Os conselheiros têm as mesmas garantias, prerrogativas, vantagens e os mesmos impedimentos e vencimentos dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado (art. 61, § 4º), mandato vitalício e não podem se dedicar à atividade político-partidária (CE, art.80).

Saiba mais 2:

José Nei Alberton Ascari tem 49 anos e é advogado. Iniciou a carreira política em 1992, quando foi eleito prefeito de Grão-Pará, no Sul do Estado. Foi novamente eleito para o cargo em 2000. Entre 2008 e 2010, tornou-se secretário de Estado da Administração. Em 2010, elegeu-se pela primeira vez para a Assembleia, sendo reeleito em 2014, como o segundo deputado mais votado. No Parlamento catarinense, também ocupou a chefia de Gabinete da Presidência, durante a gestão do ex-deputado Julio Garcia

Fonte: Agência AL – Assembleia Legislativa de Santa Catarina

5.2.22 - TCE/SC e TCM/GO firmam acordo para transferência de tecnologia voltada ao gerenciamento de processos e das atividades de capacitação

A qualidade das ferramentas de tecnologia da informação do Tribunal de Contas de Santa Catarina, associada ao alinhamento técnico e elevado percentual de aderência com a plataforma tecnológica do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás foram aspectos considerados para a celebração de acordo de cooperação técnica entre as duas instituições de controle externo. A parceria foi firmada pelos presidentes do TCE/SC e do TCM/GO, conselheiros Dado Cherem e Joaquim Alves de Castro Neto, respectivamente, no dia 14 de novembro na sede da Corte catarinense.



O convênio — cujo extrato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC desta quinta-feira (16/11) — tem por objeto a transferência de conhecimento e o compartilhamento de tecnologias, mediante a disponibilização de sistemas informatizados desenvolvidos pelos dois órgãos. O Tribunal de Santa Catarina cederá, inicialmente, o Sistema de Gerenciamento de Processos (e-Siproc) e o Fluxo de Processo Eletrônico (FPE). Já o Tribunal de Goiás, irá disponibilizar o Sistema de Gestão Educacional (Sophos) e o da Ouvidoria (Saiba mais). Estão previstos o repasse de informações sobre os conhecimentos utilizados na construção e no desenvolvimento dos sistemas, a capacitação de técnicos, a realização de estudos e pesquisas de assuntos de interesse comum.

Para o chefe de Gabinete da Presidência do TCE/SC, auditor fiscal de controle externo Ricardo André Cabral Ribas, o interesse no compartilhamento da experiência com o e-Siproc, revela o bom trabalho desenvolvido pela Diretoria de Informática para o gerenciamento eletrônico dos processos. De acordo com o conselheiro Castro Neto, o TCM/GO fez pesquisa em diversos TCs, mas a ideia do acordo surgiu após o coordenador de Desenvolvimento e Manutenção de Aplicativos da Corte catarinense, Wallace da Silva Pereira, apresentar os sistemas em evento no Tribunal de Contas da União. “Se fôssemos desenvolver um sistema igual, levaríamos quatro anos”, destacou, ao acrescentar que, em um ano, o e-Siproc deverá entrar em funcionamento, pois serão necessárias adaptações. “O nosso tribunal irá ganhar tempo e não terá os custos com o sistema”, enfatizou.

Participaram do ato, pelo TCE/SC, o diretor de Informática (DIN), Cláudio Cherem de Abreu e o coordenador Wallace Pereira. Pelo TCM/GO, estavam presentes o superintendente de

Gestão Técnica, Petrônio Pires de Paula, e o superintendente de Tecnologia da Informação, Marcelo de Oliveira, que aproveitaram para ter acesso à base de dados da Instituição. O acordo de cooperação terá a vigência de 60 meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

Encontro dos TCs

Durante a visita à sede da Corte catarinense, o presidente do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás reforçou o convite para o XXIX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, que ocorrerá de 22 a 24 de novembro, na sede do TCE/GO, em Goiânia. O evento terá como tema "Controle Externo: aprimoramento na adversidade", escolhido, segundo os organizadores, diante do aprofundamento da crise.

A promoção é da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), em conjunto com os TCs de Goiás. Conta com a colaboração do Instituto Rui Barbosa (IRB), da Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (Abracom) e da Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas (Audicon).

Do TCE/SC, estão confirmadas as participações do presidente Dado Cherem, do vice-presidente Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, do corregedor-geral Wilson Rogério Wandall, do supervisor do Instituto de Contas, Herneus De Nadal e da auditora substituta de conselheiro Sabrina Nunes Locken.

Saiba mais: Os sistemas

e-Siproc: alia a convergência dos sistemas utilizados pelo Tribunal de Santa Catarina à geração de indicadores de desempenho dos processos nos seus nove módulos: autuação, instrução, parecer MP, relator, plenário, publicidade, acompanhamento, arquivo e consultas. A ferramenta permite o monitoramento das decisões, o controle do fluxo processual entre unidades externas e internas e que o usuário gere seus próprios relatórios sem o auxílio da DIN, além de disponibilizar ferramenta de pesquisa para dados estruturados e não estruturados.

Fluxo de Processo Eletrônico (FPE): cria regras para o sequenciamento de atividades e para a correta identificação de estado e tipo de documento a ser anexado. Segundo a Diretoria de Informática, o FPE traz para dentro do e-Siproc todo o conhecimento dos ritos processuais e das regras relacionadas a cada processo, produz os indicadores necessários ao gerenciamento dos processos, aumenta a celeridade da operacionalização interna e externa dos processos eletrônicos, possibilita a pró-atividade nas tarefas que demandam mais esforços.

Sistema de Gestão Educacional (Sophos): voltado para agilizar a gestão de cursos organizados pelo TCM/GO. Permite a realização de inscrições, o registro de notas e frequências, além de emitir certificados.

5.2.23 - Parceria entre Estado e Municípios pode simplificar procedimento para aquisição de medicamentos

Os municípios — como órgãos participantes — podem encaminhar a sua demanda anual de medicamentos para a Secretaria de Estado da Saúde (SES) — como órgão gerenciador — para que ela realize uma licitação única e efetue o registro dos preços de aquisição por meio da modalidade pregão. A orientação é do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), ao responder consulta, formulada pela prefeita de São José, Adeliana Dal Pont, também presidente da Federação Catarinense de Municípios (Fecam), na sessão de 13 de

novembro. Uma reunião para discutir o assunto já está marcada para o dia 27/11, na sede do TCE/SC, com representantes da Fecam e da Secretaria de Estado da Saúde (SES).

Na consulta formulada no processo CON-17/00183696, foi questionado se os municípios



podem adquirir medicamentos utilizando a ata de registro de preços gerenciada pelo Estado, por meio de processo licitatório compartilhado. Nesse caso, o município encaminharia sua demanda de medicamentos a SES, que atuaria como órgão centralizador responsável pela realização do procedimento de licitação e registro de ata.

De acordo com a decisão, os municípios interessados em participar devem regulamentar, por decreto, o sistema de registro de preços — previsto no art. 15 da Lei de Licitações (lei federal n. 8.666/93) —, contemplando a possibilidade de participação em ata de registro de preços estadual. A partir disto, o município encaminhará à SES a estimativa de consumo, o cronograma de contratação e as especificações do projeto básico, como estabelece o art. 3º, § 3º, do Decreto estadual n. 4.661/2006, que regulamenta o sistema em Santa Catarina.

O modelo é inspirado em uma nova tendência de aquisições pelo poder público, com base na compra compartilhada de itens por unidades orçamentárias distintas. O objetivo da prática é obter melhores preços para a administração pública.

“Cuida-se de procedimento prévio, mediante participação em licitação elaborada pelo Estado, como órgão gerenciador e dos municípios como órgãos participantes”, registra o relator do processo, auditor substituto de conselheiro, Cleber Muniz Gavi, ao lembrar que o novo modelo de gestão das aquisições de insumos da saúde também já foi implantado em outros estados do País. Em Santa Catarina, a possibilidade de participação por meio de ata de registro de preços, para a aquisição de medicamentos e materiais de enfermagem e cirurgia, foi regulamentada pelo decreto estadual, autorizada pela Lei de Licitações.

Segundo o relator, o objetivo principal da sistemática é que as unidades informem, previamente, as estimativas de contratação, estimulando os municípios a participarem da fase de planejamento das futuras compras de medicamentos. “Potencializando maior economia face ao aumento de escala, a padronização dos produtos e a busca pelo melhor preço”, esclarece. Gavi lembra que o cuidado com essa etapa preliminar contribui para a otimização do uso de recursos públicos, estimativa de consumo anual, gestão eficaz dos insumos e controle do orçamento das unidades. Ademais – esclarece – a existência de preços registrados não torna obrigatória a aquisição pelos municípios, que solicitarão o fornecimento de acordo com a efetiva demanda, ficando facultada, ainda, a utilização de outros meios para a compra.

O relator também defende que, caso o sistema de compras seja adotado em Santa Catarina, o TCE/SC acompanhe todo o processo, diante da expectativa de um elevado volume de recursos envolvidos. “Para que sejam avaliadas as vantagens advindas da adoção deste novo modelo frente às formas tradicionais de aquisição”, salienta. Em sua opinião, a implantação do novo modelo de aquisição pode colaborar com o controle externo, porque será possível ter acesso a informações globais de todos os municípios, com a organização e planejamento das demandas de medicamentos mediante o gerenciamento do Estado.

Iniciativa

A resposta à consulta formulada pela Fecam, sobre a adoção do novo modelo de aquisição de medicamentos pelo Estado e municípios catarinenses, é resultado de iniciativa da

presidência do Tribunal de Contas de Santa Catarina, na direção de estimular a criação do Sistema de Registro de Preços (SRP) em Santa Catarina, como prevê a Lei de Licitações.

Em março deste ano, o presidente Dado Cherem liderou a primeira reunião para tratar do assunto, na sede do TCE/SC. A ideia era contribuir para a redução da burocracia na aquisição de medicamentos, melhorar a eficiência dos gastos públicos, por meio da obtenção de preços menores, além de otimizar a disponibilização desses insumos pelos municípios, com maior agilidade e continuidade no abastecimento, ampliando o acesso aos usuários. Participaram o chefe de Gabinete da Presidência, Ricardo André Cabral Ribas, diretor-geral de Controle Externo, Carlos Tramontin, assessor da Presidência, Leocádio Giacomello, procuradora do Ministério Público de Contas em exercício, Cibelly Farias Calleffi, e representantes da Assembleia Legislativa, deputado José Nei Ascari, Ministério Público, promotora Caroline Cabral Zonta, e Tribunal de Justiça, Maria Lenzi Luckner Belli, do gabinete do desembargador Ronei Danielli. Também estiveram presentes na reunião, integrantes da Procuradoria-Geral do Estado, das Secretarias de Estado da Fazenda e da Saúde e da Fecam. Diante da receptividade à iniciativa do Tribunal de Contas, foi formado um grupo de trabalho para discutir a operacionalização da proposta.

Em abril, numa segunda reunião, na sede da Corte de Contas, o presidente Dado Cherem recebeu representantes da Fecam e das Secretarias de Estado da Saúde (SES), da Fazenda (SEF) e da Administração (SEA), além do procurador-geral do Ministério Público de Contas, Aderson Flores. Na oportunidade, representante do Poder Executivo entregou à presidência do TCE/SC as minutas de um decreto estadual e de um acordo de cooperação técnica entre o Estado de Santa Catarina e a Fecam, para implantação do Sistema Estadual de Registro de Preços com Participação ou Adesão dos Municípios (Serpam), e também um modelo de decreto municipal a ser adotado pelo município interessado em participar do sistema. Ao final do encontro, a Fecam protocolou consulta junto ao Tribunal, com questionamentos sobre a legalidade de procedimentos que municípios poderiam utilizar enquanto ainda não regulamentada a adoção da ata única de registro de preços. Na ocasião, além do conselheiro Dado Cherem, pelo TCE/SC, participaram o chefe de Gabinete da Presidência, Ricardo André Cabral Ribas, assessor da Presidência, Leocádio Giacomello, e consultora-geral Glaucia Mattje.

5.2.24 - Vice-presidente do TCE/SC visita Secex/SC do TCU, para intercâmbio de tecnologias de informações estratégicas

O vice-presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Junior, participou, no dia 14 de novembro, de reunião na Secretaria de Controle Externo (Secex) no Estado de Santa Catarina do Tribunal de Contas da União. Na oportunidade, Ferreira Jr. entregou ao secretário do TCU, Waldemir Paulino Paschoiotto, ofício da presidência da Corte catarinense autorizando o acesso do TCU ao painel de informações do sistema e-Sfinge BI, desenvolvido em parceria com o Ministério Público estadual.



Durante a visita, o auditor federal de controle externo do TCU, Markus Buhatem Koch, apresentou aplicações desenvolvidas pela Corte de Contas da União para análise de dados da execução orçamentária, compras e recursos de transferências utilizadas nas análises e nos trabalhos de auditoria.

Merecem destaque os sistemas DGI Consultas, Alice e o painel da matriz de risco da rede Infocontas, todos disponibilizados para visualização por meio do Labcontas, que é acessado no âmbito do Núcleo de Informações Estratégicas do TCE/SC mediante usuário e senha.

O sistema DGI Consultas possibilita a realização de consultas a um ou a um grupo de CPFs ou de CNPJs, retornando todas as informações a respeito disponíveis nas bases de dados do TCU.

O sistema Alice analisa diariamente o Diário Oficial da União e tipologias de todos editais e atas de pregões realizados por meio do Comprasnet, o Portal de Compras do Governo Federal, que também está disponível gratuitamente para Estados e Municípios e entidades da administração federal indireta.

Também foi objeto de apresentação o sistema que analisa tipologias de classificação de risco em transferências, que incorpora análise preditiva de risco.

O secretário do TCU colocou a estrutura da Secex/SC à disposição do Tribunal catarinense e demonstrou interesse na realização de trabalhos de fiscalização em conjunto.

Além de Ferreira Jr., participaram da reunião a assessora da vice-presidência Andreza de Moraes Machado e o Coordenador do Núcleo de Informações Estratégicas Nilsom Zanatto.

5.2.25 - TCE/SC divulga resultados da avaliação da gestão dos 295 municípios catarinenses referente a 2016

O resultado da pesquisa referente ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) — [Anuário IEGM/TCESC - 2017](#) —, dos 295 municípios catarinenses, realizada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), divulgado no Portal da Instituição (www.tce.sc.gov.br), indica que a nossa nota média estadual foi de 0,59 – numa escala que vai de 0 a 1. “É um novo processo de qualificação de análise de contas. O levantamento e a divulgação dos dados servem para aprimorar a gestão municipal e tornar mais transparente essas informações perante a opinião pública”, registrou o presidente do TCE/SC conselheiro Dado Cherem.



O Estado catarinense, em uma análise comparativa dos índices IEGM/TCESC 2015 e 2016, apresentou pequena queda de 0,6 para 0,59, causando uma alteração do enquadramento da faixa de resultados do nosso Estado, da nota B (efetiva) para C+ (em fase de adequação)(**Quadro**). Ainda assim, conforme a compilação dos resultados dos dados da média IEGM-2016 por Estado, referentes a 25 unidades federativas brasileiras (Pernambuco foi o único a não participar), mais o Distrito Federal, processados pelo Instituto Rui Barbosa, o Estado de Santa Catarina ficou abaixo apenas do Distrito Federal, o 1º colocado (0,69), de São Paulo, 2º colocado (0,65), e do Paraná (0,61).

O IEGM é um indicador que mensura a qualidade das políticas e atividades dos municípios brasileiros, nas dimensões educação, saúde, planejamento, gestão fiscal, meio ambiente, cidades protegidas e governança em tecnologia da informação. Ele apura a qualidade dos gastos públicos e dos investimentos realizados, a efetividade das políticas públicas e faz a mensuração dos serviços prestados ao cidadão. A tabulação dos questionários das sete dimensões do Índice de Efetividade da Gestão Municipal, relativa à gestão do exercício de 2016 dos 295 municípios do Estado de Santa Catarina, foi executada por empresa de informática contratada pelo Instituto Rui Barbosa (IRB), com apoio do setor de Informática do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

No Estado

De acordo com a metodologia aplicada na pesquisa e descrita no Manual 2017 do IEGM/TCESC, as notas finais variam de A (altamente efetiva), passando por B+ (muito efetiva), B (efetiva), C+ (em fase de adequação) até C (baixo nível de adequação). Também há uma nota geral, com a consolidação de todas as áreas (**Quadro**).

Confrontando os resultados dos índices IEGM-Geral 2015 e 2016, obtidos nos municípios catarinense, verificou-se que quatro dimensões apresentaram variação positiva — i-Saúde, de 0,77 para 0,78; i-Fiscal, de 0,67 para 0,76; i-Cidade, de 0,53 para 0,54, e i-Gov TI, de 0,53 para 0,55. E, as outras três dimensões apresentaram variação negativa — i-Educ, de 0,67 para 0,64; i-Planejamento, de 0,37 para 0,31, e i-Amb, de 0,50 para 0,48.

Na apuração geral do IEGM/TCESC-2016, nenhum dos 295 municípios obteve nota A (altamente efetiva). Foi constatado que apenas 4 prefeituras alcançaram notas entre 0,75 e 0,89, que significa grau muito efetivo na avaliação de suas gestões (nota B+). Outras 157 obtiveram nota entre 0,6 e 0,7499, (nota B), 116 estão em fase de adequação (nota C+), e apenas 18 apresentaram nota abaixo de 0,5, com baixo nível de adequação (nota C).

Em comparação com o resultado apurado no IEGM/TCE-2015, ficou constatado pequena melhora na avaliação geral da efetividade da gestão da administração municipal catarinense. Considerando que, em 2015, nenhum município tinha obtido nota A ou B+, em 2016, 4 municipalidades atingiram a pontuação que os qualificou como gestão muito efetiva (B+). No entanto, permaneceu inalterada a situação no tocante a ausência de municípios enquadrados na faixa de gestão altamente efetiva (A). Houve aumento, também, na quantidade de municípios com notas na faixa B — 147 (2015) e 157 (2016). Em relação as duas faixas inferiores, houve redução na faixa C+, de 133 (2015) para 116 (2016) e aumento de municípios com notas na faixa C — 15 (2015) para 18 (2016).

O estudo apontou que, no índice geral do IEGM/TCESC-2016, 141 (47,80%) municípios alcançaram um “up grade” na sua qualificação, enquanto 136 (46,10%) tiveram seu índice reduzido e 18 (6,78%) permaneceram na mesma faixa.

Segundo o auditor fiscal de controle externo Celso Guerini, coordenador da implantação do IEGM na Corte catarinense, a apresentação dos resultados ainda não se afigurou de forma consistente, devido a uma série de fatores. “Em particular, neste segundo ano de aplicação dos questionários do IEGM, teve-se grandes implicações em decorrência da entrada de novos gestores, a partir de janeiro”, afirmou. Guerini considera, também, o fato de o levantamento recair sobre a coleta de dados referentes ao exercício de 2016. “Porém, é de se ressaltar o empenho de todas as municipalidades, especialmente pela atuação de seus controladores internos, que não mediram esforços e garantiram, uma vez mais, que os sete questionários fossem respondidos e encaminhados dentro do prazo estipulado”, salientou.

Para ele, a análise continua a evidenciar que os dados e resultados de cada município necessitam ser validados, especialmente da parte dos vereadores, entidades ou cidadãos, também do próprio TCE/SC. Entretanto, Guerini considera que os dados levantados constituem uma informação objetiva que se presta como ponto de partida para situar o estágio de efetividade das ações implementadas pelas administrações municipais.

O supervisor geral do IEGM no Tribunal catarinense é o conselheiro Herneus de Nadal.

Resultados

De acordo com o levantamento, na média geral, o município catarinense que obteve melhor índice de efetividade foi Formosa do Sul, que atingiu nota 0,76 (nota B+), seguido por Chapecó, Dona Emma e Erval Velho (todos com nota 0,75). Na outra ponta da tabela, com a

última colocação, permaneceu o município de Calmon, porém com um acréscimo de sua nota de índice geral, de 0,38 (2015) para 0,40 (2016).

Quando analisadas as diferentes áreas, alguns municípios destacam-se com alto grau de efetividade. Uma das áreas que manteve melhor desempenho foi a da Saúde. Na demonstração comparativa entre os resultados de 2015 e 2016, verifica-se que houve melhora nos índices alcançados. A pesquisa apontou que 53 municípios obtiveram nota A, um aumento em relação ao exercício de 2015 (46). Os três melhores classificados foram Forquilha, Mondaí e Tunápolis (todos com nota 1,00). Outros 146 municípios obtiveram nota B+ (muito efetivo), 70 atingiram nota B e 19 alcançaram a nota C+. Já, 7 municípios apresentaram baixo nível de adequação: Nova Trento, Coronel Martins, Lebon Régis, Galvão, Ermo, Laguna e São Joaquim (todos com nota C).

A dimensão Planejamento, no comparativo com as demais, como já ocorreu no levantamento de 2015, continua a figurar como a mais comprometida no tocante ao grau de efetividade da gestão atinente às atividades, instrumentos e processos da função de planejamento das municipalidades. Pela pesquisa, 263 cidades (89% do total) encontram-se na faixa C, seguida pela quantidade de 25 (9%), na faixa C+; 3 (1%), na faixa B; outros 4 (1%), na faixa B+, e nenhum na faixa A. Segundo o relatório final da avaliação, novamente esta situação decorreu do fato de que as prefeituras deixaram de encaminhar o anexo referente aos dados do planejamento estruturado, por não possuí-lo ou preenchê-lo de forma incompleta.

Na dimensão educação, a pesquisa revelou que Iraceminha foi o único município que atingiu a faixa A, com nota 0,92. Outros 69 municípios obtiveram nota B+, 116 se situaram na faixa B, 72 na faixa C+ e outros 37 na faixa C.

Outra dimensão avaliada foi a gestão fiscal. Nesta área, a maior quantidade de municípios (158, ou 53%) situou-se na faixa correspondente à nota B+. Quatorze municípios melhor classificados todos figuram na faixa A, com particular destaque para Caibi, com alcance de índice máximo de 1,0, seguido por Planalto Alegre (0,99), Angelina (0,92) e as demais onze cidades com nota 0,90. Florianópolis recebeu a pior classificação com índice 0,36.

A dimensão Cidades Protegidas — que avalia o planejamento municipal para a proteção do cidadão frente a possíveis eventos, sinistros e desastres — foi a que apresentou pequenas alterações na quantidade de municípios nas cinco faixas, sendo mais significativo o aumento da quantidade nas faixas B+ e C. Ficou evidenciado que a maior quantidade de municípios (137; 46%) se situou na faixa C, seguida pela quantidade de 59 (20%), na faixa B+; 41 (14%), na nota B; outros 32 (11%), na nota C+, e 26 (9%), na nota A.

Por fim, na área de governança de tecnologia da informação, diferente de 2015, nenhum município atingiu o índice e enquadramento na faixa A. A primeira colocação ficou com Celso Ramos com nota B+ (0,89). Em condição oposta está o município de Bom Jardim da Serra, enquadrado na nota C (0,20).

Os dados de Santa Catarina estão disponíveis na página principal do Portal da Corte catarinense (www.tce.sc.gov.br), na área de Destaques, no banner [Anuário IEGM/TCESC - 2017](#). Já os nacionais estão no site do Instituto Rui Barbosa (<http://iegm.irbcontas.org.br/>).

Rede Nacional

O IEGM é mais um instrumento para exercer o controle social, aprimorar o controle externo e melhorar a qualidade das políticas públicas. O Tribunal de Contas de Santa Catarina aderiu ao Acordo de Cooperação Técnica e Operacional N. 001/2016, celebrado entre o Instituto Rui Barbosa e os tribunais de contas dos Estados de São Paulo (TCE/SP) e Minas Gerais (TCE/MG), objetivando a formação da Rede Nacional de Indicadores Públicos (Rede Indicon).

A implementação do IEGM no TCE/SC considerou a metodologia desenvolvida pela Corte de Contas paulista. A estratégia foi utilizada para possibilitar a comparação dos resultados identificados em cada um dos estados nos quais o tribunal de contas é aderente ao acordo de cooperação e a geração de um índice nacional (IEGMBrasil).

Quadro: Faixas de Resultado (notas e critérios)

Notas	Faixas	Critérios e cores
A	Altamente efetiva	IEGM com pelo menos 90% da nota máxima e ao menos 5 (cinco) índices componentes com nota A
B+	Muito efetiva	IEGM entre 75% e 89,99% da nota máxima
B	Efetiva	IEGM entre 60% e 74,99% da nota máxima
C+	Em fase de adequação	IEGM entre 50% e 59,99% da nota máxima
C	Baixo nível de adequação	IEGM menor ou igual a 49,99%

5.2.26 - Presidente e vice do TCE/SC são eleitos membros das novas gestões do IRB e da Atricon

O presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina, conselheiro Dado Cherem, foi eleito, na última quinta-feira (23/11), membro do Conselho Fiscal do Instituto Rui Barbosa (IRB), para o biênio 2018/2019. Já o vice-presidente da Corte catarinense, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, é o novo diretor da vice-presidência de Desenvolvimento do Controle Externo da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), também para mesmo período. A eleição das duas entidades ocorreu durante o XXIX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, realizado em Goiânia (GO).



O registro foi feito pelo corregedor-geral do TCE/SC, conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall, na sessão plenária desta segunda-feira (27/11). O corregedor-geral parabenizou os dois representantes da Corte catarinense e destacou que o Congresso, com o tema *Controle externo: aprimoramento na adversidade*, refletiu “a necessidade do permanente

aprimoramento dos tribunais de contas diante da crise institucional por que passa o país”. Ferreira Júnior, que presidia a sessão, agradeceu o cumprimento de Wan-Dall e informou que o Tribunal de Contas de Santa Catarina foi escolhido por aclamação para sediar a próxima edição do evento, a realizar-se em 2018, em Florianópolis. Ele ressaltou a alta relevância dos temas tratados em Goiânia, diante da qualidade dos palestrantes convidados. Chamou atenção também para os resultados do Marco de Medição de Desempenho dos TCs (MMD-TC), os quais revelaram a evolução de todas as Cortes de Contas com relação à primeira avaliação, em 2015. Entre os avanços, constatou-se a diminuição dos prazos processuais, a estruturação das corregedorias e ouvidorias, e o

alcance da comunicação social e da transparência. Segundo o vice-presidente, a partir desses resultados “poderão ser definidos os rumos de atuação do sistema de controle externo brasileiro”.

Durante o XXIX Congresso, de 22 a 24 de novembro, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, foram tratados diversos assuntos como o Panorama da Educação no Brasil, as Relações entre os poderes Judiciário e Legislativo e os Tribunais de Contas, análise histórica sobre a corrupção no Brasil, entre outros.

Também foi distribuída edição especial da Revista da Atricon, comemorativa aos 25 anos de criação da entidade. A publicação traz um balanço das principais ações da gestão 2014/2017, destacando, entre outras, a expansão da Rede Observatório da Despesa Pública dos Tribunais de Contas (ODP.TC). O projeto é coordenado pelo vice-presidente do TCE/SC, órgão pioneiro na implantação da metodologia e multiplicador do modelo.

Carta de Goiânia

Ao final do evento, foi aprovada a “Carta de Goiânia”, que reuniu uma série de compromissos assumidos pelos tribunais de contas do Brasil, em especial na busca do aprimoramento do controle externo brasileiro.

No documento, os TCs afirmam que vão “envidar todos os esforços junto ao Congresso Nacional para a aprovação da Proposta de Emenda Constitucional nº 22/2017”, encarada como a principal resposta à crise institucional. A PEC busca reformar os tribunais de contas a partir da criação de um Conselho Nacional, de mudanças nas regras de composição dos colegiados e da edição de uma Lei Nacional do Processo de Controle Externo. Ainda no campo legislativo, as Cortes de Contas se comprometem a desenvolver ações de apoio à aprovação da PEC nº 10/2013, que trata do fim do foro privilegiado.

Na Carta, defendem, ainda, a atuação junto ao Supremo Tribunal Federal para reverter a decisão que prejudicou a eficácia da Lei da Ficha Limpa, ao retirar desses órgãos de controle externo a competência para julgamento de contas de gestão de prefeitos ordenadores de despesas.

A fiscalização da educação pública também teve espaço no documento. Os Tribunais se comprometem a “estimular o controle social das políticas públicas relativas à educação, por meio da divulgação, nos seus portais, dos resultados do monitoramento do PNE realizado através do software TC Educa”.

Compuseram a comitiva catarinense, além do presidente, do vice-presidente e do corregedor-geral, o conselheiro Herneus De Nadal, a auditora substituta de conselheiro Sabrina Nunes Locken e os assessores da presidência Ricardo André Cabral Ribas e Antonio Carlos Censi Pimentel.

Saiba mais 1: O IRB

O Instituto Rui Barbosa é uma associação civil de estudos e pesquisas, responsável por realizar capacitações, seminários, encontros e debates. O principal foco do IRB é aprimorar as atividades exercidas nos Tribunais de Contas do país. Também cabe ao Instituto investigar a organização e os métodos e procedimentos de controles externo e interno, para promover o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços dos TCs do Brasil.

O IRB apoia e promove iniciativas que procuram favorecer aprendizados para novos modelos de políticas públicas; estimula a publicação de trabalhos, monografias, revistas e impressos em geral, relacionados aos seus objetivos; e vai além, ao reconhecer e premiar as boas práticas. Por meio de concursos sobre matérias de interesse dos Tribunais de Contas, oferece prêmios de incentivo, como estágios, treinamento ou frequência em cursos no país ou exterior.

Como forma de incentivo, também divulga os trabalhos apresentados nos seminários, simpósios, encontros e reuniões que realiza ou participa. Ainda é papel do IRB manter intercâmbio com especialistas nas matérias de interesse das Cortes de Contas e celebrar convênios com instituições nacionais e estrangeiras, inclusive as universitárias.

Gestão 2018/2019 eleita:

Presidente: Ivan Lelis Bonilha – TCE/PR

Vice-presidente de relações institucionais: Sebastião Helvécio Ramos de Castro – TCE/MG

Vice-presidente de desenvolvimento institucional: Érico Xavier Desterro e Silva – TCE/AM

Vice-presidente de ensino, pesquisa e extensão: Edilberto Carlos Pontes Lima – TCE/CE

Vice-presidente de auditoria: Inaldo da Paixão Santos Araújo – TCE/BA

Vice-presidente de desenvolvimento e políticas públicas: Sidney Estanislau Beraldo – TCE/SP

Primeiro Secretário: Severiano José Costandrade de Aguiar – TCE/TO

Segundo Secretário: Marcos Antônio Borges – TCE/GO

Tesoureiro: Algir Lorenzon – TCE/RS

Suplentes:

- Domingos Augusto Taufner – TCE/ES

- Naluh Maria Lima Gouveia – TCE/AC

- Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins – TCE/PI

- Antônio Carlos Flores de Moraes – TCM/RJ

- Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes – TCE/PA

Conselho Fiscal:

- Nestor Baptista – TCE/PR

- Anilcéia Luzia Machado – TC/DF

- **Luiz Eduardo Cherem – TCE/SC**

- Mauri José Torres Duarte – TCE/MG

- Maria Elizabeth Cavalcante de Azevedo Picanço – TCE/AP

Suplentes:

- Osmar Domingues Jeronymo – TCE/MS

- Cilene Lago Salomão – TCE/RR

- João Antônio da Silva Filho – TCM/SP

- Daniel Augusto Goulart – TCM/GO

- Fernando Toledo – TCE/AL

Saiba mais 2: A Atricon

Criada em 16 de agosto de 1992, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) atua com o intuito de garantir a representação, a defesa, o aperfeiçoamento e a integração dos Tribunais de Contas e de seus Membros (Ministros, Conselheiros, Ministros Substitutos e Conselheiros Substitutos), visando aprimorar o Sistema de Controle Externo do Brasil em benefício da sociedade.

A entidade investe e estimula a troca de informações e experiências entre os membros dos TCs, ao mesmo tempo em que apoia o desenvolvimento de estratégias e ferramentas para aprimorar a eficácia dos sistemas de controle da Administração Pública.

Eleita a cada dois anos, a direção da Atricon define, por meio de constante e democrático processo de diálogo com os associados, metas e ações estratégicas, firma parcerias com outras instituições e

realiza debates e eventos nacionais.

Gestão 2018/2019 eleita:

Presidência: Fábio Túlio Filgueiras Nogueira – TCE/PB

Vice-Presidência de Relações Político-Institucionais: Antonio Renato Alves Rainha – TC/DF

– Diretoria

Alexandre Manir Figueiredo Sarquis – TCE/SP

Manoel Pires dos Santos – TCE/TO

Marcos Coelho Loreto – TCE/PE

Waldir Neves Barbosa – TCE/MS

Vice-Presidência de Relações Jurídico-Institucionais: Weder de Oliveira – Ministro Substituto do TCU

– Diretoria

Clóvis Barbosa de Melo – TCE/SE

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho – TCE/GO

José de Ribamar Caldas Furtado – TCE/MA

Marianna Montebello Willeman – TCE/RJ

Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo: Sebastião Carlos Ranna de Macedo – TCE/ES

– Diretoria

Adircélio de Moraes Ferreira Júnior – TCE/SC

Cláudio Couto Terrão – TCE/MG

Jaylson Fabianh Lopes Campelo – TCE/PI

Soraia Thomaz Dias Victor – TCE/CE

Vice-Presidência de Defesa de Direitos e Prerrogativas e de Assuntos Corporativos: Paulo Curi Neto – TCE/RO

– Diretoria

Antonio Gilberto de Oliveira Jales – TCE/RN

Luis Henrique Moraes Lima – TCE/MT

Milene Dias da Cunha – TCE/PA

Sebastião Cezar Leão Colares – TCM/PA

Vice-Presidência de Relações Internacionais: Dimas Eduardo Ramalho – TCE/SP

– Diretoria

Joaquim Alves de Castro Neto – TCM/GO

Marco Antonio Lopes Peixoto – TCE/RS

Marcus Vinícius de Barros Presídio – TCE/BA

Otávio Lessa de Geraldo Santos – TCE/AL

Conselho Fiscal

Titulares:

Felipe Galvão Puccioni – TCM/RJ

Mário Manoel Coelho de Melo – TCE/AM

Plínio Carneiro da Silva Filho – TCM/BA

Suplentes

Antonio Fernando Jorge Ribeiro de Carvalho Malheiro – TCE/AC

Manoel Dantas Dias – TCE/RR

Pedro Aurélio Penha Tavares – TCE/AP

5.2.27 - TCE/SC, Fecam e Estado discutem operacionalização de parceria para aquisição de medicamentos

O Tribunal de Contas de Santa Catarina realizou, nesta segunda-feira (27/11), reunião com representantes da Federação Catarinense dos Municípios (Fecam) e das secretarias estaduais da Saúde e da Fazenda para discutir aspectos relacionados à operacionalização da ata de registro de preços gerenciada pelo Estado para aquisição de medicamentos pelas prefeituras. Desde março deste ano, o TCE/SC vem debatendo com a Fecam e o Governo formas para reduzir a burocracia na aquisição de medicamentos e para melhorar a eficiência dos gastos públicos, por meio da obtenção de preços menores.

Movimento recente da Corte catarinense nesta direção foi a resposta à consulta (CON-17/00183696) formulada pela prefeita de São José, Adeliana Dal Pont — presidente da Fecam —, no dia 13 de novembro. A orientação do TCE/SC é que os municípios — como órgãos participantes — encaminhem a sua demanda anual de medicamentos à Secretaria de Estado da Saúde (SES) — como órgão gerenciador — para que ela realize uma licitação única e efetue o registro dos preços de aquisição, por meio da modalidade pregão ([Saiba mais](#)).

Na reunião, a assessora jurídica da Fecam, Juliana Plácido, comentou que a iniciativa deverá ser adotada, inicialmente, pelos municípios da Grande Florianópolis que regulamentarem, por decreto, o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei de Licitações ([lei federal n. 8.666/93](#)).

Além da realização de levantamento dos medicamentos, que deverão constar em atas anteriores do Executivo estadual, será necessário discutir aspectos relacionados à logística para entrega, após a conclusão do processo licitatório, prevista para ocorrer no primeiro semestre do ano que vem. Durante o encontro no Tribunal, foram comentadas duas possibilidades para a distribuição, podendo ficar a cargo do fornecedor ou do Estado, sendo que este teria que ter condições para armazenamento.

Pelo TCE/SC, participou da reunião o chefe de Gabinete da Presidência do Tribunal, Ricardo André Cabral Ribas, e o assessor Leocádio Schroeder Giacomello. Outra representante da Fecam foi a assessora em assuntos da Saúde, Janice Merigo. Pelo Governo do Estado, estavam o diretor de Planejamento da Secretaria da Saúde, Márcio Cassol Carvalho, e o auditor interno da Secretaria da Fazenda, Clóvis Squio.

5.2.28 – TCE/SC entrega prêmios aos vencedores do IV Concurso Estadual de Redação

“Os textos abordaram histórias do cotidiano e relacionaram, em enredos criativos, transparência, cidadania e o papel do TCE/SC e dos cidadãos no combate à corrupção e na construção de uma sociedade mais comprometida com a dignidade humana”. Com estas palavras, o presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina, conselheiro Dado Cherem, saudou a todos durante a cerimônia de entrega da premiação aos vencedores do [IV Concurso Estadual de Redação do TCE/SC](#). Esta edição contou com a participação de aproximadamente 8 mil redações.

A solenidade, realizada nesta quarta-feira (29/11) no auditório da instituição, contou com representante da Secretaria de Estado de Educação, parceira do projeto, e a presença dos cinco primeiros colocados no concurso, os respectivos professores orientadores e diretores.



Felipe Frizon, 17 anos, do município de Caçador, ficou em primeiro lugar com a crônica "Cidadania, o antidoto para a corrupção". Também foram classificados, do segundo ao quinto lugar, respectivamente, os alunos Andrey Albani, 16 anos (Bom Jesus do Oeste), Alana Bruna Fernandes Cecatto, 15 (Coronel Martins), Amábile Paes Inácio, 16 (Joinville) e Hellen Cristina Bison, 16 (Caibi).

Representando o secretário de Estado de Educação, a diretora de Gestão da Rede Estadual, Marilene da Silva Pacheco, destacou que "a cidadania é algo que precisa ser exercitado na escola, na comunidade, no dia a dia. Queremos parabenizar aos alunos pela reflexão que fizeram sobre essa importante temática, e aos professores, pela capacidade de fazer refletir".

O conselheiro aposentado e presidente da Academia Catarinense de Letras, Salomão Ribas Junior, congratulou os estudantes com um depoimento pessoal: "Eu acredito muito na possibilidade de termos uma vida calcada na ética, capaz de impulsionar uma transformação na sociedade, por meio do exercício consciente da cidadania".

Já o vice-presidente da Corte de Contas catarinense, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, enalteceu a qualidade das crônicas participantes: "Os textos demonstram sensibilidade e que há muito de cidadania nos alunos".

Para o estudante classificado em primeiro lugar, Felipe Frizon, o Tribunal "propôs aos jovens a oportunidade de modificar a sociedade brasileira, por demonstrar com clareza como funciona a administração pública e a importância da transparência". Seu professor orientador, Cassiano Rocha De Lara Picolotto, ressaltou que "é muito gratificante poder participar de todo esse processo junto com os alunos em sala de aula". Para ele, "o importante não é ganhar, mas participar e refletir sobre a importância da transparência na vida de todos nós".

Os cinco estudantes premiados, acompanhados por um de seus pais, pelos professores orientadores e pelos diretores das respectivas escolas, também participaram de atividades culturais e recreativas em Florianópolis, como uma visita ao Projeto Tamar, que trabalha pela preservação de espécies ameaçadas de extinção. O aluno classificado em primeiro lugar veio para Florianópolis acompanhado também dos colegas da classe.

Premiação

Os alunos vencedores foram premiados com um notebook e um troféu; seus professores orientadores com um notebook; e as escolas receberam kits de livros de literatura, um projetor multimídia e um notebook. Os demais finalistas da etapa estadual (primeiros colocados em cada etapa regional) e seus professores orientadores foram agraciados com menção honrosa. Os troféus foram criados e produzidos pelo servidor do TCE/SC e membro da comissão do projeto Marcelo Tonon.

As cinco crônicas vencedoras foram escolhidas a partir da avaliação de 35 trabalhos selecionados na etapa regional. A comissão julgadora foi integrada por representantes do TCE/SC. Participaram da seleção as redações escolhidas para representar 35 gerências regionais de educação (Gereds), a Coordenação da Grande Florianópolis e o Instituto Estadual de Educação, o maior estabelecimento de ensino da rede pública com sede em Florianópolis. As Gereds de Itajaí e Taió não encaminharam participantes. Dos 35 trabalhos

remetidos ao Tribunal, quatro foram desclassificados, por descumprimento formal do regulamento.

O Concurso

Aberto a estudantes do ensino médio (regular e EJA) da rede pública estadual, o concurso teve um público potencial de aproximadamente 228 mil alunos de 1.106 escolas. Tendo por tema “Transparência e Cidadania”, o certame, que fez parte do projeto “TCE na Escola”, objetivou promover o debate sobre a transparência como importante instrumento para que o cidadão possa exercer o controle da gestão pública. Visou também uma reflexão sobre a qualidade dos gastos dos governos e dos mecanismos de combate ao desperdício do dinheiro público, contribuindo para a consolidação de uma cultura de responsabilidade cidadã.

Saiba Mais 1: Trabalhos vencedores na etapa estadual

1º lugar:

Estudante: Felipe Frizon

Título da redação: [Cidadania, o antídoto para a corrupção](#)

Professor: Cassiano Rocha De Lara Picolotto

Escola: EEB Dom Orlando Dotti

2º lugar:

Estudante: Andrei Albani

Título da redação: [Heróis desconhecidos](#)

Professor: Adriane M. Albani

Escola: EEB Professor Silvio Romero

3º lugar:

Estudante: Alana Bruna Fernandes Cecatto

Título da redação: [Cidadania em construção!?](#)

Professora: Thais Aparecida Burato

Escola: EEB Professora Olga Nunes de Abreu

4º lugar:

Estudante: Amábil Peaes Inácio

Título da redação: [Escondidos atrás da transparência](#)

Professora: Valdirene Cristiane Cesconetto

Escola: EEB Professor Germano Timm

5º lugar:

Estudante: Hellen Cristina Bison

Título da redação: [Um novo sonho](#)

Professora: Darlise Vaccarin Fadanni

Escola: EEB Dom Pedro II

5.2.29 - Pleno homologa Planejamento Estratégico para período 2017-2022

Foi publicada na edição do Diário Oficial Eletrônico desta quarta-feira (6/12) a Resolução N. TC-139/2017, que homologa o Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas de Santa Catarina para o período 2017-2022. De acordo com a norma, o plano, as ações dele decorrentes e seus resultados serão monitorados e revistos periodicamente, com o fim de identificar e antecipar estratégias e necessidades institucionais **(Saiba mais 1)**.



Segundo o presidente do TCE/SC, conselheiro Dado Cherm, o Planejamento Estratégico é instrumento para que a Instituição possa atender às expectativas da sociedade, especialmente, no momento em que a mesma clama por moralidade, profissionalismo e excelência na administração pública. “Para que consigamos colocar em prática o que foi estabelecido no documento, conto com o

empenho e engajamento de todos os servidores”, enfatizou.

Desenvolvido por servidores do Tribunal, com base em trabalho realizado pela G4F Soluções Corporativas, empresa de consultoria contratada, o plano contempla 36 iniciativas estratégicas, inseridas no contexto da missão do TCE/SC, de controlar e contribuir para o aprimoramento da gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade catarinense **(Saiba mais 2)**. Com as ações, a Corte catarinense pretende, ao final de 2022, “ser uma instituição essencial no controle da gestão dos recursos públicos”.

As iniciativas estão divididas em perspectivas — sociedade; partes interessadas; jurisdicionados; processos internos; pessoas, aprendizado e tecnologia; recursos, orçamento e finanças — e em 13 objetivos estratégicos. Atuar preventivamente e corretivamente para combater, reduzir ou impedir desvios de recursos públicos; estimular o controle social e o relacionamento com os públicos-alvo; estreitar relações com outras instituições e com os jurisdicionados; intensificar a avaliação de resultados nas ações de controle externo e aprimorar as metodologias; promover a celeridade processual; intensificar as ações da política de gestão de pessoas e do conhecimento; investir em tecnologia e otimizar a aplicação dos recursos são alguns dos objetivos.

Publicação

Uma cartilha eletrônica sobre o Planejamento Estratégico 2017-2022 será editada no ano que vem pela Assessoria de Comunicação Social do Tribunal de Contas, a partir do conteúdo produzido pela empresa G4F Soluções Corporativas, pela Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais Presidência e pelas diretorias-gerais de Controle Externo e de Planejamento e Administração. Serão realizadas todas as etapas realizadas **(Saiba mais 3)**.

Além das iniciativas, a publicação trará o mapa estratégico, com a visão e os objetivos estratégicos da Instituição, dispostos em seis perspectivas, utilizando a metodologia BSC (*Balanced Scorecard*); os indicadores que serão usados para mensurar o alcance dos objetivos; a missão; os valores; e a representação gráfica do modelo de negócios do TCE/SC, elaborado com base na metodologia Canvas **(Saiba mais 4 e 5)**.

Saiba mais 1: Acompanhamento do Plano Estratégico

O acompanhamento do plano, das ações dele decorrentes e de seus resultados deverá ser feito pelo Comitê de Planejamento Estratégico, composto pelo Gabinete da Presidência, Diretoria-Geral de Planejamento e Administração, Diretoria-Geral de

Controle Externo e Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais.

Na primeira quinzena de março de cada ano de execução do Plano, o presidente apresentará, em sessão ordinária, relatório de avaliação acerca da execução das ações contidas no Planejamento Estratégico referente ao ano anterior.

Fonte: artigo 2º, parágrafo único, e artigo 3º da Resolução N. TC-139/2017.

Saiba mais 2: Iniciativas estratégicas

1. Monitorar a efetividade das decisões
2. Priorizar a execução de fiscalização pelo Sistema de Planejamento de Auditorias (SPA)
3. Implantar a matriz de risco para planejamento de auditorias
4. Monitorar as transferências voluntárias do Estado e dos municípios e alteração das IN 13/2012 e IN 14/2012
5. Investir em aplicativos para acesso via dispositivos móveis
6. Instituir a Política de Comunicação do TCE/SC
7. Implantar dados abertos como ferramenta de transparência
8. Monitorar a execução dos acordos/convênios
9. Elaborar plano de ação para fiscalização em educação
10. Adotar auditoria financeira sobre as demonstrações financeiras/contábeis
11. Aperfeiçoar a definição dos responsáveis nos processos de controle externo
12. Implantar processo eletrônico de controle externo
13. Elaborar e implantar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC)
14. Intensificar o controle interno dos jurisdicionados
15. Revisar e implantar política de segurança da informação
16. Implantar processo eletrônico na gestão administrativa
17. Implantar a gestão do clima organizacional
18. Garantir a manutenção da força de trabalho
19. Implantar a gestão por competências
20. Sistematizar a avaliação de desempenho
21. Adquirir ou contratar sistema de gestão de pessoas
22. Ampliar capacidade de processamento, armazenamento e tráfego de informação
23. Estudo de viabilidade de integração de dados entre o TCE/SC e unidades gestoras (projeto e-Sfinge II)

24. Implantar ferramentas de análise e gestão de dados
25. Implantar o Sistema de Controle de Óbitos (SisÓbito)
26. Utilizar tecnologia para interação com jurisdicionados
27. Estabelecer e implantar o Acordo de Nível de Serviço - Contrato de Nível de Serviço (ANS-SLA) para os serviços de tecnologia da informação
28. Monitorar os sites de transparência das unidades jurisdicionadas (prêmio Boas Práticas de Transparência na Internet)
29. Acompanhar a execução orçamentária
30. Elaborar plano de gestão de logística sustentável
31. Realizar reuniões de análise de estratégia
32. Realizar eventos de Cidadania Ativa, ação contida no Programa de Interação com a Sociedade
33. Capacitar jurisdicionados
34. Divulgar as ações do Instituto de Contas
35. Realizar o monitoramento das inscrições
36. Avaliar as políticas públicas de saúde dos municípios

Saiba mais 3: Histórico da elaboração do Plano 2017-2022

O processo de elaboração iniciou em novembro de 2016, com a realização de evento de sensibilização do público interno. Entre as ações que resultaram na definição das diretrizes estratégicas — que compreende a missão, os valores, a visão de futuro e os objetivos estratégicos — estão: a avaliação de processos de planejamentos estratégicos anteriores; a realização de análise Swot — para identificação dos pontos fortes e fracos da Instituição e das oportunidades e ameaças externas —; a definição do modelo de negócios do TCE/SC, utilizando a metodologia Canvas.

Conforme previsto no Termo de Referência que respaldou o processo licitatório e a respectiva contratação da empresa responsável, o trabalho foi desenvolvido em cinco fases: preparação (plano de ação, plano de comunicação e capacitação); revisão do contexto estratégico (avaliação do processo de planejamento do TCE/SC e análise de Swot); planejamento estratégico (identidade institucional e plano estratégico); gestão e comunicação (plano de gestão, plano de comunicação, seminários de sensibilização); e implantação, acompanhamento e avaliação.

Saiba mais 4: O BSC

O *Balanced Scorecard* traduz a missão e a estratégia em objetivos e medidas, organizados segundo perspectivas. O *'scorecard'* cria uma estrutura, uma linguagem, para comunicar a missão e a estratégia, e utiliza indicadores para informar os funcionários sobre os vetores do sucesso atual e futuro. Ao articularem os resultados

desejados pela empresa com os vetores desses resultados, os executivos esperam canalizar as energias, as habilidades e os conhecimentos específicos das pessoas na empresa inteira, para alcançar as metas de longo prazo.

Fonte: KAPLAN, Robert S.; NORTON, David P.. *A estratégia em ação*. 18. ed. RIO DE JANEIRO: Campus, 2007. 344p.

Saiba mais 5: Diagrama de Canvas

O Business Model Canvas (modelo de negócios Canvas) é uma metodologia para facilitar a criação e a análise de modelos de negócios. O Canvas é composto por nove blocos, que, juntos, descrevem as principais partes de um negócio. São eles: estrutura de custos, recursos-chave, parceiros-chave, atividades-chave, proposta de valor, relacionamento com o cliente, segmentos de clientes, canais e fontes de receitas.

Fonte: Tradução livre da DPE da obra *Business Model Generation*, disponível em: <<http://www.businessmodelgeneration.com/canvas>> e informações da consultoria VEC Capacitação Executiva Ltda.

5.2.30 - TCE/SC estuda novo enfoque de análise das prestações de contas anuais dos prefeitos

A auditora substituta de conselheiro do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), Sabrina Nunes locken, desenvolveu uma nova proposta de enfoque de análise das prestações de contas anuais dos prefeitos municipais, que já foi aplicada neste ano. O projeto, submetido ao presidente Dado Cherem, foi incluído no Planejamento Estratégico 2017-2022, no contexto da iniciativa "Avaliar as Políticas Públicas de Saúde dos Municípios".



Sabrina defende que, no exercício do controle externo da gestão pública, a emissão, pelo TCE/SC, do parecer prévio, de caráter opinativo, tenha um estudo ampliado a partir de três eixos centrais, o do compromisso político, do planejamento orçamentário e das políticas públicas. "A necessidade de construção de uma relação dialógica entre governantes e governados, em prol do exercício contínuo de legitimidade democrática, impõe ao controle a necessidade de desenvolver um novo modelo para

a avaliação dos programas governamentais", afirmou.

O projeto piloto foi aplicado nas contas/2016 do município de Salete ([PCP – 17/00168620](#)) e se estendeu aos demais processos que a auditora substituta de conselheiro foi relatora. De acordo com Sabrina locken, a proposta incluiu, neste primeiro momento, a avaliação do programa de governo na área da saúde, sendo verificado o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Saúde (PNS), previsto na [Lei Federal n. 8.080/90](#), e que deve ser elaborado em conjunto pela União, estados, Distrito Federal e municípios.

O PNS é a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS) e seu financiamento é previsto na respectiva proposta orçamentária. O plano tem vigência plurianual e é composto, em âmbito Federal, pela análise situacional, objetivos, metas e indicadores. Em todas essas esferas, o PNS deve ainda considerar as diretrizes definidas pelos Conselhos e Conferências de Saúde, aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde. Daí, segundo Sabrina locken, a importância dos órgãos de controle

estimularem uma atuação mais efetiva dos conselhos municipais, induzindo a aproximação cada vez maior entre a sociedade e as instâncias de decisões políticas de governo.

Para o exercício de 2016, foram pactuados em nível nacional 29 indicadores, relacionados a seis diretrizes e oito objetivos. No âmbito do Estado de Santa Catarina, nem todos os indicadores eram aplicáveis aos municípios. As diretrizes e metas efetivamente pactuadas pelos municípios catarinenses foram incluídas na análise das contas anuais dos prefeitos cujos processos foram relatados pela auditora substituta de conselheiro. Foi incluída, também, a avaliação das ações previstas no Plano Plurianual Municipal, na área da saúde, com a respectiva execução na gestão do prefeito, sendo considerados os anos de 2014 a 2016. Na análise efetuada pelo gabinete, verificou-se que os instrumentos de planejamento orçamentário ainda não são utilizados como facilitadores da gestão, uma vez que os resultados demonstraram a existência de uma acentuada distorção entre as ações planejadas e as ações executadas.

Em relação à avaliação do compromisso político, Sabrina Locken chegou a conclusão sobre a necessidade de haver uma responsabilização do governo ampliada, ou seja, para além da prestação de contas ou mesmo dos dados extraídos das peças contábeis. “Deve-se considerar a responsabilidade de futuro, ou seja, o compromisso assumido perante os eleitores, hipótese na qual o controle não estará exercendo uma competência de natureza sancionatória, mas sim oferecendo uma resposta institucional e reforçando seu laço de legitimidade com a sociedade”, afirmou.

O modelo proposto pela auditora substituta de conselheiro do TCE/SC considera em seus termos os planos de governo apresentados pelos prefeitos eleitos, quando da candidatura e registrado no Tribunal Superior Eleitoral. Para ela, assim, o Poder Legislativo municipal, poderá, no julgamento das respectivas contas, avaliar o cumprimento das propostas assumidas por esses gestores.

O projeto foi desenvolvido pela assessoria do gabinete da auditora substituta de conselheiro Sabrina Nunes Locken (GACSNI) em parceria com a Diretoria de Informática do Tribunal. Participaram as auditoras fiscais de controle externo, Vanessa dos Santos e Sonia Edler de Oliveira, do GACSNI, e os auditores fiscais de controle externo, James Luciani e Daniel de Brito Moro, da DIN, que otimizaram a busca na base de dados do DATASUS, da Secretária de Estado da Saúde e do sistema e-Sfinge.

A auditora substituta de conselheiro Sabrina Nunes Locken encaminhou proposta ao presidente da Corte de Contas Catarinense, conselheiro Dado Cherem, para que fosse feita uma análise mais abrangente, contemplando em seu conteúdo não só as questões financeiras-orçamentárias, mas também uma análise qualitativa, voltada para a avaliação das políticas públicas, planejamento e compromisso político, em atenção às demandas da comunidade.

Na apreciação das contas anuais, o TCE/SC verifica se o balanço geral representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do município em 31 de dezembro. A partir do exercício de 2015, a Corte de Contas passou a examinar ainda a obediência às novas normas da contabilidade pública brasileira, que constam do [Plano de Contas Aplicado ao Setor Público \(PCASP\)](#). A manifestação do Tribunal orienta o julgamento das contas pelas respectivas câmaras municipais e, segundo a Constituição Estadual, só deixa de prevalecer por decisão de dois terços dos vereadores.

No Portal da Instituição, em Outros serviços, [Contas dos Municípios](#) estão disponíveis pareceres prévios emitidos pelo Pleno do TCE/SC sobre as contas dos municípios catarinenses desde o exercício de 1992.

5.2.31 - Núcleo de Informações Estratégicas apresenta modelo de matriz de risco de auditoria para servidores dos TCE/SC

A equipe do Núcleo de Informações Estratégicas (NIE) do Tribunal de Contas de Santa Catarina apresentou, no dia 30 de novembro, a representantes da Diretoria Geral de Controle Externo (DGCE), diretores, coordenadores e chefes de divisão das diretorias técnicas do TCE/SC, a matriz de risco desenvolvida pela [Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo](#) (Infocontas) (**Saiba mais**). O modelo apresentado poderá servir como base para a matriz de risco de planejamento de auditorias do TCE/SC, a ser elaborada pelo NIE e diretorias técnicas.



Segundo o coordenador do Núcleo, Nilsom Zanatto, o trabalho realizado pelo Infocontas contou com a participação da Corte de Contas catarinense e mais 22 tribunais de contas do País. Zanatto explicou que o processo foi implementado a partir de informações sobre credores de empenho, desde 2011, extraídas dos bancos de dados do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge). O material levado ao Labcontas — ambiente virtual que concentra diversas bases de dados do Tribunal de Contas da União — foi confrontado com outras bases, gerando a matriz de risco e um *software* de visualização dos resultados dos cruzamentos.

“Como o Planejamento Estratégico 2017/2022 do TCE/SC prevê a criação de uma matriz de risco para o nosso Tribunal, fizemos uma consulta aos nossos auditores fiscais de controle externo. Com as informações obtidas na matriz, poderemos decidir o quê auditar e qual unidade auditar. Isso vai orientar e otimizar a atuação de fiscalização do Tribunal”, reforçou Zanatto.

O diretor geral de Controle Externo do TCE/SC, Carlos Tramontin, destaca a importância da opção por métodos eficazes no processo de planejamento de auditorias. “A partir da existência de uma matriz de risco alicerçada em critérios metodológicos, internacionalmente aceitos, para a definição de auditorias, o TCE/SC passará a ter todos os seus trabalhos de fiscalização vinculados a questões definidas por tal instrumento”, acrescentou.

Saiba mais: Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo

A InfoContas, constituída como espaço colegiado e permanente no âmbito dos Tribunais de Contas brasileiros, é formada pelo conjunto harmônico e integrado de **Unidades de Informações Estratégicas**, instituídas e implantadas em cada Tribunal partícipe da Rede, com vistas à cooperação técnica e ao intercâmbio de dados e conhecimentos, no interesse das atividades de Inteligência de Controle Externo.

As Unidades de Informações Estratégicas, independentemente de sua denominação, são unidades organizacionais dos Tribunais de Contas brasileiros as quais competem adotar métodos, técnicas, procedimentos e formalidades inerentes à atividade de **Inteligência** de Controle Externo. Ou seja, têm a atribuição de exercer a atividade especializada de produzir informações e conhecimentos que permitam às autoridades competentes, nos níveis estratégico, tático e operacional, adotar decisões que resultem em aumento de eficiência das ações de controle externo e realizar ações que exijam a utilização de métodos e técnicas de investigação de ilícitos administrativos.

Fonte: <http://infocontas.atricon.org.br/sobre-infocontas/>

5.2.32 - Desembargadora defende diálogo harmônico entre LIA e LAC, no II Congresso de Administração Pública, no TCE/SC

“Se um diploma legal não conversar com o outro não conseguiremos resolver os conflitos [de interpretação]”. A manifestação foi da desembargadora federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), Vânia Hack de Almeida, ao abordar o acordo de leniência, uma espécie de colaboração premiada, no contexto de uma interpretação sistemática das



Leis Anticorrupção (LAC) — [Lei nº 12.846/2013](#) — e de Improbidade Administrativa (LIA) — [Lei nº 8.429/1992](#) —, no II Congresso de Administração Pública e Processo, realizado nesta quinta-feira (7/12), na sede do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), em Florianópolis. A desembargadora defendeu o convívio harmônico entre as duas leis e esclareceu que enquanto a LIA busca, primordialmente, punir o agente público ímprobo, alcançando, eventualmente, o particular, a LAC tem por

objetivo punir a pessoa jurídica envolvida em práticas corruptas, podendo também, em sentido inverso, identificar agentes públicos coniventes, levando-os, por consequência, para o campo de incidência da Lei de Improbidade.

Segundo Vânia Hack, não há contradição (*antinomia ab-rogante*) entre os artigos 1º e 2º da Lei nº 8.429/1992 e o artigo 1º da Lei nº 12.846/2013. Para ela, não seria coerente que o mesmo sistema jurídico admitisse, de um lado, a transação na LAC e a impedisse, de outro, na LIA, até porque atos de corrupção são, em regra, mais gravosos que determinados atos de improbidade administrativa, como, por exemplo, aqueles que atentem contra princípios, sem lesão ao Erário ou enriquecimento ilícito. No entendimento da magistrada, foi esse o contexto que levou o legislador a prestigiar o acordo de leniência tal como hoje consagrado em lei, quando abrandou ou excluiu sanções à pessoa jurídica que, em troca de auxílio no combate à corrupção, colabora com as investigações e adota programas de *compliance* e não reincidência na prática de atos corruptivos, desde que confirmada a sua validade. “O interesse público conduzirá a negociação do acordo [de leniência]”, salientou.

A palestra da desembargadora Vânia Hack de Almeida, sobre o tema “Acordo de Leniência e Improbidade Administrativa”, teve como debatedor Pedro Vasques Soares, advogado da União e titular da Coordenação-Geral de Defesa da Probidade da Procuradoria-Geral da União (CGPRO). Ao concordar com a interpretação sistemática das Leis de Improbidade e Anticorrupção, Soares chamou a atenção para necessidade de identificar os traços de conexão entre os diversos entes envolvidos no controle e combate à corrupção e respeitar suas atribuições de forma fluida, conforme delimitado pela própria Constituição. “Não há solução única”, ressaltou.

Consenso e mediação

A prática e instrumentos da negociação, voltados à resolução pacífica de conflitos no âmbito da gestão pública, previstos no “[Manual de Negociação Baseado na Teoria de Havard](#)”, recentemente lançado pela Escola da Advocacia-Geral da União (EAGU), conduziram a abordagem do advogado da União, Diogo Palau Flores dos Santos, na abertura do Painel voltado a debater experiências de consensualidade e mediação entre o cidadão e o Estado. O diretor do Departamento de Cálculos e Perícias (DCP) da AGU

defendeu o uso de técnicas autocompositivas, que vêm sendo implementadas no serviço público, em substituição à cultura voltada a solução judicial dos litígios. Em sua opinião, a negociação pode contribuir para diminuir ou até fechar alguns ciclos de litigiosidade e evitar o risco de ineficiência, diante do atual estoque de 80 milhões de processos ativos no Poder Judiciário.

A disseminação da teoria e métodos de negociação — conhecida como Projeto de Negociação de Harvard — é a tônica do Manual da AGU. A ideia é estimular a solução amigável de conflitos judiciais, reduzindo a litigiosidade em ações que envolvam a administração pública. Essa tendência é reforçada pelo novo [Código de Processo Civil](#), que também incentiva partes e seus procuradores a buscar o consenso. As alternativas de solução de conflitos, pautadas nos princípios da razoabilidade, da autonomia da vontade e da paz social, vêm sendo consideradas menos onerosas aos cofres públicos.

Ainda no campo das alternativas da solução consensual de litígios, Kaline Ferreira Davi, também advogada da União, discorreu sobre as atribuições da [Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal \(CCAF\)](#), responsável por avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação, no âmbito da Advocacia-Geral da União. Kaline apresentou alguns “cases” de sucesso no âmbito da conciliação e registrou que a Câmara é uma estrutura protagonista em autocomposição no País, que serve de modelo para a estruturação de outras iniciativas nessa direção. “A autocomposição precisa integrar uma política pública de Estado de gerenciamento de conflitos”, concluiu.

A procuradora do Estado do Rio Grande do Sul, Elisa Berton Eidt, trouxe a experiência do [Centro de Conciliação e Mediação](#) da Procuradoria-Geral daquele Estado (PGE) — o primeiro do Brasil a instalar um espaço para resolver controvérsias e conflitos administrativos e judiciais, com diálogo e participação. Inaugurado em 13 de dezembro do ano passado, o Centro foi instituído pela [Lei Estadual nº 14794/2015](#) e integrado ao sistema de advocacia de Estado. A partir da inauguração, o setor passou a estudar processos e agendar sessões para a resolução de conflitos que envolvam a administração estadual. Os procuradores foram treinados na linguagem da mediação, para propor alternativas e reflexão das partes envolvidas num impasse e alcançar acordo. O trabalho abrange matérias de ofício — já judicializadas — e aquelas geradas por iniciativa do cidadão, que pode acessar a estrutura da PGE. Atualmente, as demandas chegam por meio dos próprios procuradores do Estado e de algumas secretarias estaduais que têm conhecimento da atuação da Câmara. A coordenadora do painel foi a advogada da União e diretora da Escola da AGU na 4ª Região, Márcia Uggeri Maraschin.

O II Congresso de Administração Pública e Processo, reuniu cerca de 100 participantes, entre, membros e servidores do Judiciário e do TCE/SC, advogados públicos e do setor privado e demais interessados. Estiveram em pauta técnicas e experiências recentes de resolução pacífica de conflitos — administrativos ou judiciais — entre o poder público e a sociedade.

Com apoio da Corte de Contas do Estado, o evento foi organizado pela Advocacia Geral da União (AGU). A Procuradoria-Geral do Estado (PGE/SC), Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil, em Santa Catarina (ESA-OAB/SC), e Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Emagis) também foram parceiras da iniciativa.

5.2.33 - Resolução consensual de conflitos é tema de Congresso de Administração Pública, no TCE/SC

Debater novos instrumentos e experiências recentes de resolução consensual de conflitos, na esfera administrativa e judicial, que envolvam a gestão pública. Com este objetivo a Advocacia Geral da União (AGU), com apoio do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), reuniu cerca de 100 **profissionais**, no II Congresso de Administração Pública e Processos, nesta quinta-feira (7/12), no auditório do TCE/SC, em Florianópolis.

Na abertura do evento, o presidente da Corte catarinense, conselheiro Dado Cherem, defendeu, além da atividade fiscalizadora e sancionadora dos Tribunais de Contas, a ação consultiva, informativa, corretiva, normativa, educadora e orientadora da instituição. “Se o Tribunal foca em determinar a devolução de recursos e esquece-se de agir preventivamente, de contribuir com os gestores para procurar o melhor resultado, aí sim ele se torna um ‘Tribunal de Faz de Contas’”, afirmou.



Com vistas a estimular a resolução consensual de conflitos, minimizar os litígios e o número de processos, o presidente TCE/SC informou que foi encaminhado, em setembro, para a aprovação da Assembleia Legislativa, anteprojeto de lei (Projeto de Lei Complementar nº 0037.9/2017), que objetiva inserir o Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) no âmbito da Instituição. Segundo Cherem, o TAG proposto pelo Tribunal sugere, por exemplo, que ao serem identificadas irregularidades num processo de auditoria, o jurisdicionado, o relator ou o Ministério Público de Contas possam propor a sua correção imediata, sem aplicação de multas como aconteceria caso o processo prosseguisse sua tramitação normal. “A expectativa é de uma maior celeridade entre a identificação e a correção de irregularidades, que é um bem jurídico de maior interesse público do que simplesmente punir o gestor. Entretanto, o TAG não pode ser utilizado no caso de desvio ou desfalque de dinheiro público”, esclareceu.

Manual de Negociação da AGU

Durante a cerimônia de abertura do evento, o advogado da União e diretor do Departamento de Cálculos e Perícias, Diogo Palau Flores dos Santos, falou sobre o atual cenário das medidas conciliatórias no País e anunciou o lançamento, em Santa Catarina, do [Manual de Negociação da AGU](#). A publicação apresenta o processo de negociação baseado na Teoria de Harvard e as vantagens de adoção deste método, tanto no que se refere à eficiência do resultado como no tempo de redução para a solução do litígio. O Manual é um dos resultados do trabalho de grupo formado pela Escola da Advocacia Geral da União (EAGU), com o objetivo de desenvolver proposta de curso à distância sobre métodos autocompositivos para a Advocacia Pública Federal.

De acordo com a apresentação, o documento pretende “promover o debate jurídico sobre o tema, além de propiciar a troca de experiências entre os profissionais que atuam na área, uma vez que a negociação, no âmbito da Administração Pública, é uma técnica em processo de construção, a qual prescinde de profundo estudo e empenho, por parte das instituições, visando profissionalizar esta prática colaborativa”.

Direito Administrativo e Redução de Litigiosidade

O primeiro painel da manhã, apresentado pelo coordenador científico do congresso, Juez Freitas, e coordenado pela auditora substituta de conselheiro do TCE/SC Sabrina Nunes locken, versou sobre temas relacionados ao Direito Administrativo e à redução de

litigiosidade. Freitas evidenciou a evolução da teoria da negociação proba no direito público brasileiro, e questionou, inclusive, o modelo atual de sanção. “Na esfera ambiental brasileira, se houver arrecadação de 5% das multas é muito. E apenas 25% deste valor vão para serviços ambientais. Esse modelo não está dando certo”.

O palestrante destacou a necessidade de mudança na cultura do adversarismo, principalmente em profissionais do direito, e ressaltou habilidades essenciais nos processos de negociação proba que precisam ser reforçadas. Entre elas, transparência, neutralização das emoções negativas, construção de “ponte dourada” para o oponente e a capacidade de fazer o outro cair em si, não de joelhos. “Tem coisas que são inegociáveis, mas tudo o que puder ser resolvido cooperativamente, deverá sê-lo”, defendeu.

Freitas cumprimentou o Tribunal de Contas de Santa Catarina pela iniciativa de implantar o TAG no âmbito das decisões da Corte. Para o professor, acordo proba deve ser institucionalmente incentivado e reforçou que negociação é um trabalho de construção de alternativas na qual as partes possam sair melhores do que quando entraram. Ao encerrar, enfatizou que o Brasil tem potencial ambiental e humano para ser um dos líderes mundiais em sustentabilidade, mas alertou que “para isso precisamos estar profundamente empenhados na construção de uma sociedade autenticamente pacífica”.

Administração Pública e Processo Civil

Na sequência, Nelson Nery Júnior, professor universitário e advogado, na abordagem do tema Administração Pública e Processo Civil, tratou do uso da arbitragem como instrumento da resolução de conflitos na Administração Pública. Nery destacou algumas vantagens do sistema, como a celeridade — a legislação prevê prazo máximo de 6 meses — para a decisão, o que vem ao encontro do interesse público. Outra vantagem é o árbitro (juiz) escolhido pelas partes, um especialista na área, dispensando-se, portanto, a realização de perícias.

O professor salientou que a sentença arbitral, além de ter o mesmo efeito da sentença judicial, não tem apelação, ou seja, a ela não cabe recurso. “O que pode ocorrer é simplesmente a anulação da decisão”, observou.

Nery esclareceu que existem duas formas de julgamento: a arbitragem de direito, em que os árbitros decidirão a controvérsia, fundamentando-se nas regras de direito, e a arbitragem por equidade, em que o árbitro decide a controvérsia fora das regras de direito, de acordo com seu real saber e entender.

Segundo ele, a utilização da arbitragem na administração pública deve mediar conflitos atinentes a direitos patrimoniais, sendo, porém, vedado o julgamento por equidade, e sempre respeitando o princípio da publicidade.

Organizado pela Advocacia Geral da União (AGU), com apoio do TCE/SC, Procuradoria-Geral do Estado (PGE/SC), OAB/ESA/SC e Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal, 4ª Região (EMAGI), o evento teve a coordenação científica do professor Juares Freitas, e das advogadas da União Márcia Uggeri Maraschin e Vânia Maria Bastos Faller.

Saiba mais: Arbitragem

A arbitragem é um método alternativo de resolução de conflitos, no qual as partes definem que uma pessoa ou uma entidade privada irá solucionar a controvérsia sem a participação do Poder Judiciário. Caracterizada pela informalidade, embora com um procedimento escrito e com regras definidas por órgãos arbitrais e/ou pelas partes, a arbitragem costuma oferecer decisões especializadas e mais rápidas que as judiciais.

A sentença arbitral tem o mesmo efeito da sentença judicial, pois é obrigatória para as partes envolvidas na controvérsia. Para recorrer à arbitragem, as partes devem

estabelecer uma cláusula arbitral em um contrato ou um simples acordo posterior à controvérsia, mediante a previsão de compromisso arbitral.

A Câmara Arbitral é uma entidade autônoma especializada na solução de conflitos que versem sobre direito patrimonial disponível, por meio de regras e procedimentos próprios e dos mecanismos da Lei de Arbitragem (9.307/96). Essas instituições contam com corpo de árbitros composto por profissionais especializados nas mais diversas áreas.

Em 27 de julho de 2015, entrou em vigor a lei 13.129, que alterou a lei de arbitragem 9.307/96, ampliando a prática da arbitragem no país.

5.2.34 - Colaboração premiada e acordos de leniência em debate no II Congresso de Administração Pública, no TCE/SC

A resolução consensual de conflitos envolvendo a administração pública, licitações e diálogo competitivo e colaboração premiada foram os temas abordados no último painel do II Congresso de Administração Pública e Processo, realizado nesta quinta-feira (7/12), na sede do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), em Florianópolis. As exposições foram conduzidas, respectivamente, pela procuradora do Banco Central do Brasil, Luciane Moessa, pelo advogado catarinense, Joel de Menezes Niebuhr, pelo procurador regional da República da 4ª Região, Douglas Fischer, sob a coordenação de mesa do presidente do Instituto de Direito Administrativo de Santa Catarina (Idasc), Rodrigo Valgas.



O evento, que promoveu o debate entre juristas e especialistas na área do Direito Administrativo com projeção nacional, reuniu cerca de 100 participantes, entre, membros e servidores do judiciário e do TCE/SC, advogados públicos e do setor privado e demais interessados. Estiveram em pauta métodos e experiências recentes de resolução pacífica de conflitos — administrativos ou judiciais — entre o poder público e a sociedade.

Resolução consensual

Autora de obras que abordam aplicação de meios consensuais para solução de controvérsias no âmbito da gestão pública, Luciane Moessa, defendeu a disponibilização de instrumentos consensuais para a resolução das controvérsias que envolvem entes públicos, seja na esfera administrativa ou judicial, como a negociação, mediação e conciliação. “Compatibilizar interesses públicos é a melhor forma de procurar a resolução consensual”, afirmou a Doutora em Direito, Estado e Sociedade pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Sobre o tema “Licitações e Diálogo Competitivo”, Niebuhr, Doutor em Direito Administrativo pela PUC/SP, fez uma reflexão sobre a nova proposta de licitação e contratação no País, que tramita no Congresso — projeto de Lei do Senado (PLS 559/2013). Segundo ele, o modelo deixará de ser por adesão e passará a ser dialógico entre o poder público e a iniciativa privada. De acordo com o texto do projeto de lei, o diálogo competitivo é uma modalidade em que vários particulares são chamados para trazer ideias e ajudar a identificar a melhor solução para a administração pública. “O modelo se baseia na premissa de que a administração não tem expertise suficiente para definir a melhor solução em prol

do interesse público”, advertiu. O advogado defende o diálogo com a iniciativa privada para a definição da proposta com melhor custo/benefício para sociedade.

O diálogo competitivo é adotado em diversos países e é um procedimento restrito às contratações de objetos que envolvam alternativamente inovação tecnológica ou técnica, possibilidade de execução com diferentes tecnologias ou com tecnologias de domínio restrito no mercado.

Ao abordar o instituto da colaboração premiada — uma das bases das investigações da operação Lava-Jato — o procurador regional da República, Douglas Fischer, considerou o mecanismo, criado pela [Lei 12.850/2013](#), um instrumento essencial, para investigações e obtenção de provas de crimes, cometidos por organizações criminosas. Fischer considerou necessário defender e fortalecer esse meio de investigação, porque a colaboração premiada, controlada pelo Poder Judiciário, não viola o devido processo legal e nem prejudica os honestos.

O evento teve a organização da Advocacia Geral da União (AGU), com apoio do TCE/SC, Procuradoria-Geral do Estado (PGE/SC), Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil em Santa Catarina (ESA-OAB/SC) e Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Emagis).

5.2.35 - Herneus De Nadal, do TCE/SC, vai relatar contas/2018 do Governo do Estado

O conselheiro do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) Herneus De Nadal será o relator das contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 2018, último ano da gestão do governador Raimundo Colombo. A escolha ocorreu por meio de sorteio realizado na sessão ordinária do Pleno desta segunda-feira (11/12). Como relator do processo que trata da prestação de contas do Governo, Nadal será o responsável pela apresentação da



proposta de parecer prévio sobre as finanças do Estado, durante sessão extraordinária em 2019.

A matéria contempla, além das contas do Executivo, as dos poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do próprio Tribunal de Contas e consolida os resultados de receitas e despesas dos órgãos que integram a administração pública estadual. O parecer prévio do TCE/SC servirá de subsídio para o julgamento político-administrativo pela Assembleia Legislativa.

Conforme o art. 122 do Regimento Interno do Tribunal, o sorteio para relator das contas do governo estadual é feito apenas entre os conselheiros, não incluem os auditores substitutos de conselheiros, que também relatam processos (**Saiba Mais 1**). Em 2018, serão apreciadas as contas/2017, que têm o conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall como relator.

Também na sessão desta segunda-feira (11/12), foi realizado o sorteio, entre conselheiros e auditores substitutos de conselheiros, para a escolha dos relatores dos processos de prestação de contas do prefeito (PCPs) de 2017, divididos em grupos (**Saiba Mais 2**). Cada relator fica responsável por relatar as contas de um grupo de processos. A relação com os grupos e os respectivos relatores será publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC (DOTC-e). As prestações de contas dos prefeitos devem ser apreciadas até o fim do exercício seguinte a que se referirem. A emissão dos pareceres prévios pelo Tribunal serve de subsídio ao julgamento pelas Câmaras de Vereadores.

Saiba Mais 1

O conselheiro que tiver sido indicado diretamente pelo governador cujas contas serão apreciadas fica impedido de relatar a respectiva matéria. A atual composição do Pleno conta com o conselheiro José Nei Ascari, indicado, em 2017, diretamente pelo governador Raimundo Colombo.

Fonte: art. 122, § 4º, do Regimento Interno do TCE/SC.

Saiba Mais 2

Os processos referentes às contas anuais consolidadas prestadas pelos Prefeitos serão organizados em Grupo de Municípios, sorteados, anualmente, entre os conselheiros e auditores, em sessão ordinária do plenário a ser realizada antes do encerramento do exercício.

Fonte: Resolução nº TC-0110/2015.

5.2.36 - TCE/SC cobra medidas para adequar SC-401 a normas de segurança

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) fixou o prazo de 30 dias — a contar da data de publicação da decisão no seu Diário Oficial Eletrônico (DOTC-e) — para que o Departamento Estadual de Infraestrutura (Deinfra) e a prefeitura de Florianópolis apresentem planos de ação voltados a adequar a Rodovia SC-401, principal via de acesso entre o Centro e o Norte da Ilha de Santa Catarina, às normas de segurança viária e corrigir diversas irregularidades apuradas por auditoria do Órgão de Controle Externo (**saiba mais 1**).



Os planos, segundo as determinações do TCE/SC, deverão estabelecer ações e prazos, devidamente justificados, e indicar os responsáveis pela adoção de providências visando a regularização das restrições apontadas no relatório da Diretoria de Controle de Licitações e Contratações (DLC). A DLC foi a responsável pela auditoria ordinária que verificou “*in loco*”, em abril de 2014, as condições de trafegabilidade e segurança viária da SC-401, no trecho entre as Avenidas Luiz Boiteux Piazza, no bairro de Canasvieiras, e da Saudade, no de Itacorubi.

A ausência de conservação do pavimento, o que implica em elevação de custos para futura restauração, trechos sem barreiras de concreto e defensas metálicas e sinalização vertical e horizontal deficiente — velocidade, curvas, via preferencial, ciclofaixa, pedestres — são situações que deverão ser consideradas nos planos de ação. A equipe da DLC também apurou a existência de barreira de concreto e defensas metálicas fora das normas, inclusive sem amortecedores de impacto. A falta de manutenção de defensas metálicas, de passarelas e de proteção para obstáculos, como postes de iluminação e de sinalização, ao longo da Rodovia, foram outras constatações.

O relatório técnico considera os inúmeros descumprimentos de normas de segurança viária, identificados pela auditoria, potencializadores de acidentes de trânsito ou agravantes de suas consequências. “A ocorrência e o agravamento dos acidentes, em função de insuficiência ou falhas de infraestrutura, não pode ficar sem providências por parte do Poder Público”, adverte a equipe de auditoria.

No Acórdão n. 0698/2017, o Pleno reitera a recomendação ao Deinfra para adoção de medidas voltadas à manutenção do pavimento da Rodovia na época adequada, segundo critérios técnicos e financeiros. Também foi reiterada determinação para que o

Departamento e a prefeitura de Florianópolis indiquem grupo ou pessoa para servir de canal de comunicação na fase de monitoramento, a ser realizada após a entrega dos planos de ação e aprovação dos documentos pela Corte de Contas.

O TCE/SC ainda alerta o Deinfra e a prefeitura quanto à apuração de responsabilidade por atos irregulares, constatados no curso da auditoria, que possam resultar em imputação de débito ou cominação de multa. Segundo salienta a deliberação, nesses casos, o procedimento ocorrerá em processo específico no âmbito da própria Instituição.

O Acórdão n. 0698/2017, proferido na sessão de quarta-feira (6/12), reitera as determinações, a recomendação e o alerta que constavam de decisão (n.5510/2014) do Pleno de dezembro de 2014. Diante do descumprimento injustificado da decisão anterior, o Tribunal aplicou duas multas, no valor de R\$ 568,26 cada uma, ao presidente do Deinfra, Wanderley Teodoro Agostini, e ao ex-prefeito da Capital, Cesar Souza Junior. Os dois também terão o prazo de 30 dias — contados da publicação — para comprovar o recolhimento das multas ao Tesouro do Estado, ou ingressar com recurso junto ao Tribunal de Contas (**saiba mais 2**). A publicação da deliberação no DOTC-e está programada para a edição de 2 de fevereiro de 2018. O relator do processo (RLA-14/00332203) foi o conselheiro José Nei Alberton Ascari.

A Secretaria-Geral do TCE/SC dará ciência do Acórdão, do relatório e voto do relator e do relatório da DLC ao presidente do Deinfra, Wanderley Teodoro Agostini, à prefeitura de Florianópolis e aos controles internos das duas unidades.

Saiba mais 1: A Rodovia SC-401

- Principal via de acesso entre o Centro e o Norte da Ilha de Santa Catarina — região que abriga populosos balneários, como Jurerê, Canasvieiras e Ingleses.

- É a rodovia estadual com maior volume de tráfego — inferior apenas ao das pontes entre o continente e a Ilha de Santa Catarina.

- O volume médio diário anual estimado pelo Sistema SAR/CUBE do Deinfra, para 2013, era de 48.789 veículos/dia.

- Segundo o Deinfra, a sua jurisdição sobre a SC-401 Norte inicia no Km 0,00, na rótula de acesso à Ponta das Canas, e termina próximo ao Cemitério São Francisco de Assis, bairro Itacorubi, Km 19,625, a partir deste ponto, a jurisdição sobre a via seria da prefeitura de Florianópolis.

Fonte: RLA-14/00332203

Saiba mais 2: Os principais pontos do Acórdão n. 0698/2017

1. Aplicar aos responsáveis as multas, fixando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do Acórdão no DOTC-e, para comprovarem, ao TCE/SC, o recolhimento ao Tesouro do Estado ou interporem recurso.

— a Wanderley Teodoro Agostini, presidente do Deinfra desde 06/01/2015, multa no valor de R\$ 568,26 em razão do descumprimento, injustificado, da Decisão n. 5510/2014, de 08.12.2014;

— a César Souza Júnior, ex-prefeito de Florianópolis, multa no valor de R\$ 568,26, em razão do descumprimento, injustificado, da Decisão n. 5510/2014, de 08.12.2014.

2. Renovar as determinações, para que, no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação da liberação no DOTC-e, sob pena de cominação de multa:

— o Deinfra apresente um plano de ação estabelecendo ações e prazos, devidamente justificados, com a indicação do respectivo responsável, para a adoção de providências visando à regularização das restrições apontadas, para adequar a Rodovia SC-401 às normas de segurança viária;

— a prefeitura de Florianópolis apresente plano de ação estabelecendo ações e prazos, devidamente justificados, com a indicação do respectivo responsável, para a adoção de providências visando à regularização das restrições apontadas, para adequar a Rodovia, interseção entre a Rodovia SC-401 e SC-404, às normas de segurança viária.

3. Reiterar a recomendação ao Deinfra para que adote medidas visando à manutenção do pavimento da Rodovia SC-401 à época adequada, segundo os critérios técnicos e financeiros.

4. Reiterar a determinação ao Deinfra e à prefeitura de Florianópolis para que indiquem grupo ou pessoa para atuar como canal de comunicação, com o TCE/SC, na fase de monitoramento, que deverá contar com a participação de representantes das áreas envolvidas na implementação das determinações e recomendação.

5. Reiterar o alerta ao Deinfra e à prefeitura de Florianópolis a respeito da responsabilidade pela existência de irregularidades que possam resultar em débito ou cominação de multa, a ser apurada em processo específico, nos termos do art. 13 da Resolução n. TC-79/2013.

Legendas das fotos (Crédito - DLC):

1. Sinalização horizontal deficiente em função do pavimento ruim.
2. Faixa de desaceleração com cerca de um metro de largura no acesso ao bairro Monte Verde.
3. Barreira de concreto interrompida em plena curva, através de um terminal quase abatido (interseção de acesso a Santo Antônio de Lisboa).

5.2.37 - TCE/SC suspende prazos processuais entre 20 de dezembro e 20 janeiro

Em virtude do recesso do Tribunal Pleno ([Resolução N. TC-0121/2015](#)), órgão deliberativo do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), os prazos processuais — internos e externos — estarão suspensos de 20 de dezembro de 2017 a 20 de janeiro de 2018. No período de 20 de dezembro a 4 de janeiro não haverá expediente interno e nem atendimento ao público.



O atendimento ao público externo, de 5 a 31 de janeiro, será prestado das 13 às 19 horas, conforme estabelecido pela Portaria nº TC-0643/2017 — publicada no [DOTC-e de 18/12](#). O Pleno retomará as atividades no dia 22 de janeiro (segunda-feira) de 2018, quando ocorrerá a primeira sessão ordinária do ano.

Durante o recesso, casos considerados urgentes serão atendidos em regime de plantão. Nesse período, fica vedada a notificação de interessados ou advogados, a publicação de pautas e decisões que impliquem em estabelecimento de prazo para cumprimento das mesmas, exceto quando se tratar de medidas urgentes.

Haverá férias coletivas de 5 de janeiro a 3 de fevereiro de 2018, mas serão mantidas as atividades essenciais no TCE/SC, para assegurar a necessidade de atendimento a demandas das unidades jurisdicionadas e ao público em geral.

5.2.38 - Contas/2016 de 43 municípios recebem parecer prévio do TCE/SC pela rejeição

O Tribunal de Contas de Santa Catarina concluiu, na sessão do Pleno desta terça-feira (19/12), a apreciação das contas dos 295 municípios catarinenses referentes ao exercício de 2016. Quarenta e três prefeitos receberam parecer prévio pela rejeição das contas, ou seja, 14,6 % do total, e 85,4, pela aprovação (**Saiba mais 1**).



A manifestação do TCE/SC orienta o julgamento das contas pelas respectivas câmaras municipais e, segundo a Constituição Estadual, só deixa de prevalecer por decisão de dois terços dos vereadores.

A maioria das irregularidades que motivaram os pareceres pela rejeição das contas são de ordem legal, conforme a Decisão Normativa N.TC 06/2008, sendo que a principal apontada foi a contração de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato do prefeito, que não tenha sido paga no período ou com parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja dinheiro em caixa. Também foram constatados déficit consolidado de execução orçamentária, quando o município gasta mais do que arrecada; déficit financeiro; aplicação a menor de recursos do Fundeb em manutenção e desenvolvimento da educação básica (**Saiba mais 2**).

Na apreciação das contas anuais, o Tribunal de Contas verifica se o balanço geral representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do município em 31 de dezembro. Os critérios para apreciação das contas anuais prestadas pelos prefeitos municipais estão definidos na decisão normativa N. [TC-06/2008](#). A norma traz a lista de restrições que podem motivar o parecer pela rejeição e está disponível no site do TCE/SC, em [Legislação e Normas – Decisões Normativas – 2008](#).

Reapreciação

Prefeitos e câmaras de vereadores podem solicitar a reapreciação das contas anuais depois da manifestação do Pleno, conforme prevê a Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Após a publicação da decisão do TCE/SC no Diário Oficial Eletrônico (DOTC-e), os chefes de executivos têm 15 dias para fazer o pedido de reapreciação. Legislativos municipais têm 90 dias, contados do recebimento do processo. No caso de pedido de reapreciação de iniciativa do prefeito, o processo só é encaminhado à câmara municipal depois da nova manifestação do Pleno sobre a matéria.

Saiba mais 1: Relação dos municípios com parecer prévio pela rejeição

Abelardo Luz	Anita Garibaldi	Aurora	Balneário Rincão
Barra do Sul	Barra Velha	Bela Vista do Toldo	Biguaçu
Caçador	Calmon	Capão Alto	Capivari de Baixo
Coronel Martins	Criciúma	Dionísio Cerqueira	Grão Pará
Herval D'Oeste	Içara	Ilhota	Imaruí
Imbituba	Ituporanga	Jaguaruna	Laguna
Lebon Régis	Mafra	Major Vieira	Maracajá
Monte Castelo	Otacílio Costa	Palmeira	Papanduva

Penha	Pescaria Brava	Rio do Sul	Rio Negrinho
São Francisco do Sul	Sombrio	Tijucas	Timbó Grande
Três Barras	Vargem	Xaxim	

5.2.39 - Presidente faz balanço das atividades do TCE/SC em 2017

O presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), conselheiro Dado Cherem, apresentou, na sessão do Pleno desta terça-feira (19/12) — última do ano — um



breve relatório sobre as principais ações desenvolvidas pelo Órgão de Controle Externo, em 2017. Segundo destacou o conselheiro, o TCE/SC autuou 7.606 processos, ao longo do exercício, e o Tribunal Pleno apreciou 5.656 processos em 96 sessões — 87 ordinárias, quatro administrativas, três extraordinárias e duas especiais.

No âmbito das atividades de controle externo, Dado Cherem registrou a realização de 160 auditorias pelas seis diretorias técnicas, no ano. O levantamento que trata da eficiência dos hospitais públicos — um comparativo entre os modelos de gestão do Estado e o das Organizações Sociais de Saúde (OSS) — e a análise estatística dos impactos econômicos da fragmentação (emancipações) dos municípios catarinenses mereceram destaque. “Faremos outros [estudos da mesma natureza] no ano vindouro”, anunciou.

Entre os 13 processos normativos (PNOs), de iniciativa da Presidência, instaurados em 2017, Cherem salientou o Projeto de Lei Complementar nº 0037.9/2017, que tramita na Assembleia Legislativa, e trata da instituição do Termo de Ajustamento de Gestão (TAG), no âmbito do Tribunal.

Quanto às iniciativas voltadas à capacitação, Cherem apontou os 59 eventos promovidos no ano, entre congressos, cursos, treinamentos e debates sobre temas de interesse do controle externo. Essas ações permitiram a atualização de 6.887 pessoas, entre servidores e membros da Corte de Contas catarinense e de instituições afins, agentes públicos e operadores do Direito. O presidente enalteceu a realização do XVII Ciclo de Estudos do Controle Público da Administração Municipal, que atingiu cerca de 4 mil agentes públicos dos 295 municípios catarinenses, e o “TCE em Debate”, projeto lançado este ano, que abriu espaço para a discussão de questões relevantes para a administração pública, como as parcerias público-privadas (PPPs) e a judicialização da saúde.

“Ressalto como ponto forte, também, a atuação da área de comunicação”, disse o conselheiro, ao referir-se às oportunidades em que o TCE/SC apareceu positivamente na mídia.

Dado Cherem agradeceu a todos que contribuíram para os resultados alcançados pela Corte de Contas em 2017. Fez menção especial ao trabalho realizado pela equipe da Secretaria-Geral e considerou a atuação do setor “fundamental e essencial para o bom andamento da Casa”. Na mesma direção, reconheceu a contribuição dos auditores substitutos de conselheiro e dos membros do Ministério Público de Contas de Santa Catarina (MPC-SC) para o enriquecimento dos debates, em Plenário, e transparência da gestão pública.

Cherem ainda demonstrou sua gratidão pelo convívio com os conselheiros e ressaltou a parceria e o engajamento do vice-presidente, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira

Júnior, do corregedor –geral, conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall, e do supervisor do Instituto de Contas (Icon), conselheiro Herneus De Nadal.

Ao encerrar sua manifestação, o presidente apresentou votos de um Natal fraterno e conclamou a relevância da tolerância e do respeito às diferentes opiniões para a elevação da qualidade das relações humanas. “Que possamos ter um ano de 2018 abraçados na coragem”, concluiu.



ANEXO A SIGLAS E ABREVIATURAS

AAO	Auxiliar Administrativo Operacional
ACOM	Assessoria de Comunicação
AFCE	Auditor Fiscal de Controle Externo
AUC	Auxiliar de Atividades Administrativas e de Controle Externo
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
COG	Consultoria Geral
DAF	Diretoria de Administração e Finanças
DAI	Atividade de Direção Assessoria Intermediário
DAS	Atividade de Direção Assessoria Superior
DCE	Diretoria de Controle da Administração Estadual
DAE	Diretoria de Atividades Especiais
DLC	Diretoria de Controle de Licitações e Contratações
DER/SC	Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina
DGP	Diretoria de Gestão de Pessoas
DIAD	Divisão de Atualização de Débitos
DIN	Diretoria de Informática
DIOSE	Divisão de Organização das Sessões
DIPRO	Divisão de Protocolo
DIVAP	Divisão de Apoio
DMU	Diretoria de Controle dos Municípios
DPE	Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
GAP	Gabinete da Presidência
GED	Gerenciamento Eletrônico de Documentos
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto Rui Barbosa
LC	Lei Complementar
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MOO	Motorista Oficial
ONB	Ocupação Nível Básico
ONM	Ocupação Nível Médio
ONS	Ocupação Nível Superior
REP	Representação
RLD	Receita Líquida Disponível
SEF	Secretaria de Estado da Fazenda
SEG	Secretaria Geral
SEG/ ADV	Secretaria Geral - Sala dos Advogados
SINAOP	Simpósio Nacional de Auditorias e Obras Públicas
TAC	Técnico de Atividades Administrativas e de Controle Externo
TCE/ SC	Tribunal de Contas do Estado do Estado de Santa Catarina
TCU	Tribunal de Contas da União
TI	Tecnologia da Informação



ANEXO B

GLOSSÁRIO

AGENTES POLÍTICOS. São os componentes do Governo, nos seus primeiros escalões, investidos em cargos, funções, mandatos ou comissões, por nomeação, eleição, designação ou delegação para o exercício de atribuições constitucionais. Esses agentes atuam com plena liberdade funcional, desempenhando suas atribuições com prerrogativas e responsabilidades próprias, estabelecidas na Constituição e em leis especiais. Não são servidores públicos, nem se sujeitam ao regime jurídico único estabelecido pela Constituição de 1988. Têm normas específicas para sua escolha, investidura, conduta e processos por crimes funcionais e de responsabilidade, que lhes são privativos. (Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, 17º ed., 1990).

APOSENTADORIA. É a garantia de inatividade remunerada, reconhecida aos funcionários que já prestaram longos anos de serviço, ou se tornaram incapacitados para as suas funções. Pode ser: compulsória; facultativa; e por invalidez. (José Daniel de Alencar. Dicionário de Auditoria, Brasileira, 1984.).

AUDITORIA. 1-Tecnologia contábil que tem por objetivo a verificação ou revisão de registros, demonstrações e procedimentos adotados para a escrituração, visando avaliar a adequação e veracidade das situações memorizadas e expostas. A auditoria é uma avaliação, por revisão, análise, estudo, a fim de opinar sobre o comportamento patrimonial, sobre a gestão de administradores, sobre a conduta de pessoas às quais se confiam bens ou riquezas, sobre o destino de fundos e recursos, em suma, busca “conhecer” pelos registros, documentos, controles, como sucederam feitos que produziram peças contábeis, através de registros embrenhando-se por investigações amplas, quando o objetivo é descobrir a fraude ou coibir a corrupção. (A. Lopes de Sá, Ana M. Lopes de Sá. Dicionário de Contabilidade, Atlas, 1994).

2- Exame das operações, atividades e sistemas de determinada entidade, com vistas a verificar se são executados ou funcionam em conformidade com determinados objetivos, orçamentos, regras e normas. (Boletim Interno do TCU N. 34 de 23/07/92 – Glossário de Termos Comuns Utilizados no Âmbito do Controle Externo do TCU e do Tribunal de Contas de Portugal).

AUDITORIA OPERACIONAL. 1- Auditoria que verifica o “desempenho” ou forma de “operar” dos diversos órgãos e funções de uma empresa. Tal auditoria testa “como funcionam” os diversos setores, visando, principalmente, à eficiência, à segurança no controle interno e à obtenção correta dos objetivos. Pode tal revisão ser feita em conjunto com as demais, no caso de auditoria integral, ou isoladamente, inclusive em períodos mais curtos. (A. Lopes de Sá, Ana M. Lopes de Sá. Dicionário de Contabilidade, Atlas, 1994).

2-Auditoria que incide em todos os níveis de gestão sob o ponto de vista da economia, eficiência e eficácia, nas suas fases de programação, execução e supervisão. (Boletim Interno do TCU N. 34 de 23/07/92 – Glossário de Termos Comuns Utilizados no Âmbito do Controle Externo do TCU e do Tribunal de Contas de Portugal).

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO. Conjunto de atribuições e responsabilidades, criado por lei, com denominação própria, vencimento pago pelos cofres públicos e acessível a todo brasileiro. (Lei Complementar N. 078-9/2/1993- Lei Estadual).

DENÚNCIA. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas do Estado. Na apuração do fato, constatada a existência de irregularidades, será assegurado ao denunciado o direito de defesa antes da deliberação final do Tribunal de Contas do Estado. Da decisão do Tribunal em processo de Denúncia será dado conhecimento, com remessa de cópia do relatório respectivo, ao denunciante e ao denunciado. Apurando-se irregularidades graves, o Tribunal representará ao Ministério Público, para os devidos fins, bem como, se no âmbito da Administração Estadual, ao Governador do Estado e a Assembleia Legislativa e, se no âmbito Municipal, ao Prefeito Municipal e à Câmara de Vereadores. (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Resolução nº TC-11, de 06 de novembro de 1991).

DECISÃO PRELIMINAR. É a decisão pela qual o Tribunal, antes de pronunciar-se quanto ao mérito em processos de fiscalização de atos e contratos e de apreciação de atos sujeitos a registro, resolve sobrestar o feito, ordenar a audiência dos responsáveis ou determinar outras diligências necessárias ao saneamento do processo, e, após exame do mérito, constatada ilegalidade na apreciação de atos sujeitos à registro ou de atos e contratos, fixa prazo para que o responsável adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei. (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Lei Nº 202, de 15 de dezembro de 2002, art. 36, § 1º, letras a e b).

FUNDEF. Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS. 1-Tem a finalidade de nortear a elaboração dos orçamentos anuais, compreendidos aqui o orçamento fiscal, o orçamento de investimento das empresas e orçamento da seguridade social, de forma a adequá-los às diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidas no plano plurianual. Portanto, a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. (Hélio Kohama, Contabilidade Pública, Atlas, 1991).

2- Lei que compreende as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração da lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. (Revista da Associação Brasileira de Orçamento Público, Brasília, 1975).

LEILÃO. Modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens inservíveis para a Administração ou de produtos legalmente apreendidos, a quem oferecer maior lance, igual ou superior ao da avaliação. (Revista da Associação Brasileira de Orçamento Público, Brasília, 1975).

LEGALIDADE. A legalidade, como princípio de administração significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso. (Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, 17º ed., 1990).

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO. É uma atividade técnica administrativa que, através da análise do ambiente de uma organização, cria a consciência das suas oportunidades e ameaças dos seus pontos fortes e fracos para o cumprimento da sua missão e, através desta

consciência, estabelece o propósito de direção que a organização deverá seguir para aproveitar as oportunidades e evitar os riscos”.

(FISCHMANN, Adalberto Américo; ALMEIDA, Martinho Isnard Ribeiro de. Planejamento estratégico na prática. São Paulo: Atlas, 1991, p. 35).

ORÇAMENTO PÚBLICO. 1- Previsão dos fatos patrimoniais de uma entidade pública. Previsão de despesas e receitas de uma entidade pública. Previsão do exercício de uma entidade de fins públicos. (A. Lopes de Sá, Ana M. Lopes de Sá. Dicionário de Contabilidade, Atlas, 1994).

2- Lei de iniciativa do Poder Executivo que estima a receita e fixa a despesa da administração pública. É elaborada em um exercício para depois de aprovada pelo Poder Legislativo vigorar no exercício seguinte. (Revista da Associação Brasileira de Orçamento Público, Brasília, 1975).

PARECER COM RESSALVA. Opinião dada pelo auditor, com relação a seus exames, evidenciando restrições a itens específicos da matéria examinada; quando a ressalva for de tal importância que impeça uma opinião global, deve dar-se o parecer com negativa de opinião. A redação da ressalva deve aproximadamente ser a seguinte, segundo as Normas de Auditoria Brasileira: “Com ressalva...: “Ressalvando.... “ “Exceto quanto...” ou “Com exceção de “ A expressão “sujeito a ...” não deve ser aplicada, segundo as Normas, sendo reservada apenas para as incertezas quanto ao resultado final. (A. Lopes de Sá, Ana M. Lopes de Sá. Dicionário de Contabilidade, Atlas, 1994).

PORTARIA. São atos administrativos internos pelos quais os chefes de órgãos, repartições ou serviços expedem determinações gerais ou especiais a seus subordinados, ou designam servidores para funções e cargos secundários. Por portaria também se iniciam sindicâncias e processos administrativos. Em tais casos a portaria tem função assemelhada à da denúncia do processo penal. (Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, 17º ed., 1990).

PROVISÃO. 1- Operação descentralizadora de crédito orçamentário em que a unidade orçamentária de origem possibilita a realização de seus programas de trabalho por parte de unidade administrativa diretamente subordinada, ou por outras unidades orçamentárias ou administrativas não subordinadas, dentro de um mesmo Ministério ou Órgão. (Revista da Associação Brasileira de Orçamento Público, Brasília, 1975).

2- Consiste na descentralização do crédito orçamentário ou adicional, da unidade orçamentária detentora do crédito em favor de unidade administrativa subordinada, ou de outra unidade orçamentária ou administrativa, dentro do próprio Ministério ou Órgão. A figura da provisão está associada ao sub-repasse. (José Daniel de Alencar. Dicionário de Auditoria, Brasileira, 1984.).

QUADRO DE PESSOAL. Conjunto de carreiras, cargos de provimento em comissão e funções de confiança. (Lei Complementar nº 078-9/2/1993- Lei Estadual).

RECEITA. Recuperação dos investimentos; renda produzida por um bem patrimonial; valor que representa a parte positiva no sistema dos resultados; entrada de valores que corresponde a uma produção ou reprodução de um valor patrimonial; resultado de uma operação produtiva; provento ou remuneração por serviços.

Por receita entende-se a entrada quase sempre monetária correspondente à venda de uma mercadoria, de um produto ou de um serviço econômico ou financeiro; entrada que pode ser antecipada no ato, ou diferida, e também imediata com relação à própria obtenção da mercadoria, do produto ou do rendimento do serviço. (A. Lopes de Sá, Ana M. Lopes de Sá. Dicionário de Contabilidade, Atlas, 1994).



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA. Somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos: a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição; b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional; c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no parágrafo 9º do art. 201 da Constituição.

Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar n. 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Não serão considerados na receita corrente líquida do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e de Roraima os recursos recebidos da União para atendimento das despesas de que trata o inciso V do parágrafo 1 do art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal. A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades. (Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLUÇÃO. São atos administrativos normativos expedidos pelas altas autoridades do Executivo (mas não pelo Chefe do Executivo, que só deve expedir decretos), ou pelos presidentes de tribunais e órgãos legislativos, para disciplinar matéria de sua competência específica. Por exceção admitem-se resoluções individuais. (Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, 17º ed., 1990).

RESTOS A PAGAR. 1- Consideram-se restos a pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não-processadas. Portanto, uma vez empenhada a despesa e não sendo paga até o dia 31 de dezembro, será considerada como restos a pagar, para efeito do encerramento do exercício financeiro. Em outras palavras, uma vez empenhada a despesa, ela pertence ao exercício financeiro, onerando as dotações orçamentárias daquele exercício. (Hélio, Kohama, Contabilidade Pública, Atlas, 1991).

2- Despesa escriturada como dívida fluante e que passa de um para outro exercício, nas entidades públicas; título de conta que, de acordo com a padronização estabelecida pela Lei 4.320/64, para a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, representa, no Ativo, a contrapartida de despesa a pagar, figurando como receita extraordinária; título de conta, que figura na despesa extraordinária, relativo a pagamentos no exercício; conta típica do passivo financeiro, por natureza. As despesas não pagas até o fim do exercício são levadas à conta de restos a pagar, e analisadas pelos credores. (A. Lopes de Sá, Ana M. Lopes de Sá. Dicionário de Contabilidade, Atlas, 1994).



ANEXO C

DIÁRIAS REFERENTE AO QUARTO TRIMESTRE 2017

TOTAL DE DIÁRIAS	330,0
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	77
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS	207.601,18

SERVIDOR BENEFICIÁRIO	CARGO/FUNÇÃO	QT. DIÁRIAS	TOTAL
ADIRCÉLIO DE MORAES F. JÚNIOR	CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE	16,0	17.595,68
ALESSANDRO MARCON DE SOUZA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	1,0	680,00
ALESSANDRO MARINHO DE ALBUQUERQUE	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	3,0	2.040,00
ALEXANDRE PEREIRA BASTOS	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	5,0	2.280,00
ALYSSON MATTJE	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	7,5	5.100,00
ANTÔNIO CARLOS CENSI PIMENTEL	CHEFE DE GAB. CONSELHEIRO	4,0	2.720,00
ANTÔNIO CÉSAR MALICESKI	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	1,0	456,00
AZOR EL ACHKAR	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	7,5	4.500,00
CAROLINE DE SOUZA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	3,0	2.040,00
CELSO GUERINI	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	5,5	3.292,00
CLÁUDIO FELÍCIO ELIAS	AUX. ADM. OPERACIONAL	5,5	2.390,00
CRISTIANE WAGNER NOLDIN	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	2,5	1.700,00
CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA SILVA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	4,5	3.060,00
DAMIANY DA FONSECA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	5,0	2.280,00
DANIELA AURORA ULYSSÉA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	5,0	2.280,00
DAVI SOLONCA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	5,0	2.280,00
DÉBORA BORIM DA SILVA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	3,0	1.368,00
DEJAIR CÉSAR TAVARES	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	4,0	2.720,00
EDÉSIA FURLAN	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	4,0	2.720,00
EDSON BIAZUSSI	ASSES. GAB. CONSELHEIRO	2,5	1.700,00
EDSON FRANCISCO MENDONÇA	ANALISTA TÉC. FIN. PÚBLICAS	2,0	912,00
ERASMO MANOEL DOS SANTOS	MOTORISTA	4,5	2.460,00
EVANDRO JOSÉ DA SILVA PRADO	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	5,0	2.280,00
FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO	DIRETOR SECRETARIA GERAL	1,0	680,00
GABRIEL VICENTE FERREIRA DE CARVALHO	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	3,0	1.368,00
GERALDO JOSÉ GOMES	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	4,5	1.710,00
GERSON DOS SANTOS SICCA	AUD. SUBST. CONSELHEIRO	0,5	280,00
GIANE VANESSA FIORINI	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	6,0	4.080,00
GISSELE SOUZA DE FRANCESCHI NUNES	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	8,0	5.440,00
GUSTAVO SIMOM WESTPHAL	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	2,0	912,00
HÉLIO SILVERIA ANTUNES	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	4,0	2.720,00
HEMERSON JOSÉ GARCIA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	4,0	2.720,00
HERNEUS JOÃO DE NADAL	CONSELHEIRO	7,0	6.510,00
JAIRO DE CAMPOS	MOTORISTA	3,0	2.040,00
JAIRO WESSLER	MOTORISTA	10,5	3.990,00
JONNY WINSTON DREWS	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	2,0	1.360,00
JULIANA DE SÁ BRITO STRAMANDINOLI	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	0,5	228,00
KLIWER SCHMITT	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	1,0	680,00
LUIZ CÉSAR VERÍSSIMO	ANALISTA LEGISLATIVO	4,0	2.720,00
LUIZ EDUARDO CHEREM	CONS. PRESIDENTE	8,5	11.457,50



SERVIDOR BENEFICIÁRIO	CARGO/FUNÇÃO	QT. DIÁRIAS	TOTAL
LUIZ GONZAGA DE SOUZA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	3,0	2.040,00
MARCELO TONON MEDEIROS	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	5,0	2.280,00
MÁRCIA CHRISTINA MARTINS DA SILVA MAGALHÃES	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	5,0	2.280,00
MARCOS GRAF CESAR	ANALISTA LEGISLATIVO	2,5	1.700,00
MARCOS ROBERTO GOMES	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	3,0	1.368,00
MARCOS SCHERER BASTOS	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	3,0	1.368,00
MATHEUS LAPOLLI BRIGHENTI	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	6,5	2.964,00
MOISÉS DE OLIVEIRA BARBOSA	AUX. ATIV. ADM E CONT. EXT.	3,0	2.040,00
MOISÉS HOEGENN	DIRETOR DMU	2,5	1.550,00
NELSON COSTA JÚNIOR	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	3,0	1.816,00
NILSOM ZANATTO	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	3,0	2.040,00
ODIR GOMES ROCHA NETO	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	1,0	456,00
OSVALDO BATISTA DE LYRA JÚNIOR	MOTORISTA	2,5	950,00
PABLO VINÍCIUS NEVES OLIVEIRA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	1,0	680,00
PAULO CÉSAR SALUM	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	3,0	2.040,00
PAULO GUSTAVO CAPRE	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	6,5	3.300,00
PAULO JOÃO BASTOS	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	1,5	1.020,00
PAULO ROBERTO TEIXEIRA	AUX. ADM. OPERACIONAL	14,5	5.510,00
PAULO VINÍCIUS HARADA DE OLIVEIRA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	8,0	3.648,00
RAFAEL GALVÃO DE SOUZA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	1,0	456,00
RAPHAEL PERICO DUTRA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	5,0	2.280,00
REINALDO GOMES FERREIRA	DIRETOR DAP	6,0	4.080,00
RENATA LIGOCKI PEDRO	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	4,0	1.824,00
RENATO COSTA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	2,0	760,00
RICARDO ANDRÉ CABRAL RIBAS	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	5,0	3.400,00
RICARDO CARDOSO DA SILVA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	2,0	912,00
RICARDO DA COSTA MERTENS	AUX. ATIV. ADM. CONT. EXT.	4,5	2.160,00
RICARDO JOSÉ DA SILVA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	4,0	2.720,00
RODRIGO LUZ GLÓRIA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	3,0	1.368,00
ROGÉRIO LOCH	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	3,0	2.040,00
ROSEMARI MACHADO	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	2,0	912,00
SABRINA NUNES IOCKEN	AUD. SUBST. CONSELHEIRO	13,5	12.555,00
SIDNEY ANTÔNIO TAVARES JUNIOR	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	2,5	1.700,00
SÍLVIA MAIRA BERTÉ VOLPATO	TÉC. ATIV. ADM. CONT. EXTERNO	6,0	4.080,00
VANESSA DOS SANTOS	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	5,0	1.900,00
WILSON DOTTA	ANALISTA TÉC. ADMINISTRATIVO	1,0	680,00
WILSON ROGÉRIO WAN DALL	CONSELHEIRO	7,5	6.975,00
TOTAL		330,0	207.601,18

Fonte: DAF



Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

- Auditoria Interna
Rafael Antônio Krebs Reginatto
- Diretoria Geral de Controle Externo
Carlos Tramontin
- Consultoria Geral
Gláucia Mattjie
- Diretoria de Recursos e Reexames
Maria de Lourdes Silveira Sordi
- Diretoria de Controle de Licitações e Contratações
Flavia Letícia Fernandes Baesso Martins
- Diretoria de Controle da Administração Estadual
Paulo Gastão Preto
- Diretoria de Controle dos Municípios
Moises Hoegenn
- Diretoria de Contas de Governo
Jânio Quadros
- Diretoria de Controle de Atos de Pessoal
Reinaldo Gomes Ferreira
- Diretoria de Atividades Especiais
Monique Portella Wild Hosterno
- Diretoria Geral de Planejamento e Administração
Edison Stieven
- Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais
Raul Fernando Fernandes Teixeira
- Diretoria de Administração e Finanças
José Roberto Queiroz
- Diretoria de Gestão de Pessoas
Giane Vanessa Fiorini
- Diretoria de Administração de Informática
Cláudio Cherem de Abreu
- Secretaria Geral
Francisco Ferreira Filho
- Assessoria de Comunicação Social
José Cláudio Gallotti Prisco Paraíso
- Instituto de Contas
Osvaldo Faria de Oliveira



DISTRIBUIÇÃO

O(A) Sr(a). Dep. Marcos Vieira, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº OF./0009.6/2018, o Senhor Deputado Gabriel Ribeiro, Membro desta Comissão, com base no artigo 128, inciso VI, do Regimento Interno.

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo retro citado ao Sr. Relator designado, informando que o prazo regimental final, para apresentação de relatório é o dia não definido.

Sala da Comissão, em 18 de outubro de 2018

Vilson Elias Vieira
Chefe de Secretaria



Folha de Votação

A Comissão de Finanças e Tributação, nos termos dos artigos 144, 147 e 148 do Regimento Interno,

- aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global
 rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) _____, referente ao processo OF./0009.6/2018, constante da(s) folha(s) número(s) _____.

OBS: _____

ABSTENÇÃO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
Dep. Marcos Vieira	Dep. Marcos Vieira	Dep. Marcos Vieira
Dep. Carlos Chiodini	Dep. Carlos Chiodini	Dep. Carlos Chiodini
Dep. Gabriel Ribeiro	Dep. Gabriel Ribeiro	Dep. Gabriel Ribeiro
Dep. José Milton Scheffer	Dep. José Milton Scheffer	Dep. José Milton Scheffer
Dep. Luciane Maria Carminatti	Dep. Luciane Maria Carminatti	Dep. Luciane Maria Carminatti
Dep. Luiz Fernando Vampiro	Dep. Luiz Fernando Vampiro	Dep. Luiz Fernando Vampiro
Dep. Milton Hobus	Dep. Milton Hobus	Dep. Milton Hobus
Dep. Patrício Destro	Dep. Patrício Destro	Dep. Patrício Destro
Dep. Rodrigo Minotto	Dep. Rodrigo Minotto	Dep. Rodrigo Minotto

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, ____ de _____ de ____.

Dep. Marcos Vieira